

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE ATA Nº 010/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 063/2026**Lei nº 14.133, de 2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;**CONTRATADA:** BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, CNPJ nº 48.477.037/0001-31;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANADIA-/AL**Valor Global:** R\$ 3.525.000,00 (Três milhões, e quinhentos e vinte e cinco mil reais)

O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Celebração: 22/12/2025;**Vigência:** 12 meses;**Signatários:** Paulo Victor Pereira Rocha e Breno Nunes Monteiro Construtora**Publicado por:**

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:F6FAE475

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 003/2026**

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Objeto: Obras de Construção de espaço comunitário esportivo, com campo Society, playground e meia quadra de basquete no Município.

Data e hora da sessão de disputa: **22/04/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

Valor Estimado de R\$ 1.494.917,61 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos)

O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras

Anadia/AL, 27 de março de 2026

JOANA MARQUES TENÓRIO LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:16218D2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº100/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX, XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramita na plataforma digital e-cidade sob nº 12885/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **JOSENAURA CARLOTA DO NASCIMENTO**, portadora da matrícula nº 5577-8, CPF: 332.210.654-34, RG: 523748 – SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, A – 25, Nível II (Especialização), Classe h >24, do Quadro de Cargos parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II do art. 6º c/c o art.40, III, “a”, §5º, ambos da EC 41/03.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art.71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:F5B9B311

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº110/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX, XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 6926/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Compulsória, ao servidor **MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA**, portador da matrícula nº9068-9, Registro Geral - CPF: 208.805.964-49, ocupante do Cargo de Gari, do Quadro de Cargos parte Permanente do Poder Executivo Municipal, nos moldes dos fundamentos de direito contidos nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal nº 04/2023

Art. 2º Os proventos são proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 62% da média das remunerações de contribuição, na forma do art.18 da LC nº 04/2023, sem paridade aos servidores ativos, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional de 20% (vinte) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art.71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:15F0DDC6

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº111/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX, XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 8155/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **LUÍS ARNOLDO TENÓRIO FONTAN**, portador da matrícula nº 5113-6, CPF: 163.878.484-15, RG: 152189 – SSP/AL, ocupante do Cargo de Médico, do Quadro de Cargos parte Permanente do Poder Executivo Municipal nos moldes dos fundamentos de direito contidos nos termos do art. 40, inciso III, alínea “b”, modificado pela EC nº 41/03, c/c os incisos I, II e III da Lei nº 2.213/01, bem como o art.71 do RJSPM.

Art. 2º Os proventos são proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional de 30% (trinta) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art.71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:A7DDA902

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº114/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 38196/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Pensão por morte** a **LEONALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LEÃO**, portador do CPF nº 096.243.924-04 e RG nº: 1609333 - SSP/AL, cônjuge da servidora falecida **MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO**, servidora inativa, desta municipalidade, professora, falecida em 05 de dezembro de 2025, portadora de matrícula nº 12003-1, CPF: 332.224.444-04 e RG: 429360 – SSP/AL, nos termos do Art.30, incisos, I,II,III,IV, V e VI, Art.24, § 1º, Arts. 25 e 26, incisos, I,II e III, Art.30, incisos, I,II,III,IV, alíneas, a,b,c,d, da Lei Complementar nº 04 de 03 de agosto de 2023, do Município de Arapiraca.

Art. 2º O beneficiário desta pensão receberá o equivalente a 65% do valor dos proventos da servidora falecida a partir do óbito, ou a partir do último pagamento de proventos a falecida, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagirá seus efeitos financeiros a 05 de dezembro (data do óbito), em conformidade com o parecer nº 11/2026 – PGM, incluso nos autos do Processo.

Arapiraca, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Klebson Clementino da Silva

Código Identificador:0A3ABA24**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº117/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX, XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 34667/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA**, portador da matrícula nº 8000-4, CPF: 162.666.334-34, RG: 268635 – SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor B – 20, Nível 08, Licenciatura Plena, Classe I, do Quadro de Cargos parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos nos termos do art.3º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023, c/c o art.21 e com o art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos do adicional de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art.71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Arapiraca, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Klebson Clementino da Silva

Código Identificador:CA65C64A**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº147/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 32987/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder *Pensão por morte* a **MARCOS AURÉLIO RIBEIRO PEREIRA**, portador do CPF nº 045.017.394-10 e RG nº: 12980002- RGPM/AL, viúvo da servidora e responsável pelos menores beneficiários **GUILHERME MAXIMIANO RIBEIRO PEREIRA**, portador do CPF: nº 115.228.904-75, nascido em 26/06/2009, **LETÍCIA MAXIMIANO RIBEIRO PEREIRA**, portadora do CPF nº:158.461.464-14, nascida em 27/01/2015, filhos da de cujus **KELIMABEL MAXIMIANO VIEIRA DA SILVA PEREIRA**, servidora ativa, desta municipalidade, Recreadora Infantil, falecida em 24 de setembro de 2025, portadora de matrícula nº 10791-1, CPF: 057.064.444-55 e RG: 2011084 – SSP/AL, nos termos do Art.23, incisos, I,II,III,IV,V e VI, Art.24, §1º, Arts.25 e 26, incisos, I,II, e III, Art.30, incisos, I,II,III,IV, alíneas, a,b,c,d, da Lei

Complementar nº 04 de 03 de agosto de 2023, do Município de Arapiraca.

Art. 2º O valor dos proventos será o equivalente a 95% (noventa e cinco por cento), calculados sobre 60% (sessenta por cento), da média aritmética simples de 100% (cem por cento) das remunerações de contribuição da servidora, nos termos do art. 24, caput, c/c o art.18, §4º, da LC nº04/2023.

Para os filhos (Guilherme e Letícia): A cota da pensão será extinta quando completarem vinte e um anos de idade, conforme Art.30, II, da LC nº04/2023. Para o cônjuge (Marcos Aurélio), que tinha na data do óbito 42 anos de idade, a duração da pensão será de 20 anos, de acordo com a LC nº04/2023, em seu Art. 30, IV, "c", estabelece regras de duração baseadas na idade do pensionista.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagirá seus efeitos a 24 de setembro de 2025, ou a partir do último pagamento de proventos a falecida, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento da mesma, em conformidade com o Parecer nº 714/2025 – PGM, incluso nos autos do Processo.

Arapiraca, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Klebson Clementino da Silva

Código Identificador:C0619741**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 9126/2026 que visa a Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama, destinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 08 de Abril de 2026.

OBS: Republicado por conter incorreções no objeto.

Arapiraca, 30 de Março de 2026

PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Maria Misleide

Código Identificador:5D061B10**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90011/2026 (UASG: 982705) - REFERENTE A SEGUNDA
CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.

Disponibilidade do Edital: a partir de 31/03/2026 no site www.gov.br/compras ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes>.

Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2026 às 8h no site www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: dia 15/04/2026, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 31 de março de 2026.

YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria nº 391/2025.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:AD659169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 230/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 230/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 119.652,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.652,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 30 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de março de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 230/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
09.90.20.122.1010.2042	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	339039/0.1.500.1.000010	119.652,00
TOTAL			119.652,00

Anexo II ao Decreto n. 230/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
09.90.20.122.1010.2042	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	339030/ 0.1.500.1.000010	119.652,00
TOTAL			119.652,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A74A287

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 231/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 231/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 30 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de março de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 231/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.302.1011.2100	335041 CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.001002	234.000,30
PARA	07/70 -	10.302.1011.2101	335041 CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.001002	234.000,30

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:22BA4426

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 232/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 232/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para

reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 30 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de março de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 232/2026				Suplementação
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				em R\$
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
07.70.10.302.1011.2105	INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE (RAS) - DOENÇAS CRÔNICAS	339039/	0.2.600.1.000402	750.000,00
TOTAL				750.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F6C19AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026 PROCESSO Nº 2076/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 34/2026, Processo nº 2076/2026, **que tem por objeto a Aquisição do suplemento alimentar Ensure Advanced HMB, em favor da empresa K S DA SILVA ATENDIMENTOS E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 52.278.878/0001-00, localizada na Rua Letacio Montenegro, nº 471, Bairro Centro, CEP 55.540-000, Palmares – PE, **VENCEDORA do certame, com valor total de R\$ 4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Arapiraca – AL, 25 de Março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:29879E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA.

CONTRATO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **12.198.693/0001-58**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** com sede na Rua Esperidião Rodrigues, nº 275, Bairro Centro, Arapiraca - AL, CEP 57.300-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.013.754/0001-56, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Secretária, **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 620.831.124-15, nomeado pela Portaria GP nº 017/2025, residente e domiciliada nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA**, com sede na Rua **CARLINDO OLINDINO PEREIRA**, nº 60, São Luiz II, CEP: 57.301-718, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.127.369/0001-09**, doravante denominado PROPONENTE, neste ato representado pela Senhora **VANESSA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº1.978.518 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 048.296.524-03, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse pela CONCEDENTE à PROPONENTE de recursos financeiros para ações de fortalecimento e promoção das tradições e da cultura de Arapiraca, mediante evento que une religiosidade e turismo regional, durante o **ESPETÁCULO DA PAIXÃO DE CRISTO DO MORRO DA MASSARANDUBA**, que será realizada pela **ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA**.

1.2. Os recursos financeiros repassados serão utilizados para custear parte das despesas do percurso e de divulgação do evento do Espetáculo da Paixão de Cristo do Morro da Massaranduba, a qual enaltece a cultura e tradição do Município, realiza o intercâmbio cultural e movimenta a economia, possibilitando a divulgação de ações de interesse do município, conforme Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. A CONCEDENTE obriga-se a nomear, através de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o Gestor do presente Termo de Fomento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Proponente;

3.1.2. acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias designada nos termos da Portaria nº 043/2026.

a) O Gestor designado para representar a Administração Municipal será a Sra. **Marlene Maria De Araujo Silva**, inscrita no CPF sob o nº 116.936.514-08 e matrícula nº 148748,

b) A Comissão de Monitoramento e Avaliação se encontra constituída e seus membros designados na Portaria nº 043/2026, de 14 de janeiro de 2026.

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.5. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;

3.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

3.1.7. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

3.1.8. prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/15.

3.1.9. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

3.1.10. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

3.1.11. Comprometer-se a informar à PROPONENTE, de maneira prévia e formal, o nome do servidor do Município designado para representá-lo, na ausência do Chefe do Executivo, durante as solenidades relacionadas à realização do **Espetáculo da Paixão de Cristo do Morro da Massaranduba**. A indicação do representante deverá ser comunicada por escrito à PROPONENTE, com antecedência suficiente para permitir a devida coordenação e organização do evento.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto

3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE:

3.2.4. manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica e exclusiva, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias,

3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo

3.2.8. identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE.

3.2.9. divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas.

3.2.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.11. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto,

3.2.12. divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.2.13. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

3.2.14. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.15. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com a cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

3.2.16. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações inseridas;

3.2.17. efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei nº 13.019/14 e alterações inseridas e conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.759/2022;

3.2.18. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.19. a Sra. **Vanessa Ferreira da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 048.296.524-03, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

3.2.20. comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.21. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

3.3 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e

avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

3.3.4. emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

3.3.5. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.3.6. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO. É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser repassado pela CONCEDENTE, de acordo com o plano de aplicação constante no Plano de Trabalho;

5.2. A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à Agência nº 0056, Op: 1292, Conta-Corrente nº 000577609123-0, Banco 104 - CAIXA Econômica Federal;

5.3. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados somente poderão ser utilizados pela PROPONENTE na execução do objeto do repasse, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do CONCEDENTE.

5.5. A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:

A Despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 10.11.13.392.1015.2055 - Cultura em Movimento: Fomento, Valorização e Apoio ao Desenvolvimento da Cultura local e Atividades Cívicas, Culturais e Religiosas. Elemento de Despesa 3.3.5.0.41.00.00.00.0000 - Contribuições, Fonte 015001000010. No valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam

7.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

7.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

7.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão exclusivamente ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologa, nos termos do art. 26, III, do decreto nº 2.759/2022.

9.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos.

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI- lista de presença do pessoal treinado e capacitado, quando for o caso.

10.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do evento.

10.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios até 30 de dezembro de 2026.

11.2. A vigência poderá ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2. A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento; b) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;

c) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a

administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de fomento, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022 eventualmente não transcritos neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

16.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca, 30 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

MARLENE MARIA DE ARAUJO SILVA
Gestora da Parceria Pelo Município

VANESSA FERREIRA DA SILVA
Gestora da Parceria Pela Entidade

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

ANGELITO ANDERSON DE BRITO
CPF 034.417.614-21
Titular - Portaria 043/2026

ISANUEL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CPF 076.283.424-26
Suplente - Portaria 043/2026

MANUELLA MARIA NEVES BARBOZA
CPF 060.446.914-46
Suplente - Portaria 043/2026

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador: ADDDEC26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2026. DISPENSA N. 003/2026. DAS PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL,

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90, E MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 06.864.595/0001-00, VALOR: R\$ 10.439,25. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.010.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. DO PRAZO: 31/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:409FDEEF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 25, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 2 DE ABRIL DE 2026 (QUINTA-FEIRA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO o feriado Nacional de Sexta-feira da Paixão (Lei n.º 9.093/1995) e Municipal (Lei n.º 673/2021), neste ano em 3 de abril de 2026 (sexta-feira);

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos órgãos municipais da Administração Pública Direta e Indireta em todo o território do Município da Barra de São Miguel no dia 2 de abril de 2026 (quinta-feira), no âmbito das repartições públicas do Município.

Parágrafo único. Excetuem-se da estipulação deste Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais cujas atividades não possam sofrer descontinuidade, cabendo a cada Secretaria, demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar o seu funcionamento, nos termos da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Miguel/AL, 25 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:FA8E34D1

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Cumprimento de Objeto do CRAS referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra de São Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 658, de 09 de dezembro de 2020, sob a Lei Federal nº 8.742/1993, e

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deste município, realizada em 26 de março de 2026, registrada em ata 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Cumprimento do Objeto do CRAS referente ao ano de 2025, apresentado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:486ACCB5

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Cumprimento de Objeto do CREAS referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra de São Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 658, de 09 de dezembro de 2020, sob a Lei Federal nº 8.742/1993, e

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deste município, realizada em 26 de março de 2026, registrada em ata 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Cumprimento do Objeto do CREAS referente ao ano de 2025, apresentado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:532E4E6B

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo sintético físico financeiro de Serviço do CREAS referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra de São Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 658, de 09 de dezembro de 2020, sob a Lei Federal nº 8.742/1993, e

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deste município, realizada em 26 de março de 2026, registrada em ata 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo sintético físico financeiro da prestação de conta de recursos estaduais de Serviço do CREAS, apresentado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:A17737C5

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo sintético físico financeiro de Serviço do CRAS referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra de São Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 658, de 09 de dezembro de 2020, sob a Lei Federal nº 8.742/1993, e

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deste município, realizada em 26 de março de 2026, registrada em ata 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo sintético físico financeiro da prestação de conta de recursos estaduais de Serviço do CRAS, apresentado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:EA1B5706

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço do CRAS referente ao ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra de São Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 658, de 09 de dezembro de 2020, sob a Lei Federal nº 8.742/1993, e

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deste município, realizada em 26 de março de 2026, registrada em ata 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço do CRAS referente ao ano de 2026, apresentado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:D4FB4283

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço do CREAS referente ao ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra de São Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 658, de 09 de dezembro de 2020, sob a Lei Federal nº 8.742/1993, e

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deste município, realizada em 26 de março de 2026, registrada em ata 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço do CREAS referente ao ano de 2026, apresentado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:70E1017B

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos estaduais do CREAS referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra de São Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 658, de 09 de dezembro de 2020, sob a Lei Federal nº 8.742/1993, e

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deste município, realizada em 26 de março de 2026, registrada em ata 001/2026;

Considerando que a adesão de recursos estaduais deve ser apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos estaduais referente ao ano de 2025, apresentada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, através dos seguintes documentos:

• Identificação dos valores efetivamente recebidos em cada uma das contas do CREAS (federal) e do CREAS (estadual);

• Demonstrativo sintético físico financeiro de 2025;

• Relatório de cumprimento do objeto CREAS 2025;

• Relações de pagamentos realizados através das contas de nº: 109.290-01 e 109.287-1 AG: 2274-8 BANCO DO BRASIL;

• Extratos bancários das referidas contas correntes e contas de aplicação referente ao período de janeiro a dezembro de 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:E7BF3ABD

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2026**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos estaduais do CRAS referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra de São Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 658, de 09 de dezembro de 2020, sob a Lei Federal nº 8.742/1993, e

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deste município, realizada em 26 de março de 2026, registrada em ata 001/2026;

Considerando que a adesão de recursos estaduais deve ser apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos estaduais referente ao ano de 2025, apresentada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, através dos seguintes documentos:

• Identificação dos valores efetivamente recebidos na conta de nº 109-7 AG: 3693 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

• Demonstrativo sintético físico financeiro de 2025;

• Relatório de cumprimento do objeto CRAS 2025;

• Relação de pagamentos realizados através das contas de nº: 109-7 AG: 3693 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

• Extratos bancários das referidas contas correntes e contas de aplicação referente ao período de janeiro a dezembro de 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:A3090470

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE BELEM, AL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01260031/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Belém/AL. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM/AL, CNPJ 12.955.225/0001-80. Contratada: A FERREIRA DA SILVA JÚNIOR LTDA (UNIBEM), CNPJ 48.772.187/0002-59. Valor total: R\$ 8.950,78 (oito mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos). Dotação: 0110 – 0001 – 01.031.0002.2001 – 339030000000 – 1500000000. Vigência: a contratação tem prazo de vigência de 8 (oito) meses contados da data da assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

Belém /AL, 30 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:54F834A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE BELEM, AL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01260032/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Belém/AL. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM/AL, CNPJ 12.955.225/0001-80. Contratada: A FERREIRA DA SILVA JÚNIOR LTDA (UNIBEM), CNPJ 48.772.187/0002-59. Valor total: R\$ 9.849,10 (nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos). Dotação: 0110 – 0001 – 01.031.002.2001 – 339030000000 – 1500000000. Vigência: a contratação tem prazo de vigência de 8 (oito) meses contados da data da assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

Belém /AL, 30 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:BF9B2A33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE BELEM, AL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01260033/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Belém/AL. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM/AL, CNPJ 12.955.225/0001-80. Contratada: A FERREIRA DA SILVA JÚNIOR LTDA (UNIBEM), CNPJ 48.772.187/0002-59. Valor total: R\$ 8.158,96 (oito mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). Dotação: 0110 – 0001 – 01.031.002.2001 – 339030000000 – 1500000000. Vigência: a contratação tem prazo de vigência de 8 (oito) meses contados da data da assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

Belém /AL, 30 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:B5EFD42E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE BELEM, AL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 03040016/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Belém/AL. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM/AL, CNPJ 12.955.225/0001-80. Contratada: TATIANE SANTOS COSTA, CNPJ 62.074.733/0001-25. Valor total: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). Dotação: 0110 – 0001 – 01.031.002.2001 – 449052000000 – 1500000000. Vigência: a contratação tem prazo de vigência de 8 (oito) meses contados da data da assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

Belém /AL, 30 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:3A12704E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 03060002/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2026.

OBJETO: contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica administrativa e consultoria técnica jurídica especializada em matéria tributária e fiscal, com exceção do ICMS, e assessoria em 2ª e 3ª instâncias, além de treinamento e capacitação de pessoal relacionados à consultoria.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.º 12.227.641/0001-62.

CONTRATADA: FERNANDO FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 61.343.518/0001-12.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, devidamente publicado, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Belém/AL deste exercício.
Belém/AL, 17 de março de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:41F8BD80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail compras@edu.branquinha.al.gov.br, referente Aquisição de mesas oficiais para futmesa, destinadas às unidades da rede de ensino do Município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail compras@edu.branquinha.al.gov.br

EDUARDO VILAR DA ROCHA

Chefe do Setor de Compras.

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:B50726B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR, referente Contratação de empresa especializada para construção e instalação de pórtico em acm estrutura metálica de entrada no Município de Branquinha/AL, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR

EDUARDO VILAR DA ROCHA

Chefe do Setor de Compras.

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:649A17BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

Modalidade/Nº Concorrência nº 02/2026 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de unidades habitacionais no município de Cajueiro/AL - MCMV FNHIS - 20 casas - Data/Horário: 20 de abril de 2026 às

10:00hs (dez horas horário de Brasília) – pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras BNC. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, CEP: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:86B0C51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

3º Termo Aditivo ao Contrato nº PE17/2021-1 – Processo nº 02/12-23/2024 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico (Processo nº 06/07-33/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: J F DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.724.442/0001-50 – Objeto contratual: serviço continuado de transporte escolar (locação de veículos) – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Do acréscimo no valor, 3 - Do Valor do aditamento, 4 - Da Inalterabilidade.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº PE17/2021-2 – Processo nº 02/12-23/2024 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico (Processo nº 06/07-33/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.854/0001-00 – Objeto contratual: serviço continuado de transporte escolar (locação de veículos) – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Do acréscimo no valor, 3 - Do Valor do aditamento, 4 - Da Inalterabilidade

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em
____/____/____.

Servidor Responsável

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:4EC0B777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE32/2023-2 – Processo nº 14/04-25/2025– Ata de Registro de Preços nº PE32/2023 (Processo nº 15/12-003/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Contratado: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.983.399/0001-97 – Objeto: gênero alimentícios– Valor global: R\$ 4.263.943,22– Vigência: até 31/12/2025.

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em
____/____/____.

Servidor Responsável

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:BA35D792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº ADESÃO- 15/01-15/2025 – Processo nº 15/01-15/2025 – Adesão às Pregão Eletrônico n. 25/2024 da Prefeitura Municipal de Messias/AL – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 – Contratada: JOHN KENNEDY DE LIMA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.248.166/0001-02 – Objeto: prestação de serviços de comunicação visual – Valor global: R\$ 1.037.125,00 (um milhão trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em ____/____/____.

Servidor Responsável

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:8A607E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº ADESÃO- 20/02-006/2025 – Processo nº 20/02-006/2025 – Adesão às Atas de Registro de Preços nº 167/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 33/2024 da Barra de São Miguel/AL – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 – Contratada: DALLEY DOS S. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ sob o nº: 11.053.706/0001-38 – Objeto: prestação de serviços de locação de estrutura para eventos – Valor global: R\$ 1.033.057,58 (um milhão trinta e três mil cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em ____/____/____.

Servidor Responsável

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:B1043E1E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO - DECISAO -AGIMCA**

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0205038/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE NOS CONTROLES CONTÁBEIS DIRECIONADOS PARA O SAAE.
CONTRATADO(A): DECISAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
ESPÉCIE DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR.
Nº CONTRATO: 01090023/2025
VALOR ADITIVADO: R\$ 36.990,60 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 09/04/2026 ATÉ 09/04/2027
PRAZO ACRESCIDO: 12 MESES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
Campo Alegre, 30 de Março de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:DD2B96E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO - DECISAO SAAE**

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0128035/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE NOS CONTROLES CONTÁBEIS DIRECIONADOS PARA O SAAE.
CONTRATADO(A): DECISAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
ESPÉCIE DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR.
Nº CONTRATO: 01090023/2025
VALOR ADITIVADO: R\$ 36.990,60 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 09/04/2026 ATÉ 09/04/2027
PRAZO ACRESCIDO: 12 MESES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
Campo Alegre, 30 de Março de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D9351B61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA SLC Nº 02, 30 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORIA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da Secretaria Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 112/2025, e Considerando o Decreto nº 298/2023, de 22 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a fase preparatória para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, com fulcro em seu Art. 6, estabelece o procedimento de designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do Setor de Licitações para que seja dado início ao planejamento devido.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente **REVOGADA a Portaria SLC nº 01, de 07 de janeiro de 2026**, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 2º Nomear a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**, responsável por todos os atos necessários à fase preparatória dos processos licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021, com base na legislação municipal vigente.

Art. 3º Ficam designados para compor a Equipe de Planejamento os seguintes servidores:

- I – **PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES** – CPF nº 091.343.744-18 – Coordenadora de Licitação e Planejamento;
- II – **ANDREY DEYVISON DOS SANTOS RIBEIRO** – CPF nº 145.029.884-21 – Auxiliar Técnico de Planejamento;
- III – **ANDRYELLE DE FRANÇA SANTOS** – CPF nº 141.077.604-21 – Auxiliar Técnico de Planejamento;
- IV – **ALEX DOS SANTOS** – CPF nº 057.569.304-50 – Auxiliar Técnico de Planejamento;
- V – **ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA** – CPF nº 095.239.424-33 – Assessora Técnica de Cotações;
- VI – **KAUANN MATHEUS ALVES DA SILVA** – CPF nº 091.343.744-18 – Auxiliar Técnico de Cotações;

Parágrafo único. Também comporá a Equipe de Planejamento o servidor técnico indicado pelo órgão requisitante, conforme designação expressa no ofício de abertura do respectivo processo licitatório.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Alegre, data e assinatura digital.

MÁRCIA DOS SANTOS

Diretora de Licitações e Contratos

Portaria 112/2025

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7F49B760

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 024 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.-
FRANCISCA CIRINO DOS SANTO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 024 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA
PARA COMPANHEIRA DE SERVIDOR INATIVO
COM EFEITO FINANCEIRO RETROATIVO À
DATA DO ÓBITO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 020/2020/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte Vitalícia, à Sra. **FRANCISCA CIRINO DOS SANTOS**, nascida em 03/06/1950, inscrita no CPF sob o n.º 036.166.094-45 e RG nº 1631709 SESP/AL, companheira do *de cujus* ANTONIO PEDRO CALHEIROS, servidor aposentado compulsoriamente em 13/04/2010, nos termos da Portaria nº 011/2010, com óbito em 26/06/2020, com percentual de renda mensal inicial de 60% sobre o valor da base de cálculo, sendo 50% mais 10% por dependente, sem paridade, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 23 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U em 13/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de setembro de 2020.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA

Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:B98F7E33

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.-OÃO
CAETANO DA SILVA

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA
PARA VIÚVO DE SERVIDORA INATIVA COM
EFEITO FINANCEIRO RETROATIVO À DATA
DO ÓBITO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 025/2020/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte Vitalícia, ao Sr. **JOÃO CAETANO DA SILVA**, nascido em 25/06/1950, inscrito no CPF sob o n.º 295.945.454-53 e RG nº 3.711.925-72.099.448 SEDS/AL, viúvo da *de cujus* MARLENE NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA, servidora aposentada por idade em 01/02/2016, nos termos da Portaria nº 004/2016, com óbito em **30/06/2020**, com percentual de renda mensal inicial de 60% sobre o valor da base de cálculo, sendo 50% mais 10% por dependente, sem paridade, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 23 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U em 13/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de setembro de 2020.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA

Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:79AFB464

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica n.º 002/2026 – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de 25 Unidades Habitacionais na Cidade Campo Grande/AL.
Data/Hora: 15/04/2026; às 10:00.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA

Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:1ECEC5FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA

APrefeitado Município de Canapie o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores convidam toda a população a participar da Audiência Pública Conjunta que tratará dos seguintes temas:

•Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do3ºQuadrimestre de 2025;
•Avaliação das Ações da Saúde relativas ao mesmo período;
A audiência será realizada em conformidade com o art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no dia08deabrilde 2026(quarta-feira),àpartirdas11h,nas dependências da CâmaraMunicipal.
As informações detalhadas estão disponíveis junto à Secretaria daPrefeitura e naCâmara Municipal.
Participe! Sua presença é fundamental para o fortalecimento da transparência pública e para a construção de uma cidade mais justa e participativa.

Canapi,30demarçode 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

LUCIANO ALVES CARNAÚBA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:0AA3CD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	Paulo Henrique Fausto Júnior	Processo Administrativo	220250601013
Empresa	PH FAUSTO JUNIOR LTDA	Ata de Registro de Preço (ARP)	25/2025
CNPJ	37.641.900/0001-28	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	CJ RES. Novo Jardim, nº 27, CidadeUniversitária, Maceió/AL(82)99990- 3310	Objeto	Negativa de enviopor insuficiênciadeovalor do pedido;
E-mail	PHIOS.ADM@GMAIL.COM		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o
Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026012200011	Solicitações de Compra	FNB018086/2026
Data de Empenho	22/01/2026	Expedida em	22/01/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;
Considerando os valores pendentes de **R\$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da

Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 25 de março de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:63F26730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	Marcio Dantas Quintella	Processo Administrativo	220250601013
Empresa	MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	Ata de Registro de Preço (ARP)	24/2025
CNPJ	46.875.232/0001-94	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Av. Santo Amaro de Ipitanga, nº 1372, Galpão 11 e 12, Lauro de Freitas/BA, (71)2136-2157	Objeto	Negativa de envio por insuficiênciadevalor do pedido;
E-mail	VENDAS1@MULTIMAXATACADO.COM.BR		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026020200082	Solicitações de compra	FMS018062/2026
Data de Empenho	02/02/2026	Expedida em	04/03/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;
Considerando os valores pendentes de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 25 de março de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:ABD2F8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Processo Adm: Nº 220250409015

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi.

Empresas vencedoras: **BELFARMA LTDA** (38014290000103) com os lotes: 17, 20, 27, 28, 34, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 59, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 101, 118, 167, 175, 207, 209, 232, 234, 241, 260, 624, **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (51685649000124) com os lotes: 16, 61, 119, 122, 147, 169, 188, 216, **MS HOSPITALAR EIRELI** (36191620000100) com os lotes: 15, 21, 41, 42, 50, 54, 56, 57, 57, 79, 105, 116, 164, 166, 193, 212, **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (14595725000184) com os lotes: 3, 133, 152, 157, 203, 204, 251, **PHARMAPLUS FILIAL** (03817043000233) com os lotes: 60, 78, 134.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), segunda-feira, 30 de março de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A95AFF86

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O Município de Carneiros/AL torna público o EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 005/2025-CP, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2025, celebrado com a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, cujo objeto é a execução das obras de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 1. A rescisão ocorreu por acordo entre as partes, nos termos do art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Data da Rescisão: 30/03/2026. Carneiros/AL, 30 de março de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:C951C53B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 01.0102001.2026-CE01.2026

Processo Administrativo nº: 0102001.2026

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA – ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL.

CONTRATADA: R J DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.462/0001-53, com sede à Rua Luiz Gomes de Freitas, nº 129, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57800-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços remanescentes da obra da Praça do Skate do município de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Valor: R\$ 896.904,42 (oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Assinatura: 09 de março de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses. A contar da data da sua assinatura.

Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Roberval José dos Santos.

O Contrato completo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:35AD48B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 018/2025 – 2ª Chamada - Processo Administrativo Nº 1211009/2025. Tipo: Menor preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Chã Preta/AL. Modo de disputa: Aberto. Início de recebimento das propostas: 9h do dia 01/04/2026. Fim de recebimento das propostas: 09h do dia 14/04/2026. Início da disputa: 09h30min do dia 14/04/2026. Local de consulta ao edital: PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, BNC: www.bnc.org.br.

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas, CEP: 57760-000, das 08h às 12h, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:7FB360C9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo (Peixe) e leite de coco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Coité do Nóia AL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços, com reajuste de valores, para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coité do Nóia e DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA. INSTRUMENTO: ARP nº 10004/2025 – prorrogando a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com acréscimo médio de 5,17%.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:27530ABB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC Nº 01/2026**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência de preços nº 01/2026, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 01090003/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o item da presente licitação produzindo seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa JRV ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.271/0001-67. Em ato contínuo determino a publicação do Contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado. Retorne à Comissão de Contratação para a adoção de medidas necessárias a efetivação do contrato.

Craíbas/AL, 30 de março de 2026

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do Município de Craíbas/AL

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:6A394430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026**

Processo nº: 02260003/2026
Contrato de nº 05/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: Associação Pestalozzi de Arapiraca, CNPJ sob o nº: 01.492.009/0001-20.
Objeto: patrocínio para a 8ª Corrida Azul da Associação Pestalozzi de Arapiraca, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em alusão ao Dia Internacional de Conscientização do Autismo.
Vigência: de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 26 de março de 2026
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Zélia Maria Santos Azevedo pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:E4029DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2023**

Processo nº 03030005/2026
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSE WEDENE DA SILVA 06412088474, inscrita no CNPJ sob o nº 23.981.241/0001-64.
Objeto: Prorrogação de vigência e execução do Contrato de nº 10/2023 - JOSE WEDENE DA SILVA 06412088474. Base Legal: art.57, inciso II, art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 30 de março de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Wedene Da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:E422F8EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 03020013/2026

Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 59/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ nº 04.362.282/0001-28.

Objeto: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 27 de março de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Fernando Antônio Fernandes Aragão pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:986E340F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025**

Processo nº: 03120003/2026

Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 57/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: MARYANE BARBOSA FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.155.623/0001-86.

Objeto: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Maryane Barbosa Freitas pela Fornecedor Beneficiária.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:EB4FE201

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0246/2026****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0246/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

DAR EXERCÍCIO à servidora suplente **MARILHA RUTH ARAUJODO NASCIMENTO NUNES**, inscrita no CPF sob nº 053.###.###-63, para substituição da Conselheira Tutelar titular **LAIZ SOUZA SANTOS**, no mês de abril/2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 30 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:21A70849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0247/2026****GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0247/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, aumento de carga horária, retroativos ao mês de março, nos vencimentos dos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	CPF	Quant. de horas
466	Adão Batista de Jesus	071.###.###-00	10 horas
4653	Adriana Santos	026.###.###-85	10 horas
23108	Deborah Regina Rocha dos Santos	113.###.###-90	10 horas
809	Edson Pereira Nunes	679.###.###-49	15 horas
2307	Erinaldo Alves do Nascimento	648.###.###-04	10 horas
395	Erinaldo Rodrigues Lima	814.###.###-00	10 horas
19079	Jessica Brandao de Oliveira	101.###.###-59	15 horas
911	Katiuscia Vieira Gomes	038.###.###-09	15 horas
1145	Lenita Xavier de Barros	317.###.###-72	15 horas
2857	Maria Celia Rodrigues de Lima	444.###.###-68	15 horas
694	Maria do Rosário Mafra Ferraz Nunes	445.###.###-15	15 horas
4551	Olindina de Oliveira	010.###.###-83	10 horas
887	Rizalva Oliveira de Souza	060.###.###-04	15 horas
586	Segismundo Cerqueira Neto	210.###.###-53	10 horas
1243	Wilma Rogrs Barbosa de Souza	923.###.###-49	15 horas

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 30 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:C504EC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**PORTARIA Nº 0245/2026****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 0245/2026**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do município:

Niedja Juliana de Moura Bernardino;

Joelma Melo da Silva Costa;

Roberta Auristéia dos Santos Barbosa.

Art. 2º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - A Comissão nomeada será responsável somente pelo Processo Seletivo da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, sendo esta Portaria válida até a homologação do resultado final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 30 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:D4E8D0E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE CONVOCAÇÃO****ATO DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90, CONVOCA o suplente do cargo de Conselheiro Tutelar, **ISMAYCK ALEXANDRE DOS SANTOS**, CPF nº ###.492.4##-##, para comparecer no dia **27/02/2026**, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Recursos Humanos, munido de seus documentos pessoais, a fim de substituir a Conselheira Tutelar Titular **EMERSON MARINHO DO CARMO**, durante o período de suas férias no mês de abril de 2026.

Delmiro Gouveia-AL, 26 de março de 2026.

Atenciosamente,

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do CMDCA.

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:474A9C7E

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-SRP

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2026-SRP, referente ao Processo nº 10.13.0002/2025, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 71 da Lei 14.133/21, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:3EC26195

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE****MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.

Processo: 20251107.029, PE 002/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ/MF nº 03.093.776/0007-87; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$

350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Celebração do Registro: 26/03/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Manuella Jacob, pela Fornecedor Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026.

Processo: 20251107.029, PE 002/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada BOATERRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/MF nº 00.460.463/0001-36; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais). Celebração do Registro: 26/03/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Rodrigo Pinto Amaral, pela Fornecedor Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026.

Processo: 20251107.029, PE 002/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.939.753/0001-46; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$ 131.345,00 (cento e trinta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais). Celebração do Registro: 26/03/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Valdney Epifânio de Souza, pela Fornecedor Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026.

Processo: 20251107.029, PE 002/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada AKANE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 41.183.930/0001-05; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais). Celebração do Registro: 26/03/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira, pela Fornecedor Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026.

Processo: 20251107.029, PE 002/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada APS MOTORS LTDA, CNPJ/MF nº 60.868.147/0001-20; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$ 290.150,00 (duzentos e noventa mil e cento e cinquenta reais). Celebração do Registro: 26/03/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Antonio Portugal de Sousa Filho, pela Fornecedor Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026.

Processo: 20251107.029, PE 002/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada NOSSATERRA VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 30.705.924.0001/54; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Celebração do Registro: 26/03/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Rodrigo Pinto Amaral, pela Fornecedor Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026.

Processo: 20251107.029, PE 002/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.914.425/0001-20; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$ 607.800,00 (seiscentos e sete mil e oitocentos reais). Celebração do Registro: 26/03/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Eduardo Fernando Andrada Oliveira, pela Fornecedor Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026.

Processo: 20251107.029, PE 002/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 40.497.852/0001-84; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$ 224.300,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais). Celebração do Registro: 26/03/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Francisco Irismar Coura Urtiga, pela Fornecedor Registrada.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:BF68F00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026**

Processo: 2026.0211.007, PE 003/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada JP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 43.085.766/0001-29; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Celebração do Registro: 27/03/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Pedro Lucas Ferreira Lessa, pela Fornecedor Registrada.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:E707D0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026.

Processo: 20260114.010, PE 001/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada BS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI, CNPJ/MF nº 32.859.799/0001-62; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais). Celebração do Registro: 25/03/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Zulene Maria Santiago da Silva, pela Fornecedor Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026.

Processo: 20260114.010, PE 001/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada SSJ COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 61.769.341/0001-10; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$ 83.050,00 (oitenta e três mil e cinquenta reais). Celebração do Registro: 25/03/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Adailton Rodrigues da Silva, pela Fornecedor Registrada.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Isabel Leandro Oliveria

Código Identificador:26AA7993

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 2026.0325.009, Fund. Legal: Lei nº 14.133/21; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada PEKE SOLUCOES LTDA, CNPJ/MF nº 34.197.944.0001/12; Dispensa Eletrônica: 004/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de mídias digitais; Contrato: 016/2026; Infração: Descumprimento da Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratado. A empresa foi convocada para assinatura contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e permaneceu inerte sem a devida formalização do contrato.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Vanessa Kelly Rodrigues Bispo

Código Identificador:60986A25

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 049/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL, com Sede Administrativa na Avenida Muniz Falcão, nº 36, Centro, cidade Feliz Deserto/AL, inscrito no CNPJ sob nº 24.180.465/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Município, Senhor **José Adilson Lessa Sabino**, brasileiro, alagoano, Casado, portador da cédula de identidade nº 749880 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 494.202.914-72, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE** e **GAS LEÃO FILMAGENS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.849.878/0001-08**, sediada na Rua Vereador Hidelbrando Lobo, nº 156, Bairro Brasília, Piaçabuçu/AL, CEP 57210-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Géssica Alves da Silva Leão**, inscrito no CPF sob nº **084.080.184-00**, a seguir denominado **RESCINDIDO**. Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo nº. 049/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº. 053/2024, referente à Prestação de Serviços de Transmissão, Gravação das Sessões da Câmara e Divulgação, como descrito no termo de referência da dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Feliz Deserto/AL, 30 de março de 2026.

JOSÉ ADILSON LESSA SABINO

Presidente da Câmara Mun. de Feliz Deserto/AL
Rescindente

Gas Leão Filmagens - ME

GÉSSICA ALVES DA SILVA LEÃO

Rescindido

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:9CCF9E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL

Tipo: Menor Preço por lote.

Data e hora da sessão de disputa: 15/04/2026, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 30 de Março de 2026.

ROSIMEIRE POSSIDÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:A908AFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

O Município de Feliz Deserto, através da Comissão de Contratação, torna público que receberá os projetos de vendas na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 32 – Centro, Feliz Deserto/AL, das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 01 de Abril a 22 de Abril, referente a chamada pública nº 01/2026, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à alimentação escolar, com base na Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e da Resolução nº 26/2013 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pelas Resoluções nº 04/2015, de 02 de abril de 2015, Resoluções nº 06/2020, e demais normas que rege a matéria. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 32 – Centro, Feliz Deserto/AL, e através do e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com,

Feliz Deserto-AL, 30 de Março de 2026

ROSIMEIRE POSSIDÔNIO DOS SANTOS

Comissão de Contratação

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:CC9237DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 DONA HELENA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura torna público que realizará Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2026, torna público o Resultado da Etapa de Habilitação dos Projetos Selecionados no Edital “DONA HELENA” de Cadastro Público para Concessão de recursos financeiros para Seleção de Projetos das Associações Culturais, através da constituídas juridicamente no município de Feliz Deserto.

Os proponentes avaliados demonstraram alinhamento com os objetivos da política pública de fomento à cultura, apresentando projetos consistentes, com potencial de fortalecimento das expressões culturais locais, valorização dos saberes tradicionais e incentivo à economia criativa.

Destaca-se que as propostas aprovadas evidenciam compromisso com a democratização do acesso à cultura, bem como com a promoção da diversidade cultural e inclusão social, atendendo plenamente às diretrizes da Lei Aldir Blanc.

INSCRITO	CNPJ	SITUAÇÃO
OPA- OFICINA DE PAPEL	**673.394/0001-**-	Apta
ARTESANATO MÃO A MÃO	**231.746/0001-**-	Apta
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE FELIZ DESERTO	**865.435/0001-**-	Apta

O Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (www.diariomunicipal.com.br) no dia 30/03/2026.

Feliz Deserto - AL, 26 de março de 2026.

JORRANE GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:EDA05AE1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição medicamentos de farmácia básica.

PROCESSO: 0306.0005.051/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação

Publicado por:

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo

Código Identificador:8FBDB8E4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 027/2025

Processo Administrativo nº 231/2026

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90005/2025

Ata de Registro de Preços nº 027/2025

Órgão Gerenciador: Município de Girau do Ponciano, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.536/0001-61, representado por Gilberto Bezerra Barros; por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representado pela Secretária Municipal, Sra. Cícera Liria Ferreira Dias.

Fornecedor Registrado: Distribuidora Santo Expedito Ltda - Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 59.276.864/0001-83, representada por Jairo Firmino da Rocha, representante legal.

Objeto: O presente Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 027/2025, por mais **1 (um) ano**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, cuja a referida ARP tem por objeto o **Fornecimento de Peixes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Da Prorrogação: Pelo presente Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços, fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de Preços nº 027/2025, por mais **01 (um) ano**, com início em 23 de março de 2026, encerrando-se em 23 de março de 2027.

Data de assinatura: 23 de março de 2026.

Fundamentação legal: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Girau do Ponciano/AL, 30 de março de 2026.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM

Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:BB392018

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01210014/2026

CONTRATO Nº 30/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente (resmas de papel), para suprir as necessidades operacionais das secretarias municipais de Igreja Nova- AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **E L C LEITE LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **58.602.057/0001-40**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/03/2026 e encerramento em 27/07/2026, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

IGREJA NOVA/AL, 27 de março de 2026

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

E L C LEITE LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:8DFDC97A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 013/2026

Processo: Nº 20260303.014

Inexigibilidade nº. 007/2026

Contratante: Município de Inhapi/AL
CNPJ. nº. 12.226.197/0001-60

Contratado: **C S CONSULTORIA E CURSOS LTDA - ME**
CNPJ nº 26.925.619/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos

Valor Global: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho, pela contratante, e Marco Antônio da Silva Júnior pela contratada

Celebrado: em 27 de março de 2026

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:67E21F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026- SMAP

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260303.014 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que,

e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço contínuo de assessoria e consultoria técnica especializada em licitações e contratos.

CONTRATADO: **C S CONSULTORIA E CURSOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.925.916.0001-09, estabelecida na Avenida Alvaro Otacílio, 3731, sala 508. Bloco A, Jatiúca, Maceió-AL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato

VALOR TOTAL: R\$182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 07/2025.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos Comissão da Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 27 de março de 2026.

*Republicado por incorreção

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:96149E89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência eletrônica n.º: 002.2/2026. Processo Administrativo nº 01100001/2026 Tipo: Menor preço; Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 20 casas habitacionais. Data de realização: 22/04/2026, às 10h30min (horário de Brasília).

Modalidade: Concorrência eletrônica n.º: 003.2/2026. Processo Administrativo nº 01100002/2026 Tipo: Menor preço; Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 25 casas habitacionais. Data de realização: 22/04/2026, às 14h30min (horário de Brasília). Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição o e-mail jaramataialicitacao@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no <https://bnc.org.br/>, Jaramataia/AL, 30 de março de 2026.

RAYARA TAVARES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:B5B4CAD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 515/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jaramataia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jaramataia, destinadas a indenizar despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana de Vereadores e servidores em viagens a serviço, conforme previsto no Art. 108 do Regimento Interno.

Parágrafo único. A presente Lei regulamenta as diárias de que trata o Art. 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal, sem prejuízo da "ajuda de custo" prevista no Art. 107 do mesmo Regimento Interno, cuja regulamentação específica e fixação de valores para vereadores residentes em distritos longínquos com necessidade de pernoite será feita por meio de Resolução própria da Câmara Municipal.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **Diária:** Indenização pecuniária destinada a cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento urbano de Vereador ou servidor em missão ou viagem oficial.

II - **Viagem a Serviço ou Missão Oficial:** Afastamento temporário do Vereador ou servidor de sua sede de trabalho para exercer atribuições ou cumprir determinações de interesse público, inerentes às funções da Câmara Municipal.

III - **Sede:** O Município de Jaramataia.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO E DOS VALORES DAS DIÁRIAS E PASSAGENS

Art. 3º. A concessão de diárias será realizada aos seguintes agentes públicos do Poder Legislativo:

I - Vereadores;

II - Servidores públicos efetivos e em comissão.

Art. 4º. Os valores das diárias, por dia de afastamento, ficam estabelecidos da seguinte forma:

I - **Para afastamentos dentro do Estado de Alagoas, fora da Sede:**

a) Para os Vereadores: **R\$ 600,00 (seiscentos reais);**

b) Para os demais servidores do Poder Legislativo: **R\$ 300,00 (quinhentos reais).**

II - **Para afastamentos para outros Estados da Federação ou para o Distrito Federal (Brasília):**

a) Para os Vereadores: **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);**

b) Para os demais servidores do Poder Legislativo: **R\$ 1.000,00 (mil reais).**

Parágrafo único. No caso de afastamento que não exija pernoite, a diária será paga pela metade do valor estabelecido para a respectiva categoria e destino, desde que o período de afastamento seja superior a 6 (seis) horas.

Art. 5º. As despesas com passagens aéreas, rodoviárias ou outros meios de transporte necessários para os deslocamentos em missões oficiais previstas no inciso II do Art. 4º (outros Estados da Federação ou Distrito Federal) serão custeadas diretamente pelo Poder Legislativo Municipal, observadas as normas de economicidade e os procedimentos de licitação ou dispensa aplicáveis.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 6º. A concessão de diárias e o custeio de passagens dependerão de prévia autorização da Presidência da Câmara Municipal ou de servidor por ela designado, mediante requerimento circunstanciado que contenha:

I - O nome do requerente;

II - O cargo ou função;

III - O objetivo da viagem;

IV - O local de destino;

V - A data de partida e de retorno;

VI - A justificativa da relevância da missão para o interesse público.

Art. 7º. Não será devida diária ou custeio de passagens quando:

I - A viagem for para localidade onde o agente público tenha domicílio ou residência;

II - O agente público estiver em gozo de férias ou licença, com exceção em caso de convocação pelo Presidente da Câmara;

III - O deslocamento não configurar viagem a serviço ou missão oficial da Câmara Municipal;

IV - As despesas com alimentação, hospedagem, locomoção urbana ou transporte forem custeadas por qualquer outro meio, público ou privado.

Art. 8º. O pagamento das diárias será efetuado antecipadamente, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, a critério da Presidência da Câmara, devendo ser regularizado o pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a autorização.

Art. 9º. O agente público que receber diárias e/ou tiver passagens custeadas terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, para apresentar à Câmara Municipal o relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado dos documentos comprobatórios do afastamento (como bilhetes de passagem, certificados de participação em eventos, declarações de presença, notas fiscais de despesas não cobertas pelas diárias, entre outros).

Parágrafo único. A não apresentação do relatório e dos documentos comprobatórios no prazo estabelecido, ou a comprovação de que a viagem não se realizou ou que o período foi inferior ao previsto, implicará na obrigação de restituir integralmente ou proporcionalmente os valores recebidos, com as devidas atualizações.

Art. 10. A utilização indevida de diárias e/ou passagens, a falsidade das informações ou a não realização da viagem implicarão na obrigação de devolução dos valores recebidos,

acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, previamente consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal e, se necessário, suplementadas na forma da legislação vigente.

Art. 12. A Presidência da Câmara Municipal poderá expedir atos normativos complementares para a fiel execução do disposto nesta Lei, especialmente no que concerne aos procedimentos administrativos e à prestação de contas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaramataia-AL., 27 de março de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA

Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 27 de março de 2026.

GILVANDO MOURA PEREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire

Código Identificador:1949532D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 516/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 516/2026. DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 506/2025, de 17 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de décimo terceiro subsídio aos Vereadores do Município de Jaramataia-AL., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 506/2025, de 17 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O pagamento do décimo terceiro subsídio será efetuado em parcela única, mediante requerimento do Vereador interessado, podendo ser realizado:

I - No mês de seu aniversário; ou

II - No mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Na ausência de requerimento específico, conforme prazos e formas a serem definidos em ato da Presidência da Câmara Municipal, o pagamento será realizado no mês de dezembro de cada ano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão para janeiro de 2026.

CÍCERO PEDRO LIMA

Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 27 de março de 2026.

GILVANDO MOURA PEREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire

Código Identificador:21C39348

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 516/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 506/2025, de 17 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de décimo terceiro subsídio aos Vereadores do Município de Jaramataia-AL., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 506/2025, de 17 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O pagamento do décimo terceiro subsídio será efetuado em parcela única, mediante requerimento do Vereador interessado, podendo ser realizado:

I - No mês de seu aniversário; ou

II - No mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Na ausência de requerimento específico, conforme prazos e formas a serem definidos em ato da Presidência da Câmara Municipal, o pagamento será realizado no mês de dezembro de cada ano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão para janeiro de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA

Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 27 de março de 2026.

GILVANDO MOURA PEREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire

Código Identificador:DACB3802

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 487/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, **VYVYAN THAYNARA RAMALHO VENANCIO**, agente administrativo, inscrita no CPF sob nº. 115.749.544-31, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 07 de abril de 2026, a Maceió - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **Simpósio sobre Recrutamento e Mobilização Um Estágio de Capacitação e Nivelamento, destinados aos Secretários das Juntas de Serviço Militar dos Municípios de Alagoas**, no 59º Batalhão de Infantaria Motorizada, localizado na Av. Fernandes Lima – Farol, Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 27 de março de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 27 de março de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:D5FEA5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 488/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, **YARA MARIA DA SILVA SANTOS**, professora de educação especial, inscrita no CPF sob nº. 049.123.954-80, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 3 (três) ½ (meias) diárias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 09 e 10 de março de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **XII CONGRESSO BRASILEIRO DE AUTISMO**, em Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 27 de março de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 27 de março de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:06C571BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 489/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, **TACIANA CARLA LEITE SOUZA**, professora de educação especial, inscrita no CPF sob nº. 100.405.054-21, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 3 (três) ½ (meias) diárias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 09 e 10 de março de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **XII CONGRESSO BRASILEIRO DE AUTISMO**, em Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 27 de março de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 27 de março de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:D4FDB742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 490/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, **EDILMA DE MIRANDA FLORO**, professora de educação especial, inscrita no CPF sob nº. 012.629.374-00, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 3 (três) ½ (meias) diárias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 09 e 10 de março de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **XII CONGRESSO BRASILEIRO DE AUTISMO**, em Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 27 de março de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 27 de março de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:C399BE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 491/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, **MIRELA VICENTE DE FARIAS**, nutricionista/QT, inscrita no CPF sob nº. 047.952.754-75, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 3 (três) ½ (meias) diárias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 09 e 10 de março de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **XII CONGRESSO BRASILEIRO DE AUTISMO**, em Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 27 de março de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 27 de março de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:71F2DFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 492/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, **KELINE MAYRA DE SANTANA**, tec. do AEE – atendimento educacional especializado, inscrita no CPF sob nº. 065.839.814-83, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 3 (três) ½ (meias) diárias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 09 e 10 de março de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **XII CONGRESSO BRASILEIRO DE AUTISMO**, em Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 27 de março de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 27 de março de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:18C46A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 493/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, **MARIA JANETE DOS SANTOS NETA**, secretária de educação, inscrita no CPF sob nº. 049.712.264-27, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 3 (três) ½ (meias) diárias no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o **valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 09 e 10 de março de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **XII CONGRESSO BRASILEIRO DE AUTISMO**, em Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 27 de março de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 27 de março de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:D23CE498

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000050500142025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende OS casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a autorização da autoridade competente.

2. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

2.1. Fica AUTORIZADA a contratação direta por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, conforme descrito a seguir: Contratada:

SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.214.459/0001-07. representante do SEU DESEJO, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL.

Joaquim Gomes/AL.

IRITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MARAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:860F673E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000500500162025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a autorização da autoridade competente.

2. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

2.1. Fica AUTORIZADA a contratação direta por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, conforme descrito a seguir:
Contratada:

A. C. PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 40.313.829/0001-69 representante do CARLOS ANDRÉ, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Objeto: Contratação de artista regional para realização de apresentação musical no dia 24 de junho de 2025, durante os festejos juninos do Município de Joaquim Gomes-AL.

Joaquim Gomes/AL.

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MARAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:97782476

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – 2º Chamada

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolar e hospitalar, com lotes exclusivo para ME e EPP - Data/Horário: 20 de abril de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 30 de março de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:777FAFED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 – 2º Chamada

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos - Data/Horário: 20 de abril de 2026 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 30 de março de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:7EC5E079

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos - Data/Horário: 22 de abril de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-

se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 30 de março de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:CD6F52AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de organizações cooperativas e/ou associações de catadores para execução de serviços de coleta seletiva, processamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis.

Após análise técnica, identificou-se inconsistência no edital original, especificamente no item 2.2.5, que vedava a participação de sociedades cooperativas, o que contraria o objeto previsto no item 1.1, que exige justamente a participação de cooperativas e associações de catadores. Dessa forma, fica EXCLUÍDO o item 2.2.5 do edital. A exclusão visa restabelecer a coerência interna do instrumento convocatório, garantir a ampla competitividade e assegurar a legalidade do procedimento.

Em razão da alteração promovida e para assegurar a isonomia entre os interessados, fica estabelecido novo prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas e documentos de habilitação.

Novo período de recebimento:

* Início: na data da publicação desta retificação

* Fim: até as 23h59 do 3º dia 06 de abril de 2026

* E-mail para envio: cpl@junqueiro.al.gov.br

* Horário de Brasília – DF

As demais condições do edital permanecem inalteradas. Publique-se para conhecimento de todos os interessados.

Junqueiro/AL, 30 de março de 2026.

JOSÉ TONYEL DA SILVA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:44EE8E6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001 - PE
04/2026**

Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – PE 04/2026 – Processo nº 002001160002/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: FLOWMED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 52.933.143/0001-50 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças/ acessórios/componentes em equipamentos odontológicos no LOTE: 01 – Valor global: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:C3C05C56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001 - PE
05/2026**

Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – PE 05/2026 – Processo nº 002001160002/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: FLOWMED PRODUTOS E

SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 52.933.143/0001- 50 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças em equipamentos médico-hospitalares e auxiliares no LOTE: 01– Valor global: R\$ 237.360,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:42D25FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026. CONTRATO Nº 001/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO – AL, CNPJ 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: SISTEMA DE AVALIAÇÃO MONITORAMENTO E INTERVENÇÃO LTDA – SAMI, CNPJ 60.579.189/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E/OU FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA APRENDIZAGEM NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DA PLATAFORMA SAMI, INCLUINDO AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, FORMATIVAS E DE SAÍDA, ANÁLISES DE DADOS E PROPOSIÇÃO DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS.VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 649.440,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, E ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 – FUNDEB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.0113.12.361.0008.4013.DATA DA ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026. SIGNATÁRIOS: CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA (PREFEITO) E LEANDRO VILELA GOMES (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:0F050380

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2026

PORTARIA Nº 086/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **LIDIA SAMYRA DO NASCIMENTO BARROS SILVA**, inscrita sob o CPF nº 060.592.674-32, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS**.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro, Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 30 de março de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:A55FD6C7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA LAGOA PREV N.º 005/2026

PORTARIA LAGOA PREV N.º 005/2026
Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 52, §1º da Lei nº 711/2022 [Pedágio - Integral]

Ato/Portaria LAGOA PREV nº 005/2026

Lagoa da Canoa / AL, em 01 de Março de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 52, §1º da Lei nº 711/2022 [Pedágio - Integral], em favor do(a) servidor(a) JOSEFA ADINETE DA CONCEICAO.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, conjuntamente com Gestor de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa - LAGOA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 711, de 21 de março de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 52, §1º da Lei nº 711/2022 [Pedágio - Integral] a(o) servidor(a) JOSEFA ADINETE DA CONCEICAO, portador(a) do RG 1565731, SSP/AL, CPF 861.227.384-68, Efetivo, no cargo de PROFESSOR, Classe J, Nível NIVEL III, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 620, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 52, incisos I, II, III, IV, § 1º, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I e § 4º da Lei nº 711, de 21 de Março de 2022, conforme os documentos do Processo LAGOA PREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, registrado sob o número 0902/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 52, §1º da Lei nº 711/2022 [Pedágio - Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 11/01/1996, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Presidente
LAGOA PREV

Homologo,

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:80E12A2A

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA LAGOA PREV N.º 006/2026

PORTARIA LAGOA PREV N.º 006/2026
Aposentadoria Voluntária - Art. 51 da Lei nº 711/2022 [Pontuação - Integral]

Ato/Portaria LAGOA PREV nº 006/2026
Lagoa da Canoa / AL, em 01 de Março de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Art. 51 da Lei nº 711/2022 [Pontuação - Integral], em favor do(a) servidor(a) APARECIDA SOFIA DA SILVA.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, conjuntamente com Gestor de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa - LAGOA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 711, de 21 de março de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 51 da Lei nº 711/2022 [Pontuação - Integral] a(o) servidor(a) APARECIDA SOFIA DA SILVA, portador(a) do RG 42750652472, SSP/AL, CPF 427.506.524-72, Efetivo, no cargo de SERVIÇAL, Classe J, Nível NIVEL I - ENSINO FUNDAMENTAL, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 100, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 51, incisos I, II, III, IV e IV, §§ 1º, 2º, 3º, § 6º, inciso I, § 7º, inciso I e § 8º da Lei nº 711, de 21 de Março de 2022, conforme os documentos do Processo LAGOA PREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, registrado sob o número 2402/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 51 da Lei nº 711/2022 [Pontuação - Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 22/04/1997, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA

Presidente
LAGOA PREV

Homologo,

EDILZA ALVES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:6DA3018C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP).

ABERTURA: 15 de abril de 2026, às 09h:00min.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/>; <https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/>

Limoeiro de Anadia-AL, 30 de março de 2026.

JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA
Pregoeira

Publicado por:

Janayna Mariano Rodrigues Silva
Código Identificador:5F5D491E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção de vias, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas vias urbanas, rurais e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia – AL.

ABERTURA: 17 de abril de 2026, às 09h:00min.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/>; <https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/>

Limoeiro de Anadia-AL, 30 de março de 2026.

JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA
Pregoeira

Publicado por:

Janayna Mariano Rodrigues Silva
Código Identificador:914B9625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura de Limoeiro de Anadia/AL, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026, que objetiva a Aquisição de Frutas in natura e polpas congeladas de frutas produzidas pela agricultura familiar, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, fica suspensa por necessidade de revisão do edital e adequações no termo de referência.

Informa-se que a suspensão ocorre para garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A nova data de realização da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação utilizados anteriormente.

Limoeiro de Anadia/AL, 30 de março de 2026.

BRUNO DUDA DOS SANTOS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:

Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:C0C7F6A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPC do MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Finanças, na qualidade de autoridade competente, faz publicar a Súmula do Extrato resumo do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Jornada Pedagógica, com foco em formação inicial e continuada dos profissionais da educação, incluindo capacitação conforme a Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018), além da prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de Major Izidoro/AL.

FAVORECIDO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA

VALOR: R\$ 4.650.500,00 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, f), da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: emitido pela Sra. MARYELLY VELOZO DE MELO PIMENTEL, na qualidade de secretária requisitante.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelos membros que compõem a CPC e ratificada pelo Sr. HERCULES VELOSO PIMENTEL, na qualidade de autoridade competente.

OCTAVIO CERQUEIRA BARROS MENDES

Presidente da CPC

Publicado por:

Djalma Silva Almeida

Código Identificador:3913334E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 003/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

OBJETO
Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de FARDAMENTOS, visando atender as necessidades do Município de Maravilha/AL.

DATA DA SESSÃO
Dia 09/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das: 08:00 às 12:00hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Link: www.bnc.org.br

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:E3B6CF8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UM TERRENO PARA REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM NA

REGIÃO DA RUA DA FLORESTA, NO BAIRRO TAPERAGUÁ, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área 1.192,66 m² (Um mil, cento e noventa e dois vírgula sessenta e seis metros quadrados) referente a um imóvel localizado no bairro Taperaguá, nesta cidade, cuja a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 8.922.151,16m e E 182.437,55m; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido, com azimute de 155°45'01,44" por uma distância de 5,00m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.922.146,60m e E 182.439,61m; deste segue confrontando com Rua Existente com azimute de 270°57'59,57" por uma distância de 9,39m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.922.146,76m e E 182.430,21m; deste segue confrontando com Casas com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 238°08'51,26" por uma distância de 6,11m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.922.143,54m e E 182.425,02m; deste segue com azimute de 159°15'43,32" por uma distância de 0,70m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.922.142,88m e E 182.425,27m; deste segue com azimute de 236°50'28,69" por uma distância de 6,61m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.922.139,27m e E 182.419,73m; deste segue com azimute de 316°03'15,86" por uma distância de 0,46m, até o ponto P-07, de coordenadas N 8.922.139,60m e E 182.419,41m; deste segue com azimute de 240°06'39,70" por uma distância de 7,00m, até o ponto P-08, de coordenadas N 8.922.136,11m e E 182.413,34m; deste segue com azimute de 242°19'00,66" por uma distância de 3,19m, até o ponto P-09, de coordenadas N 8.922.134,63m e E 182.410,52m; deste segue com azimute de 184°56'21,18" por uma distância de 0,16m, até o ponto P-10, de coordenadas N 8.922.134,47m e E 182.410,51m; deste segue com azimute de 235°59'34,08" por uma distância de 1,95m, até o ponto P-11, de coordenadas N 8.922.133,37m e E 182.408,89m; deste segue confrontando com a Rua "Vila Daniel" com azimute de 239°06'10,30" por uma distância de 13,72m, até o ponto P-12, de coordenadas N 8.922.126,33m e E 182.397,12m; deste segue confrontando com Casas com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 266°00'23,47" por uma distância de 9,84m, até o ponto P-13, de coordenadas N 8.922.125,64m e E 182.387,30m; deste segue com azimute de 240°49'21,38" por uma distância de 0,95m, até o ponto P-14, de coordenadas N 8.922.125,18m e E 182.386,47m; deste segue com azimute de 242°49'46,34" por uma distância de 9,18m, até o ponto P-15, de coordenadas N 8.922.120,99m e E 182.378,30m; deste segue com azimute de 300°00'17,72" por uma distância de 0,41m, até o ponto P-16, de coordenadas N 8.922.121,19m e E 182.377,95m; deste segue com azimute de 239°54'52,66" por uma distância de 7,31m, até o ponto P-17, de coordenadas N 8.922.117,53m e E 182.371,63m; deste segue com azimute de 239°32'10,14" por uma distância de 10,28m, até o ponto P-18, de coordenadas N 8.922.112,32m e E 182.362,77m; deste segue com azimute de 242°04'54,33" por uma distância de 0,28m, até o ponto P-19, de coordenadas N 8.922.112,18m e E 182.362,51m; deste segue com azimute de 235°46'25,46" por uma distância de 3,23m, até o ponto P-20, de coordenadas N 8.922.110,37m e E 182.359,84m; deste segue confrontando com a Trav. São Pedro com azimute de 218°11'08,72" por uma distância de 4,62m, até o ponto P-21, de coordenadas N 8.922.106,73m e E 182.356,98m; deste segue confrontando com Casas com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: de 210°31'54,56" por uma distância de 11,97m, até o ponto P-22, de coordenadas N 8.922.096,43m e E 182.350,91m; deste segue com azimute de 225°53'44,45" por uma distância de 13,71m, até o ponto P-23, de coordenadas N 8.922.086,89m e E 182.341,06m; deste segue com azimute de 222°31'57,65" por uma distância de 7,44m, até o ponto P-24, de coordenadas N 8.922.081,40m e E 182.336,03m; deste segue com azimute de 301°02'33,44" por uma distância de 0,50m, até o ponto P-25, de coordenadas N 8.922.081,66m e E 182.335,61m; deste segue com azimute de 221°08'57,07" por uma distância de 11,15m, até o ponto P-26, de coordenadas N 8.922.073,26m e E 182.328,27m; deste segue confrontando com a Rua São José com azimute de 237°21'49,37" por

uma distância de 5,78m, até o ponto P-27, de coordenadas N 8.922.070,15m e E 182.323,41m; deste segue confrontando com Casas com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 221°22'03,74" por uma distância de 11,74m, até o ponto P-28, de coordenadas N 8.922.061,34m e E 182.315,65m; deste segue com azimute de 187°42'23,46" por uma distância de 2,20m, até o ponto P-29, de coordenadas N 8.922.059,16m e E 182.315,35m; deste segue com azimute de 192°32'35,01" por uma distância de 3,05m, até o ponto P-30, de coordenadas N 8.922.056,18m e E 182.314,69m; deste segue com azimute de 206°12'55,04" por uma distância de 5,05m, até o ponto P-31, de coordenadas N 8.922.051,64m e E 182.312,45m; deste segue com azimute de 147°08'50,59" por uma distância de 0,65m, até o ponto P-32, de coordenadas N 8.922.051,10m e E 182.312,80m; deste segue com azimute de 221°22'49,30" por uma distância de 19,96m, até o ponto P-33, de coordenadas N 8.922.036,12m e E 182.299,61m; deste segue confrontando com a Rua Existente com azimute de 211°44'30,80" por uma distância de 8,04m, até o ponto P-34, de coordenadas N 8.922.029,28m e E 182.295,38m; deste segue confrontando com Casas com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: de 219°11'45,92" por uma distância de 13,35m, até o ponto P-35, de coordenadas N 8.922.018,94m e E 182.286,94m; deste segue com azimute de 216°28'40,51" por uma distância de 29,29m, até o ponto P-36, de coordenadas N 8.921.995,38m e E 182.269,53m; deste segue confrontando com a Rua Existente com azimute de 306°28'40,51" por uma distância de 5,00m, até o ponto P-37, de coordenadas N 8.921.998,36m e E 182.265,51m; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 36°28'40,51" por uma distância de 29,41m, até o ponto P-38, de coordenadas N 8.922.022,01m e E 182.282,99m; deste segue com azimute de 39°11'45,92" por uma distância de 13,14m, até o ponto P-39, de coordenadas N 8.922.032,19m e E 182.291,30m; deste segue com azimute de 31°44'30,80" por uma distância de 8,14m, até o ponto P-40, de coordenadas N 8.922.039,11m e E 182.295,58m; deste segue com azimute de 41°22'49,30" por uma distância de 17,60m, até o ponto P-41, de coordenadas N 8.922.052,32m e E 182.307,21m; deste segue com azimute de 26°12'55,04" por uma distância de 6,16m, até o ponto P-42, de coordenadas N 8.922.057,85m e E 182.309,94m; deste segue com azimute de 12°32'35,01" por uma distância de 2,24m, até o ponto P-43, de coordenadas N 8.922.060,04m e E 182.310,42m; deste segue com azimute de 7°42'23,46" por uma distância de 3,50m, até o ponto P-44, de coordenadas N 8.922.063,51m e E 182.310,89m; deste segue com azimute de 41°22'03,74" por uma distância de 13,96m, até o ponto P-45, de coordenadas N 8.922.073,98m e E 182.320,12m; deste segue com azimute de 57°21'49,37" por uma distância de 5,77m, até o ponto P-46, de coordenadas N 8.922.077,09m e E 182.324,97m; deste segue com azimute de 43°26'44,54" por uma distância de 14,74m, até o ponto P-47, de coordenadas N 8.922.087,79m e E 182.335,11m; deste segue com azimute de 42°31'57,65" por uma distância de 3,50m, até o ponto P-48, de coordenadas N 8.922.090,37m e E 182.337,48m; deste segue com azimute de 45°53'44,45" por uma distância de 13,18m, até o ponto P-49, de coordenadas N 8.922.099,55m e E 182.346,94m; deste segue com azimute de 30°31'54,56" por uma distância de 11,63m, até o ponto P-50, de coordenadas N 8.922.109,56m e E 182.352,85m; deste segue com azimute de 38°11'08,72" por uma distância de 5,73m, até o ponto P-51, de coordenadas N 8.922.114,07m e E 182.356,39m; deste segue com azimute de 55°46'25,46" por uma distância de 4,28m, até o ponto P-52, de coordenadas N 8.922.116,47m e E 182.359,93m; deste segue com azimute de 62°04'54,33" por uma distância de 0,45m, até o ponto P-53, de coordenadas N 8.922.116,68m e E 182.360,33m; deste segue com azimute de 59°32'10,14" por uma distância de 10,19m, até o ponto P-54, de coordenadas N 8.922.121,85m e E 182.369,11m; deste segue com azimute de 62°30'52,66" por uma distância de 18,87m, até o ponto P-55, de coordenadas N 8.922.130,55m e E 182.385,84m; deste segue com azimute de 86°00'23,47" por uma distância de 9,76m, até o ponto P-56, de coordenadas N 8.922.131,23m e E 182.395,57m; deste segue com azimute de 57°17'26,06" por uma distância de 12,12m, até o ponto P-57, de coordenadas N 8.922.137,78m e E 182.405,78m; deste segue com azimute de 62°19'00,66" por uma distância de 5,83m, até o ponto P-58, de coordenadas N 8.922.140,49m e E 182.410,93m; deste segue com azimute de 60°06'39,70" por uma distância de 9,37m, até o ponto P-59, de coordenadas N 8.922.145,16m e E 182.419,06m; deste segue

com azimute de 55°50'39,72" por uma distância de 11,80m, até o ponto P-60, de coordenadas N 8.922.151,79m e E 182.428,83m; deste segue com azimute de 94°05'18,35" por uma distância de 8,75m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de obras de drenagem, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa 0011 melhoria de infraestrutura urbana, Ação – Projeto Atividade 1005 ampliação de rede de drenagem, Função 15 urbanismo, Subfunção 451 infraestrutura urbana, Elemento de despesa nº: 3.4.4.9.0.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 033, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Descrição do Imóvel

Uma área 1.192,66 m² (Um mil, cento e noventa e dois vírgula sessenta e seis metros quadrados) referente a um imóvel localizado no bairro Taperaguá, nesta cidade, cuja a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 8.922.151,16m e E 182.437,55m; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido, com azimute de 155°45'01,44" por uma distância de 5,00m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.922.146,60m e E 182.439,61m; deste segue confrontando com Rua Existente com azimute de 270°57'59,57" por uma distância de 9,39m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.922.146,76m e E 182.430,21m; deste segue confrontando com Casas com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 238°08'51,26" por uma distância de 6,11m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.922.143,54m e E 182.425,02m; deste segue com azimute de 159°15'43,32" por uma distância de 0,70m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.922.142,88m e E 182.425,27m; deste segue com azimute de 236°50'28,69" por uma distância de 6,61m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.922.139,27m e E 182.419,73m; deste segue com azimute de 316°03'15,86" por uma distância de 0,46m, até o ponto P-07, de coordenadas N 8.922.139,60m e E 182.419,41m; deste segue com azimute de 240°06'39,70" por uma distância de 7,00m, até o ponto P-08, de coordenadas N 8.922.136,11m e E 182.413,34m; deste segue com azimute de 242°19'00,66" por uma distância de 3,19m, até o ponto P-09, de coordenadas N 8.922.134,63m e E 182.410,52m; deste segue com azimute de 184°56'21,18" por uma distância de 0,16m, até o ponto P-10, de coordenadas N 8.922.134,47m e E 182.410,51m; deste segue com azimute de 235°59'34,08" por uma distância de 1,95m, até o ponto P-11, de coordenadas N 8.922.133,37m e E 182.408,89m; deste segue confrontando com a Rua "Vila Daniel" com azimute de 239°06'10,30" por uma distância de 13,72m, até o ponto P-12, de coordenadas N 8.922.126,33m e E 182.397,12m; deste segue confrontando com Casas com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 266°00'23,47" por uma distância de 9,84m, até o ponto P-13, de coordenadas N 8.922.125,64m e E 182.387,30m; deste segue com azimute de 240°49'21,38" por uma distância de 0,95m, até o ponto P-14, de coordenadas N 8.922.125,18m e E 182.386,47m; deste segue com azimute de 242°49'46,34" por uma distância de 9,18m, até o ponto P-15, de coordenadas N 8.922.120,99m e E 182.378,30m; deste segue com azimute de 300°00'17,72" por uma distância de 0,41m, até o ponto P-16, de coordenadas N 8.922.121,19m e E 182.377,95m; deste segue com azimute de 239°54'52,66" por uma distância de 7,31m, até o ponto P-17, de coordenadas N 8.922.117,53m e E 182.371,63m; deste segue com azimute de 239°32'10,14" por uma

distância de 10,28m, até o ponto P-18, de coordenadas N 8.922.112,32m e E 182.362,77m; deste segue com azimute de 242°04'54,33" por uma distância de 0,28m, até o ponto P-19, de coordenadas N 8.922.112,18m e E 182.362,51m; deste segue com azimute de 235°46'25,46" por uma distância de 3,23m, até o ponto P-20, de coordenadas N 8.922.110,37m e E 182.359,84m; deste segue confrontando com a Trav. São Pedro com azimute de 218°11'08,72" por uma distância de 4,62m, até o ponto P-21, de coordenadas N 8.922.106,73m e E 182.356,98m; deste segue confrontando com Casas com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: de 210°31'54,56" por uma distância de 11,97m, até o ponto P-22, de coordenadas N 8.922.096,43m e E 182.350,91m; deste segue com azimute de 225°53'44,45" por uma distância de 13,71m, até o ponto P-23, de coordenadas N 8.922.086,89m e E 182.341,06m; deste segue com azimute de 222°31'57,65" por uma distância de 7,44m, até o ponto P-24, de coordenadas N 8.922.081,40m e E 182.336,03m; deste segue com azimute de 301°02'33,44" por uma distância de 0,50m, até o ponto P-25, de coordenadas N 8.922.081,66m e E 182.335,61m; deste segue com azimute de 221°08'57,07" por uma distância de 11,15m, até o ponto P-26, de coordenadas N 8.922.073,26m e E 182.328,27m; deste segue confrontando com a Rua São José com azimute de 237°21'49,37" por uma distância de 5,78m, até o ponto P-27, de coordenadas N 8.922.070,15m e E 182.323,41m; deste segue confrontando com Casas com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 221°22'03,74" por uma distância de 11,74m, até o ponto P-28, de coordenadas N 8.922.061,34m e E 182.315,65m; deste segue com azimute de 187°42'23,46" por uma distância de 2,20m, até o ponto P-29, de coordenadas N 8.922.059,16m e E 182.315,35m; deste segue com azimute de 192°32'35,01" por uma distância de 3,05m, até o ponto P-30, de coordenadas N 8.922.056,18m e E 182.314,69m; deste segue com azimute de 206°12'55,04" por uma distância de 5,05m, até o ponto P-31, de coordenadas N 8.922.051,64m e E 182.312,45m; deste segue com azimute de 147°08'50,59" por uma distância de 0,65m, até o ponto P-32, de coordenadas N 8.922.051,10m e E 182.312,80m; deste segue com azimute de 221°22'49,30" por uma distância de 19,96m, até o ponto P-33, de coordenadas N 8.922.036,12m e E 182.299,61m; deste segue confrontando com a Rua Existente com azimute de 211°44'30,80" por uma distância de 8,04m, até o ponto P-34, de coordenadas N 8.922.029,28m e E 182.295,38m; deste segue confrontando com Casas com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: de 219°11'45,92" por uma distância de 13,35m, até o ponto P-35, de coordenadas N 8.922.018,94m e E 182.286,94m; deste segue com azimute de 216°28'40,51" por uma distância de 29,29m, até o ponto P-36, de coordenadas N 8.921.995,38m e E 182.269,53m; deste segue confrontando com a Rua Existente com azimute de 306°28'40,51" por uma distância de 5,00m, até o ponto P-37, de coordenadas N 8.921.998,36m e E 182.265,51m; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 36°28'40,51" por uma distância de 29,41m, até o ponto P-38, de coordenadas N 8.922.022,01m e E 182.282,99m; deste segue com azimute de 39°11'45,92" por uma distância de 13,14m, até o ponto P-39, de coordenadas N 8.922.032,19m e E 182.291,30m; deste segue com azimute de 31°44'30,80" por uma distância de 8,14m, até o ponto P-40, de coordenadas N 8.922.039,11m e E 182.295,58m; deste segue com azimute de 41°22'49,30" por uma distância de 17,60m, até o ponto P-41, de coordenadas N 8.922.052,32m e E 182.307,21m; deste segue com azimute de 26°12'55,04" por uma distância de 6,16m, até o ponto P-42, de coordenadas N 8.922.057,85m e E 182.309,94m; deste segue com azimute de 12°32'35,01" por uma distância de 2,24m, até o ponto P-43, de coordenadas N 8.922.060,04m e E 182.310,42m; deste segue com azimute de 7°42'23,46" por uma distância de 3,50m, até o ponto P-44, de coordenadas N 8.922.063,51m e E 182.310,89m; deste segue com azimute de 41°22'03,74" por uma distância de 13,96m, até o ponto P-45, de coordenadas N 8.922.073,98m e E 182.320,12m; deste segue com azimute de 57°21'49,37" por uma distância de 5,77m, até o ponto P-46, de coordenadas N 8.922.077,09m e E 182.324,97m; deste segue com azimute de 43°26'44,54" por uma distância de 14,74m, até o ponto P-47, de coordenadas N 8.922.087,79m e E 182.335,11m; deste segue com azimute de 42°31'57,65" por uma distância de 3,50m, até o ponto P-48, de coordenadas N 8.922.090,37m e E 182.337,48m; deste segue com azimute de 45°53'44,45" por uma distância de 13,18m, até o ponto P-49, de coordenadas N 8.922.099,55m e E 182.346,94m; deste

segue com azimute de 30°31'54,56" por uma distância de 11,63m, até o ponto P-50, de coordenadas N 8.922.109,56m e E 182.352,85m; deste segue com azimute de 38°11'08,72" por uma distância de 5,73m, até o ponto P-51, de coordenadas N 8.922.114,07m e E 182.356,39m; deste segue com azimute de 55°46'25,46" por uma distância de 4,28m, até o ponto P-52, de coordenadas N 8.922.116,47m e E 182.359,93m; deste segue com azimute de 62°04'54,33" por uma distância de 0,45m, até o ponto P-53, de coordenadas N 8.922.116,68m e E 182.360,33m; deste segue com azimute de 59°32'10,14" por uma distância de 10,19m, até o ponto P-54, de coordenadas N 8.922.121,85m e E 182.369,11m; deste segue com azimute de 62°30'52,66" por uma distância de 18,87m, até o ponto P-55, de coordenadas N 8.922.130,55m e E 182.385,84m; deste segue com azimute de 86°00'23,47" por uma distância de 9,76m, até o ponto P-56, de coordenadas N 8.922.131,23m e E 182.395,57m; deste segue com azimute de 57°17'26,06" por uma distância de 12,12m, até o ponto P-57, de coordenadas N 8.922.137,78m e E 182.405,78m; deste segue com azimute de 62°19'00,66" por uma distância de 5,83m, até o ponto P-58, de coordenadas N 8.922.140,49m e E 182.410,93m; deste segue com azimute de 60°06'39,70" por uma distância de 9,37m, até o ponto P-59, de coordenadas N 8.922.145,16m e E 182.419,06m; deste segue com azimute de 55°50'39,72" por uma distância de 11,80m, até o ponto P-60, de coordenadas N 8.922.151,79m e E 182.428,83m; deste segue com azimute de 94°05'18,35" por uma distância de 8,75m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:BFD4E281

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 086 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 653 de 01 de junho de 1992.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO, NARA TAYANNA DE MEDEIROS SILVA, inscrito no CPF sob nº 053.xxx.xxx-32, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 30 de janeiro de 2026, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Bruno Cabral da Silva

Código Identificador:2D610B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de abril de 2026, às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de abril de 2026, às 10h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de abril de 2026, às 11h.

Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de

Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).
Marechal Deodoro/AL, 30 de março de 2026.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:4536FB3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 015.1/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N 015/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 40.989.882/0001-84

Fernando Do Carmo Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador

Paula Francielly da Silva Ramos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de chocolate

VALOR TOTAL: R\$129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:5D80886F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 017.1/2025**

Partes: O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 050/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – Contratada

Renata Nunes Ferreira – Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa - Secretário

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:46B4F639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0801.002/2026**

Partes: **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ALAGOAS** e a empresa **MEDPALM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.428.267/0001-01

Objeto: contratação de estabelecimento especializado na operacionalização e execução dos serviços de saúde complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS), incluídos serviços hospitalares de média e alta complexidade em urgência e emergência, consultas, exames de imagem, cirurgias e procedimentos médicos, com a finalidade de suprir a demanda de atendimento eletivo e hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro. Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Antônio José Borges Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

Augusto Alves da Silva Neto

MEDPALM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – CONTRATADA

publicado por incorreção*

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:AE34168C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 DE 30 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA Nº 063 de 30 de março de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 552/2006;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **EVÂNIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 362, portador do CPF: 020.252.434-56. Ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 30 de março de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 30 dias do mês de março de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:082CF162

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064 DE 30 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA Nº 064 de 30 de março de 2026

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 552/2006;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **ELIEGE PADILHA DA SILVA**, matrícula 615, portadora do CPF: 739.668.004-20. Ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 30 de março de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 30 dias do mês de março de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:AA59D2BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 065 de 30 de março de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 552/2006;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **JOSÉ APARECIDO DE CARVALHO**, matrícula 433, portador do CPF: 028.711.954-80. Ocupante do cargo de Professor B de Matemática.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 30 de março de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 30 dias do mês de março de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:44F90CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 066 de 30 de março de 2026

“Dispõe sobre averbação de tempo de Contribuição, em favor da Sra. ANA GILZA DOS SANTOS FREIRE, Servidora pública deste município”.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme anotação em CTPS, páginas nº. 11 e 42 e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração, em 26/06/2024 em nome da Sra ANA GILZA DOS SANTOS FREIRE anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente á 1.359 dias líquidos correspondentes á 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
07/04/1997 a 31/12/2000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO	03 anos, 08 meses e 24 dias

Art. 3º - Compete ao Gerente de Previdência do FUNPREMA, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 30 de março de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 30 de março de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:3AAB1223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 067 de 30 de março de 2026

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria nº **017 de 02 de janeiro de 2025**, que nomeou a Senhora **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG: 1922914 SSP/AL e CPF: 036.152.574-56, para exercer o cargo em comissão de Gestora de Recursos, vinculado ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 30 de março de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 30 de março de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:B2FDA42C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de Mar Vermelho/AL, com sede na Rua São Sebastião, s/nº - Centro, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 001/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obras no Município de Mar Vermelho/AL**, através dos Lotes, como segue: LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS e LOTE 02 - CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS e LOTE 03 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CONTEMPLANDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DRENAGEM E ABASTECIMENTO D'ÁGUA, anteriormente marcada para o dia **01 de abril de 2026, às 10h00min**, fica **PRORROGADA para o dia 10 de abril de 2026, Horário: 10h00min**, na Sede do Centro Administrativo. **Motivo da prorrogação:** A prorrogação da data de realização da licitação justifica-se pelo baixo número de interessados, visando assegurar maior competitividade, isonomia entre os licitantes e atendimento ao interesse público. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto ao setor de licitações, no horário das 08h00 às 13h00, no endereço acima, ou através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com ou pelo ou sítio www.marvermelho.al.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho/AL, 30 de março de 2026.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:DFFDC153

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
PESQUISA DE PREÇO

PUBLICAÇÃO
PESQUISA DE PREÇO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande – AL, CNPJ nº 07.709.529/0001-28, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço, através de empresa referente à:
Objeto: Contratação de empresa ou profissional autônomo para execução de pintura interna e externa da sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Mata Grande/AL, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários,
Os interessados solicitar o Termo de Referência, através do e-mail: institutoipsemg@gmail.com
As cotações deverão ser encaminhadas no período de 31/03/2026 a 06/04/2026.

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:271DDFED

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026

Tipo: Menor preço por lote
Processo nº 20260105.010
Disponibilidade / Plataforma: <http://www.licitanet.com.br>
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Mata Grande-AL
Data de realização: 13 de abril de 2026, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026

Tipo: Menor preço por lote
Processo nº 20260105.011
Disponibilidade / Plataforma: <http://www.licitanet.com.br>
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL
Data de realização: 17 de abril de 2026, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:B0410B21

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 014-2026

Processo Nº 2026101.013
Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2026
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: MACHADO FARDAMENTOS LTDA
CNPJ: 60.186.501/0001-36
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em futura e eventual fornecimento sob demanda, de uniformes, fardamentos e acessórios, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias pertencentes ao Município de Mata Grande – AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais)
Celebrado em: 17/03/2026
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Mariana Bezerra Machado

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:C88F47B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 015-2026

Processo Nº 2026101.013
Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2026
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: AUREA CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 47.950.955/0001-73
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em futura e eventual fornecimento sob demanda, de uniformes, fardamentos e acessórios, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias pertencentes ao Município de Mata Grande – AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 129.870,00 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos e setenta reais)
Celebrado em: 17/03/2026
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Pedro Leonardo de Araujo Carvalho

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:1010DE45

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 017-2026

Processo Nº 20251111.015

Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2026

Contratante: Município de Mata Grande/AL

Contratado: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 30.415.366/0001-92

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de enxovais destinados às gestantes atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Mata Grande/AL

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 55.961,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais)

Celebrado em: 17/03/2026

Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:62895773**LICITAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026** nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na produção, fornecimento e instalação de plotagem de parede.
CONTRATADO:	APRISCO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.970.743/0001-12.
VALOR GLOBAL:	R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: (Contada a partir da ordem de fornecimento).	30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mata Grande/AL, 13 de março de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:D0680EAC**LICITAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026** nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção e instalação de bancadas em mármore e granito, com aquisição e instalação de cubas em inox.
CONTRATADO:	DESTAK MÁRMORES E GRANITOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 26.822.385/0001-66.
VALOR GLOBAL:	R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: (Contada a partir da ordem de fornecimento).	Imediato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mata Grande/AL, 12 de março de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:298E90F3**LICITAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026** nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamento e Material Hospitalar Permanente.
CONTRATADO:	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR, inscrita no CNPJ de nº 05.980.425/0001-28.
VALOR GLOBAL:	R\$ 6.350,46 (seis mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: (Contada a partir da ordem de fornecimento).	Imediato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mata Grande/AL, 12 de março de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:6D1EB0F5
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÉTNICO RACIAL
ANEXO VI**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:34B5F4B5

GABINETE DO PREFEITO ANEXO II

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

- NOME COMPLETO:
- NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):
- CPF:
- RG:
- DATA DE NASCIMENTO:
- E-MAIL:
- TELEFONE:
- ENDEREÇO COMPLETO:
- CEP:
- CIDADE: MESSIAS
- ESTADO: ALAGOAS

MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO

(ESCREVA AQUI UM RESUMO DO SEU CURRÍCULO DESTACANDO AS PRINCIPAIS ATUAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS. VOCÊ PODE ENCAMINHAR CURRÍCULO EM ANEXO, SE DESEJAR.)

RAÇA, COR OU ETNIA:

- ☐ BRANCA
- ☐ PRETA
- ☐ PARDA
- ☐ INDÍGENA
- ☐ AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- ☐ AUDITIVA
- ☐ FÍSICA
- ☐ INTELECTUAL
- ☐ MÚLTIPLA
- ☐ VISUAL

OUTRO TIPO (INDICAR QUAL): _____

VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

SE SIM, QUAL?

- ☐ PESSOA NEGRA
- ☐ PESSOA INDÍGENA
- ☐ PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SUA PRINCIPAL ATUAÇÃO NO CAMPO ARTÍSTICO-CULTURAL:

- ☐ INSTRUTOR(A) DE MÚSICA
- ☐ INSTRUTOR(A) DE TEATRO
- ☐ EDUCADOR(A) ARTÍSTICO-CULTURAL
- ☐ OUTRO (ESPECIFICAR): _____

2. DADOS DO PROJETO

- NOME DO PROJETO:
- CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:
- ☐ AULA DE MÚSICA E PROFESSOR
- ☐ AULA DE TEATRO E PROFESSOR

DESCRIÇÃO DO PROJETO

(NA DESCRIÇÃO, APRESENTE INFORMAÇÕES GERAIS: QUAIS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS, QUANTAS

HORAS-AULA, METODOLOGIA, OBJETIVOS, PÚBLICO-ALVO, RELEVÂNCIA CULTURAL E SOCIAL, E COMO OCORRERÁ A APRESENTAÇÃO PÚBLICA OU MOSTRA DE ENCERRAMENTO.)

SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFS DE PÚBLICO?

- ☐ PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
- ☐ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA
- ☐ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
- ☐ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE
- ☐ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- ☐ PESSOAS EM SOFRIMENTO FÍSICO E/OU PSÍQUICO
- ☐ MULHERES
- ☐ LGBTQIAPN+
- ☐ POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
- ☐ NEGROS E/OU NEGRAS
- ☐ CIGANOS
- ☐ INDÍGENAS

☐ NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS

☐ OUTROS – INDICAR QUAL: _____

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

(ANEXE DOCUMENTOS QUE AUXILIEM NA ANÁLISE DA SUA EXPERIÊNCIA CULTURAL, TAIS COMO: PORTFÓLIO, DECLARAÇÕES DE ENTIDADES CULTURAIS, MATÉRIAS EM JORNAIS/REVISTAS/SITES, CARTAZES, FOTOS OU OUTROS REGISTROS QUE COMPROVEM SUA TRAJETÓRIA.)

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:50D682CD

GABINETE DO PREFEITO ANEXO III

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 14 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 10 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Experiência cultural comprovada na área (música ou teatro) há pelo menos 24 meses, com portfólio, certificados, declarações ou registros de atividades.	20
B	Clareza, consistência e viabilidade do plano de aulas (objetivos, metodologia, carga horária, cronograma, espaço de realização e forma de apresentação pública).	20
C	Contribuição do projeto para a comunidade local, priorizando públicos em situação de vulnerabilidade social (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, negros, indígenas etc.).	20
D	Pertinência do projeto para o fortalecimento da cena cultural de Messias/AL e contribuição à valorização das artes (música/teatro).	20
E	Experiência do agente cultural em realizar atividades ou participar de eventos dentro e fora do município, demonstrando capacidade de articulação e difusão cultural.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em dois dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

agente cultural de maior idade e permanecendo o empate, será realizado um sorteio para definição do contemplado. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:55BDE057

GABINETE DO PREFEITO ANEXO PCD

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:B0148B51

GABINETE DO PREFEITO ANEXO VIII

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapas de Seleção** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapas de Habilitação** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:1FB63E61

SETOR DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS-AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2026 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 45 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA) NO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS COM CUSTO REFERENCIAL DO SINAPI/ORSE, E CONFORME CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, **RESTRITA ÀS EDIFICAÇÕES INTRALOTE** (FUNDAÇÕES, ESTRUTURA, ALVENARIAS, COBERTURAS, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, LOUÇAS E METAIS E DEMAIS ITENS PREVISTOS EM PROJETO) NO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

.

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM.**

.

Data e hora da sessão de disputa: **15/04/2026, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 30 de março de 2026.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Ericles Deoclecio Monteiro

Código Identificador:296FCADF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO-AL. DATA, HORA E LOCAL: 16 de abril de 2026 às 10:00h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; <http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:CA3C4956

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03020052/2026, firmado em 27/03/2026, com a empresa ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.780.613/0001-05; Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com Aplicação de Peças dos Veículos Leves Pertencentes a Frota de Veículos do Município de Monteirópolis/AL; Amparo: Dispensa de Licitação nº 06/2026, Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; Processo Administrativo: 03020052/2026; Vigência: 25/09/2026; Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Jessyane Beatriz Soares Dos Santos.

Monteirópolis/AL, 27 de março de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:C3C81EF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO LINO
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. CONTRATO nº 003/2026. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO de uso de sistemas em Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Protocolo, Patrimônio e Almoxarifado, Compras Públicas (Licitações), Contratos e Obras, para atender as demandas da Câmara Municipal de Novo Lino/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Novo Lino/AL. **CONTRATADA:** D LIMA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.088.943/0001-50, sediada a Rua Boa Vista, nº 96, Centro, Colônia Leopoldina - AL, CEP: 57.975-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro.

ADEVALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emilly Caroline Dos Santos Sales
Código Identificador:342BB8A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020-2025.3
PROCESSO N.º 20250805062 AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP),

DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES AL.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/OLHO D'ÁGUA DAS FLORES torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27/03/2026 foi FRACASSADO a terceira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 020-2025.3. Desta forma, será publicada a quarta chamada PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES AL.

Olho D'Água das Flores/AL, 30 de março de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2ACCB7AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 692 DE 17 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 130/2025, de 01 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º

Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Olho d'Água do Casado/AL, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Roseilde Pereira Gonçalves
Suplente: Leila Regina Lima Souza

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Evilly Ketilly Pereira dos Santos
Suplente: Edivânio Silva

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lucimália Bezerra de Araújo
Suplente: Ana Paula da Conceição

d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Addonys José Palmeira dos Santos
Suplente: Robson José Silva dos Santos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Segmento: Artesanato

Titular: Maria das Graças Correia
Suplente: Cláudia Maria do Nascimento

b) Segmento: Música

Titular: Adonay dos Santos Rocha
Suplente: Erisvânia Maria Mendes

c) Segmento: Povos e Comunidades Tradicionais

Titular: Agamenon Nascimento
Suplente: Josimaria Barbosa Damasceno

d) Segmento: Cultura Popular e Culturas Tradicionais

Titular: Maria Daniela Gonçalves
Suplente: Marciel Moreira da Silva

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua posse, permitida uma única recondução por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 130/2025.

Art. 3º

A função de membro do Conselho Municipal de Cultura é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, vedada qualquer espécie de gratificação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º

O Conselho Municipal de Cultura terá sua diretoria composta conforme deliberação de seus membros, ficando assim constituída:

- Presidente: Roseilde Pereira Gonçalves
- Vice-Presidente: Maria Daniela Gonçalves
- Secretário: Adonay dos Santos Rocha

Art. 5º

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestar o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 6º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água do Casado/AL, 17 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026. Parte inferior do formulário

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador: 1F0ED27D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 130/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo regulamentar o Conselho Municipal de Cultura (CMC), criar o Fundo Municipal de Cultura (FMC) e instituir o Sistema Municipal de Cultura (SMC) de Olho D'Água do Casado. Esses instrumentos são considerados essenciais para a formulação, implementação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura no Município, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e as disposições da Lei nº 047/2020 – que dispõe sobre os *Princípios Gerais da Administração*.

Art. 2º A política cultural do Município de Olho d'Água do Casado, a ser implementada por meio do Sistema Municipal de Cultura, reger-se-á pelos seguintes princípios basilares:

I - Democratização: Assegurar a todos os munícipes o amplo e equânime acesso aos bens, serviços, produtos e processos culturais, promovendo a inclusão e a participação plena na vida cultural do Município.

II - Liberdade de Expressão: Garantir a plena liberdade de criação, produção, difusão e fruição artística e intelectual, sem censura ou discriminação de qualquer natureza.

III - Diversidade Cultural: Reconhecer, valorizar e proteger a pluralidade das expressões culturais presentes no Município, bem como as diversas identidades culturais que o compõem, incluindo as manifestações da cultura popular, tradicional e contemporânea.

IV - Descentralização: Promover a desconcentração e a distribuição equitativa das ações, recursos e equipamentos culturais em todo o território municipal, visando alcançar todas as comunidades e segmentos sociais.

V - Fomento e Incentivo: Apoiar e estimular a produção, o desenvolvimento, a difusão, a circulação e o intercâmbio das diversas linguagens artísticas e culturais, valorizando o trabalho dos artistas e produtores locais.

VI - Patrimônio Cultural: Proteger, preservar, conservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do Município, reconhecendo-o como um legado para as futuras gerações e uma fonte de identidade e memória.

VII - Participação Social e Transparência: Fomentar a gestão democrática e participativa da cultura, garantindo a transparência na aplicação dos recursos públicos e a efetiva participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas culturais.

VIII - Sustentabilidade: Buscar a sustentabilidade das políticas, programas, projetos e ações culturais, tanto do ponto de vista financeiro quanto ambiental e social, assegurando sua continuidade e impacto positivo a longo prazo.

IX - Diálogo Intersetorial: Promover a articulação da cultura com outras áreas da administração pública, como educação, turismo, meio ambiente, saúde e assistência social, reconhecendo o caráter transversal da cultura para o desenvolvimento humano e social.

Art. 3º O Sistema Municipal de Cultura (SMC) de Olho d'Água do Casado, tem como finalidade primordial planejar, organizar, articular, coordenar, executar, monitorar e avaliar as políticas públicas de cultura no Município, de forma integrada, democrática e transparente. Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura será composto e operará a partir dos seguintes elementos estruturais e funcionais, trabalhando em regime de colaboração e complementaridade:

I - Órgão Gestor da Cultura: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas culturais, conforme suas competências.

II - Órgão Colegiado: O Conselho Municipal de Cultura (CMC), instância de participação social e deliberação, regulamentado por esta Lei, responsável pelo controle social e pela proposição de diretrizes para a política cultural.

III - Órgão Financeiro: O Fundo Municipal de Cultura (FMC), criado e detalhado por esta Lei, como o principal mecanismo de financiamento das políticas, programas e projetos culturais do Município.

IV - Órgãos de Fomento e Incentivo: Programas, editais e mecanismos específicos de apoio à produção, difusão e fruição cultural, geridos pela Secretaria e supervisionados pelo Conselho.

V - Órgãos e Espaços Culturais Públicos: A rede de equipamentos culturais municipais, como teatros, bibliotecas, centros culturais, museus, arquivos, galerias e espaços de memória, que são a base para a oferta de bens e serviços culturais.

VI - Sociedade Civil: A comunidade cultural do Município, composta por artistas, produtores culturais, técnicos, pesquisadores, entidades, coletivos e grupos informais, cuja participação é fundamental para a vitalidade e representatividade do SMC.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC)

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Olho d'Água do Casado, órgão colegiado, fica por esta Lei regulamentado como instância máxima de participação social na gestão da política cultural do Município. Será um órgão de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Cultura (CMC), no âmbito de suas atribuições e em conformidade com as políticas culturais municipais:

I - Propor, acompanhar e avaliar a formulação das políticas públicas de cultura para o Município, em diálogo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Deliberar sobre as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, sobre os programas e projetos culturais, bem como sobre os planos e metas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC).

III - Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução das políticas, programas, projetos e ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais órgãos do SMC.

IV - Aprovar o Plano de Aplicação Anual de Recursos do FMC, as reformulações e suplementações, garantindo a correta destinação e a transparência na gestão dos recursos.

V - Emitir pareceres e recomendações sobre as proposições legislativas relacionadas à cultura, bem como sobre a destinação de recursos para o setor.

VI - Promover e incentivar a participação da sociedade civil na formulação, execução e controle social das políticas culturais, atuando como um canal de comunicação entre o poder público e a comunidade.

VII - Propor critérios e mecanismos para a seleção de projetos e a concessão de apoio e incentivos fiscais na área cultural, quando aplicável e em consonância com a legislação vigente.

VIII - Fiscalizar a preservação, conservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município, podendo sugerir medidas de proteção e restauração.

IX - Elaborar e aprovar seu próprio Regimento Interno, que detalhará sua organização e funcionamento.

X - Convocar, organizar e realizar, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as Conferências Municipais de Cultura, que serão espaços privilegiados de debate e proposição da política cultural.

XI - Promover estudos, debates e seminários sobre temas relevantes para o desenvolvimento cultural do Município.

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura (CMC) será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, em número paritário entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, totalizando 08 (oito) membros, sendo:

I - 4 (quatro) representantes do Poder Público, designados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

- a) O(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo.
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II - 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, eleitos por seus pares em processo eleitoral a ser convocado e organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o apoio técnico do Conselho Municipal de Cultura, representando preferencialmente os seguintes segmentos culturais do Município:

- a) Artesanato (Artesanato local);
- b) Música (instrumental, vocal e composicional);
- c) Povos e Comunidades Tradicionais (Indígenas, quilombolas, ciganos, matriz africana, entre outros);
- d) Cultura Popular e Culturas Tradicionais (folclore, manifestações religiosas).

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Municipal de Cultura e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da data de suas nomeações ou posse, permitida uma única recondução consecutiva por igual período.

Parágrafo 2º A participação como membro do Conselho Municipal de Cultura é considerada função de relevante interesse público e não será remunerada, vedada qualquer espécie de gratificação, verba de representação ou auxílio financeiro, ressalvado o custeio de despesas com locomoção para reuniões fora do Município, se houver, devidamente comprovadas e autorizadas.

Parágrafo 3º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável por prover o suporte técnico-administrativo, a infraestrutura e os recursos materiais necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho, incluindo a disponibilidade de espaço para reuniões, equipamentos, pessoal de apoio e a publicidade dos atos do Conselho.

Parágrafo 4º A substituição de membros representantes do Poder Público ocorrerá por nova designação. A substituição de membros representantes da sociedade civil ocorrerá por eleição de novos representantes, conforme o Regimento Interno do Conselho.

Art. 7º A Diretoria do Conselho Municipal de Cultura será composta por:

I - Presidente: o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, conforme Art. 6º, inciso I, alínea "a" desta Lei;

II - Vice-Presidente: eleito(a) pelos membros do Conselho dentre seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

III - Secretário(a) Executivo(a): eleito(a) pelos membros do Conselho dentre seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo 1º Compete ao Presidente presidir as reuniões, representar o Conselho e coordenar suas atividades.

Parágrafo 2º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo 3º Compete ao Secretário(a) Executivo(a) secretariar as reuniões, lavrar as atas e auxiliar o Presidente na organização dos trabalhos do Conselho.

Parágrafo 4º Demais atribuições da Diretoria e o processo eleitoral do Vice-Presidente e Secretário(a) Executivo(a) serão detalhados no Regimento Interno do Conselho.

TÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)

Art. 8º Fica por esta Lei formalmente instituído o Fundo Municipal de Cultura (FMC) de Olho d'Água do Casado. O FMC constitui-se em unidade orçamentária de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com autonomia administrativa e financeira no que se refere à gestão de seus recursos, e tem como finalidade captar, gerir e aplicar recursos destinados ao fomento, desenvolvimento, proteção e difusão das atividades culturais no Município.

Art. 9º O Fundo Municipal de Cultura (FMC) tem como objetivos primordiais:

I - Apoiar, financiar e promover programas, projetos e ações culturais de interesse público e social, que contribuam para o desenvolvimento cultural do Município e para o pleno exercício dos direitos culturais dos cidadãos.

II - Contribuir para a manutenção, reforma, ampliação e qualificação dos espaços e equipamentos culturais públicos e privados de relevante interesse para a política cultural do Município.

III - Incentivar a criação, produção, difusão, circulação e fruição das diversas manifestações artísticas e culturais, abrangendo todas as linguagens e expressões.

IV - Estimular a preservação, conservação, valorização e o acesso ao patrimônio cultural material e imaterial do Município, incluindo ações de identificação, registro, inventário e salvaguarda.

V - Fomentar a formação, capacitação, qualificação e aperfeiçoamento de artistas, produtores, gestores e demais agentes culturais do Município.

VI - Promover o intercâmbio cultural, a diversidade de expressões e a inclusão social por meio da cultura, valorizando as manifestações locais e o diálogo com outras culturas.

VII - Apoiar a participação do Município em redes e sistemas culturais nacionais e estaduais.

Art. 10 Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura (FMC) os seguintes recursos, que serão geridos em conta bancária específica e exclusiva:

I - Dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento anual do Município, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

II - Transferências voluntárias de outros entes da federação (União e Estado), destinadas à cultura.

III - Recursos provenientes de convênios, acordos, contratos ou ajustes celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para fins culturais.

IV - Doações, legados, patrocínios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

V - Recursos de incentivos fiscais, na forma da legislação aplicável, que venham a ser instituídos no âmbito municipal.

VI - Rendimentos de aplicação financeira dos recursos do próprio Fundo, observada a legislação vigente.

VII - Receitas resultantes da exploração de atividades, serviços e equipamentos culturais municipais.

VIII - Produtos de multas, tarifas, taxas e encargos decorrentes de sanções administrativas e contratuais na área da cultura, quando legalmente instituídos.

IX - Direitos autorais e rendimentos de bens e serviços produzidos ou apoiados com recursos do Fundo.

X - Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas por lei ou ato administrativo.

Parágrafo Único. O saldo financeiro do Fundo, apurado em balanço no final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, vedada sua utilização para outras finalidades que não as previstas nesta Lei.

Art. 11 Os recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) serão aplicados exclusivamente em programas, projetos e ações culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) e em estrita conformidade com o Plano Municipal de Cultura, observadas as disposições orçamentárias e financeiras, as normas de licitação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo 1º A gestão orçamentária, financeira e contábil do FMC será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que manterá registros contábeis específicos e prestará contas ao Conselho Municipal de Cultura e aos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo 2º O Plano de Aplicação Anual dos recursos do FMC deverá ser amplamente divulgado, garantindo a transparência na sua utilização.

TÍTULO IV

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC)

Art. 120 Sistema Municipal de Cultura (SMC) funcionará de forma articulada e integrada, visando à coordenação e à efetividade das ações culturais no Município. A integração será garantida pela atuação conjunta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (órgão gestor), do Conselho Municipal de Cultura (órgão colegiado de participação e deliberação) e do Fundo Municipal de Cultura (mecanismo de financiamento).

Art. 130 Plano Municipal de Cultura, instrumento de planejamento de longo prazo da política cultural, será elaborado e revisado periodicamente de forma participativa, com ampla consulta à sociedade civil e à comunidade cultural. Deverá ser compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, e suas diretrizes nortearão a aplicação dos recursos do FMC.

Art. 14A adesão de Olho D'Água do Casado ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) será buscada e mantida, visando a integração das políticas culturais municipais às diretrizes e recursos das esferas federal e estadual, respeitando-se a autonomia e as especificidades locais.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 Esta Lei complementa e especifica as disposições da Lei nº 047/2020, no que tange à estruturação e ao funcionamento da política cultural do Município, reafirmando a importância da cultura como pilar do desenvolvimento local.

Art. 160 Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, deverá:

I - Promulgar o Decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura.

II - Iniciar o processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho.

III - Expedir o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, conforme deliberado pelo próprio Conselho.

IV - Abrir a conta bancária específica para o Fundo Municipal de Cultura.

V - Expedir outros atos complementares necessários para a fiel execução e operacionalização desta Lei.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Casado – AL, 01 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZEERA DA SILVA

Prefeito

TEXTO PUBLICADO NA SEDE DO PODER EXECUTIVO EM 01 DE AGOSTO DE 2025

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:B1E9B146

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 425/2026

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSEILDE PEREIRA GONÇALVES**, inscrita no CPF nº 053.672.434-28, como Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 130/2025, de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Olho d'Água do Casado/AL, em 26 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:BED71CCC

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PROMOÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

peessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): JEFFERSON SANTOS DE ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 15***** SESP/AL e CPF: 106.***.***.**,..

DO OBJETO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **MOTORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d'Água do Casado – AL.

DO PREÇO: R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **02/03/2026 a 31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de março de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA

Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Dayane Duque

Código Identificador:E83F71E8

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PROMOÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA DA SILVA MELO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45***** SESP/AL e CPF: 155.***.***.***.

DO OBJETO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d'Água do Casado – AL.

DO PREÇO: R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **02/03/2026 a 31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de março de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador: 20469044

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): SOMILA HERMES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 08***** SSP/AL e CPF: 085.***.***.***.

DO OBJETO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CUIDADORA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d'Água do Casado – AL.

DO PREÇO: R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **02/03/2026 a 31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de março de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador: 8064640A

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): JULIANA SOUZA SILVA VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 36***** SSP/AL e CPF: 050.***.***.***.

DO OBJETO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSORA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d'Água do Casado – AL.

DO PREÇO: R\$ 3.242,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **02/03/2026 a 31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 02 de março de 2026.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador: A4CEA4AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n.º: 03/2026
Processo Administrativo n.º: 03230052/2026
Tipo: Menor preço global;
Objeto: Contratação de empresa especializada, para provisão de 20 Unidades Habitacionais no município de Olivença/AL.
Data de realização: 20 de abril de 2026 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, [https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao](http://www.https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao), na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.
Olivença/AL, 30 de março de 2026.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador: CE4B77F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29/2026

PORTARIA Nº 29/2026
DE 30 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial do Município de Olivença/AL e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Comitê Intersetorial do Município de Olivença/AL, conforme representação abaixo:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Elika Cristina Soares Santos Nogueira – CPF: 083.228.684-21 – Titular

II – Secretaria Municipal de Educação

Laiane Firmino Silva – CPF: 097.907.444-47 – Titular

III – Secretaria Municipal de Saúde

Geovanna do Carmo Soares – CPF: 138.140.844-38 – Titular

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Gebert da Silva Guedes – CPF: 095.785.694-67 – Titular

V – Conselho Tutelar

Alexandre dos Santos Silva – CPF: 085.176.284-03 – Titular

Naihara Santana Rocha Malta – CPF: 108.029.644-19 – Suplente

Jucicleide Sena Vieira Alves – CPF: 087.760.074-05 – Suplente

Gilvânia Davi de Melo Pereira – CPF: 043.491.634-09 – Suplente

Cícero da Silva Vieira – CPF: 086.314.404-77 – Suplente

Cícero Janisson da Silva – CPF: 081.845.384-21 – Suplente

VI – Representante da Sociedade Civil (indicado pelo CMDCA)

Évio de Carvalho Alves – CPF: 001.003.164-25 – Titular

VII – Segurança Pública – Polícia Militar de Alagoas (7º BPM)

3º Sargento PM Julierison Iris Rodrigues Bezerra – CPF: 096.430.304-31 – Titular

3º Sargento PM Kleiseany Tenório Neri – CPF: 049.201.704-24 – Suplente

VIII – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres

Rafaela Mendes da Silva – CPF: 082.749.174-30 – Titular

IX – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Severino Rocha Feitosa – CPF: 101.013.164-88 – Titular

X – Guarda Civil Municipal

Josimeire Santos Soares Medeiros – CPF: 070.176.144-02

Art. 2º O Comitê Intersetorial tem por finalidade articular, planejar, acompanhar e avaliar as ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Olivença/AL, em 30 de Março de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:CD5E73A9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026 120262201004. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade de dados e link de acesso à internet, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90094/2024, gerenciada pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas (SPRF/AL). CONTRATADA: Velloo Net LTDA, CNPJ: 08.059.661/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. VALOR ANUAL: R\$ 263.204,10. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2026 a 16/03/2027. RECURSOS: Federal e Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:30C491D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas (ida e volta), destinadas ao deslocamento de servidores públicos em missão oficial, para participação na cerimônia de condecoração da 2ª edição do Selo Compromisso Nacional com a Alfabetização, bem como para cumprimento de agenda institucional junto a Ministérios e atividades relacionadas à captação de recursos para o município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **14.550.304 JOSE ROMULLO DOS SANTOS FERRO**, inscrita no CNPJ nº 14.550.304/0001-37. VALOR TOTAL: R\$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:353764A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas (ida e volta), destinadas ao deslocamento de servidores públicos em missão oficial, para participação na cerimônia de condecoração da 2ª edição do Selo Compromisso Nacional com a Alfabetização, bem como para cumprimento de agenda institucional junto a Ministérios e atividades relacionadas à captação de recursos para o município de Ouro Branco/AL, que opinou pela legalidade da dispensa.

DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa nº 05/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: **14.550.304 JOSE ROMULLO DOS SANTOS FERRO**, inscrita no CNPJ sob nº 14.550.304/0001-37, situada na Avenida Coronel Lucena Maranhão, nº 159, Sala 01, Centro, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, representada pelo Senhor (a) José Romullo dos Santos Ferro, CPF sob nº 014.xxx.xxx-13, que apresentou o valor global de R\$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais).

Por fim, autorizo a publicação desta Ratificação e Homologação para fins de publicidade e transparência.

Ouro Branco/AL, 19 de março de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:B7468F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 820262001001
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

Considerando a necessidade de correção de erro material no Termo de Ratificação e Adjudicação anteriormente publicado, referente à Dispensa Eletrônica nº 03/2026;

RETIFICA-SE o referido ato para:

1. EXCLUIR do rol de empresas adjudicadas:

- JOÃO FRANCISCO DUARTE ME, CNPJ nº 13.322.188/0001-36;
- GR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.902.127/0001-08;

2. ALTERAR a adjudicação do **item 4**, que passa a ser atribuída à empresa:

- **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, CNPJ nº 02.889.655/0001-98;

3. ATUALIZAR a relação da referida empresa, que passa a constar como vencedora dos itens:

1, 4, 5, 15, 25, 37 e 39, com o respectivo ajuste do valor global conforme proposta vencedora.

Permanecem inalterados os demais termos do Termo de Ratificação e Adjudicação.

Publique-se para os devidos fins.

Ouro Branco/AL, 30 de março de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:E5FB97C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO PE 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **3º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo a Ata de Registro de Preços Nº 012/2023**. Licitação: **Pregão Eletrônico nº 004/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de link dedicado com ip dedicado e unidade de processamento em nuvens – FULL DUPLEX, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município Palestina, autorizado pelo Chefe do Poder Executivos, sob os fundamentos do art. 57, §1º, II, da Lei 8.666 de 1993. Contratante: **Prefeitura Municipal de Palestina/AL** (CNPJ/MF Nº12.369.872/0001-00). Contratado empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº15.392.907/0001-10. Data de Assinatura: **30/03/2026**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Jose Djalma Gonçalves da Silva e Afonso Luiz Tenorio Freitas Melro**.

JOSE DJALMA GONÇALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Palestina/AL

Publicado por:

Albert Alexandre Leite e Silva

Código Identificador:86D6550B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO PE 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **3º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo a Ata de Registro de Preços Nº 014/2023**. Licitação: **Pregão Eletrônico nº 007/2023**. Objeto: Contratação do serviço continuado de locação de equipamentos e sistemas para implantação do Sistema de Videomonitoramento Urbano, abrangendo os subsistemas de videomonitoramento, subsistema de pronto atendimento, subsistema

de centro de controle operacional e subsistema de rede de comunicação Gigabit, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município Palestina, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital, autorizado pelo Chefe do Poder Executivos, sob os fundamentos do art. 57, §1º, II, da Lei 8.666 de 1993. Contratante: **Prefeitura Municipal de Palestina/AL** (CNPJ/MF Nº12.369.872/0001-00). Contratado empresa **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº10.383.060/0001-94. Data de Assinatura: **30/03/2026**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Jose Djalma Gonçalves da Silva e Afonso Luiz Tenorio Freitas Melro**.

JOSE DJALMA GONÇALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Palestina/AL

Publicado por:

Albert Alexandre Leite e Silva

Código Identificador:504A00B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2026

EXTRATO DO CONTRATO 24/2026

Dispensa de Licitação Nº 02/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**

Contratada: **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **36.957.287/0001-90**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação, cancelamento e taxa de embarque, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL

Valor Global: **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

Vigência: **12 meses**.

Celebração: **30/03/2026**

Signatários: **Ellisson Santos da Silva e Marina Rigobelo**.

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:E723B29A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE FRUTAS,
VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Frutas, Verduras e Legumes para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compras@pj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 03.16.0004/2026.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandao

Código Identificador:490B9040

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL
GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 03.16.0003/2026.

Publicado por:
 Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:51472455

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO
JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 03.24.0004/2026.

Publicado por:
 Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:AF27C3C4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PASTA DE
EXERCÍCIO FINANCEIRO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Pasta de Exercício Financeiro para atender as necessidades da secretária municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 03.24.0003/2026.

Publicado por:
 Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:D86FF179

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO
JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Transformador para atender as necessidades da secretária municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 03.24.0005/2026.

Publicado por:
 Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:0E54964A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2026,
Nº 63/2026, Nº 64/2026, Nº 66/2026, Nº 67/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90010/2026.
PROCESSO Nº 1113-0019/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: CASA MIX LTDA CNPJ: 37.429.301/0001-45
OBJETO: FORNECIMENTO DE FUTURO E EVENTUAL CONDICIONADORES E CORTINAS AR
ITENS REGISTRADOS: 24,25,26
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 41.029,00 (QUARENTA E UM MIL, VINTE E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e BRUNO QUIRINO LIMA fornecedor registrado.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90010/2026.
PROCESSO Nº 1113-0019/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: DENTECK LTDA CNPJ: 11.319.557/0003-78
OBJETO: FORNECIMENTO DE FUTURO E EVENTUAL CONDICIONADORES E CORTINAS AR
ITENS REGISTRADOS: 22
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 107.476,83 (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e PAULO RICARDO ARTUS fornecedor registrado.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 64/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90010/2026.
PROCESSO Nº 1113-0019/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – AM CNPJ: 09.316.105/0018-77
OBJETO: FORNECIMENTO DE FUTURO E EVENTUAL CONDICIONADORES E CORTINAS AR
ITENS REGISTRADOS: 18
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 66.492,00 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e CARLOS ALBERTO YOSHIDA fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90010/2026.

PROCESSO Nº 1113-0019/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 08.824.171/0043-04

OBJETO: FORNECIMENTO DE FUTURO E EVENTUAL CONDICIONADORES E CORTINAS AR

ITENS REGISTRADOS: 05

VALOR TOTAL DA ARP: 108.720,00 (CENTO E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e JOSE ROBERTO DE SOUZA fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90010/2026.

PROCESSO Nº 1113-0019/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 21.613.975/0001-65

OBJETO: FORNECIMENTO DE FUTURO E EVENTUAL CONDICIONADORES E CORTINAS AR

ITENS REGISTRADOS: 12

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 13.736,70 (TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SENTENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e GUSTAVO BAGATOLI fornecedor registrado.

Pilar-AL, 30 de março de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:B0943628

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UASG - 982837

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0206-0025/2026

OBJETO:Aquisição de peixe, arroz, leite de coco e sacolas plásticas A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, resolve: **ADJUDICAR** o objeto do certame; e **HOMOLOGAR** o

procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90011/2026, em favor das seguintes Empresas vencedoras:

TC ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 64.787.051/0001-98, arrematante e vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4 e 5, perfazendo o valor total de R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.376.716/0001-00, arrematante e vencedora do item: 6, perfazendo o valor total de R\$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais), ao qual passo a dar publicidade.

A presente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 30 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Fabrício de Vasconcelos Costa
Código Identificador:BFDE349A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 459-
2026- GABPREF

O Município de Piranhas/AL, através do Gabinete do Prefeito, RETIFICA a publicação da Edição de 27 de março de 2026, veiculada no Diário Oficial do Município do Estado de Alagoas, edição 2774.

Onde se lê: § 3º Fica instituída a reserva de vagas de 6% (seis por cento) serão reservadas aos candidatos enquadrados nas ações afirmativas, nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025, sendo 2% (três por cento) destinadas a candidatos pretos e pardos, 2% (um por cento) destinadas a candidatos indígenas e 2% (um por cento) destinadas a candidatos quilombolas.

Leia-se: § 3º Fica instituída a reserva de vagas de 6% (seis por cento) serão reservadas aos candidatos enquadrados nas ações afirmativas, nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025, sendo 2% (dois por cento) destinadas a candidatos pretos e pardos, 2% (dois por cento) destinadas a candidatos indígenas e 2% (dois por cento) destinadas a candidatos quilombolas.

Piranhas/AL, 30 de março de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
 Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
 Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:54961304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2026 – GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, XI, da Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Nomear, o Sr. **MAURO PASCHOAL CREMA**, portador do CPF nº 033.744.131-61, para o cargo em comissão, **ASSESSOR JURÍDICO**, junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.

Art. 3º O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em

comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiros a partir de 01 de abril de 2026.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 30 de março de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:7FDD5967

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

Extrato de Contrato nº 024/2026. Dispensa Eletrônica n. 003/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: SOLUÇÕES DELTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 58.038.611/0001-09. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS INDUSTRIAIS PARA PROCESSAMENTO E ABATE DE ANIMAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO CALVO/AL. Valor total R\$: 27.249,00. Data da assinatura: 25/03/2026. Prazo de vigência: de 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 30 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:45CC1C76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

Extrato de Contrato nº 025/2026. Dispensa Eletrônica n. 003/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: MP COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 56.980.229/0001-94. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS INDUSTRIAIS PARA PROCESSAMENTO E ABATE DE ANIMAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO CALVO/AL. Valor total R\$: 16.888,62. Data da assinatura: 25/03/2026. Prazo de vigência: de 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 30 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:F7F1A416

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DE Nº 004/2026

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 202602050032 através de Dispensa de Licitação Eletrônica de n.º 004/2026, ao tempo em que AUTORIZO contratação das empresas RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98; A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.788/0001-54; ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.043.380/0001-45, para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO CALVO/AL, no valor total de R\$ 22.862,25 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO a publicação da presente autorização para que se produza os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 30 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:47BF1452

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2026

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações vigentes, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2026.

Porto de Pedras/AL, 30 de março de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Objeto: Registro de preços para Futuro e Eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios (PEIXE), destinados a distribuição gratuita as famílias de baixa renda, durante a Semana Santa pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Porto de Pedras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. DETENTORA: PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 62.544.331/0001-40. Domiciliada na Rodovia BR 408, Rua Projetada 05, Qd. B, Lote 12/A, Carpina/PE. VIGENCIA: 01 (um) ano. SIGNATÁRIOS: Allan de Jesus Silva e Itamar Carlos da Silva. Data de Assinatura: 30/03/2026.

Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Sebastião da Hora, 404, Centro, Porto de Pedras/AL.

Porto de Pedras/AL, 30 de março de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:4AB83C42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Constituição Federal do Brasil**, pela **Lei Orgânica do Município** e pela **Lei Municipal nº 067/2010**,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **Fernando Mariano dos Santos Miguel**, portador de RG nº 36031500 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº

119.530.904-00, para exercer o **Cargo Comissionado de Diretor Presidente do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)** do Município de Porto Real do Colégio – AL.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio-AL, 17 de março de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

- Prefeito -

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:1E8D45B3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS ADESÃO 03/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
AD.07.23.0004/2024

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 03/2024.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº AD.07.23.0004/2024, firmado entre as partes em 23/07/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (DO PRAZO DE VIGÊNCIA).

CONTRATADO: MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.814.734/0001-00, com sede na AV. Vereador Dario Marsiglia, nº 88, bairro Tabuleiro Novo, Maceió/AL, CEP 57081015, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Luiz Santana Vitor, portador(a) do RG nº. 200XXXXX74568 e CPF nº. 259.XXX.XXX-15.**

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTÍNUOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGENCIA: 12 MESES

VIGENCIA CONTRATUAL + ADITIVO: 23/07/2024 A 23/07/2026

Porto Real do Colégio/AL, 23 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
AD.07.23.0001/2024

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 03/2024.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº AD.07.23.0001/2024, firmado entre as partes em 23/07/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (DO PRAZO DE VIGÊNCIA).

CONTRATADO: MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.814.734/0001-00, com sede na AV. Vereador Dario Marsiglia, nº 88, bairro Tabuleiro Novo, Maceió/AL, CEP 57081015, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Luiz Santana Vitor, portador(a) do RG nº. 200XXXXX74568 e CPF nº. 259.XXX.XXX-15.**

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTÍNUOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGENCIA: 12 MESES

VIGENCIA CONTRATUAL + ADITIVO: 23/07/2024 A 23/07/2026

Porto Real do Colégio/AL, 23 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
AD.07.23.0002/2024

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 03/2024.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº AD.07.23.0002/2024, firmado entre as partes em 23/07/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (DO PRAZO DE VIGÊNCIA).

CONTRATADO: MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.814.734/0001-00, com sede na AV. Vereador Dario Marsiglia, nº 88, bairro Tabuleiro Novo, Maceió/AL, CEP 57081015, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Luiz Santana Vitor, portador(a) do RG nº. 200XXXXX74568 e CPF nº. 259.XXX.XXX-15.**

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTÍNUOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGENCIA: 12 MESES

VIGENCIA CONTRATUAL + ADITIVO: 23/07/2024 A 23/07/2026

Porto Real do Colégio/AL, 23 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
AD.07.23.0003/2024

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 03/2024.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº AD.07.23.0003/2024, firmado entre as partes em 23/07/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (DO PRAZO DE VIGÊNCIA).

CONTRATADO: MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.814.734/0001-00, com sede na AV. Vereador Dario Marsiglia, nº 88, bairro Tabuleiro Novo, Maceió/AL, CEP 57081015, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Luiz Santana Vitor, portador(a) do RG nº. 200XXXXX74568 e CPF nº. 259.XXX.XXX-15.**

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTÍNUOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGENCIA: 12 MESES

VIGENCIA CONTRATUAL + ADITIVO: 23/07/2024 A 23/07/2026

Porto Real do Colégio/AL, 23 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyce Lyra

Código Identificador:587EED94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA MELHOR EM CASA (MATERIAIS DE OXIGENOTERAPIA)– Processo nº 0326.0065/2026.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras.

Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprasesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 30 de março de 2026

FÁTIMA TENÓRIO LISBOA

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite

Código Identificador:493151DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2026 – 001 e 90007/2026 - 003.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: aquisição de jogos lúdicos, didáticos e materiais de artesanato.

CONTRATADAS:

63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA, inscrita no CNPJ sob nº 63.721.909/0001-59, VALOR: R\$ 5.349,39 (cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos);

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.571.459/0001-01, VALOR: R\$ 8.882,37 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos);

CELEBRAÇÃO: 30/03/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 30 de março de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:6A4DB4BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2025 – 003.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FORNECEDOR REGISTRADO: **VANESSA M LIMA (ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME)** inscrita no CNPJ sob o nº 45.828.606/0001-58. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90010/2025 – 003, referente a Aquisição de Materiais de Pintura. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 01/04/2026, estendendo-se até 01/04/2027. CELEBRAÇÃO: 26/03/2026. Valor: R\$ 116.114,00 (cento e dezesseis mil, cento e quatorze reais). Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 30 de março de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:F4CACA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2025 – 002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FORNECEDOR REGISTRADO: **TRAJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.007.350/0001-27. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90010/2025 – 002, referente a Aquisição de Materiais de Pintura. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 01/04/2026, estendendo-se até 01/04/2027. CELEBRAÇÃO: 26/03/2026. Valor: R\$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais). Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 30 de março de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:E325AA96

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 03200001/2026

Ata de Registro de Preços nº:02/2026

Interessado: MULT GLX Soluções LTDA

Objeto: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa MULT GLX Soluções LTDA, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 02/2026, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Valor original da Ata: R\$ 448.057,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e sete reais).

Valor após reequilíbrio: R\$ 728.092,63 (setecentos e vinte e oito mil, noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Data da assinatura do reequilíbrio: 30 de março de 2026.

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito;

Roberto Marcolino da Silva – Secretário Municipal de Gestão Pública;

Ícaro Pinheiro de Omena – Representante Legal da Fornecedora.

Santa Luzia do Norte/AL, 30 de março de 2026.

ÍTALO SARMENTO –

Gestor de Atas e Contratos

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:AEF10532

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação para **Contratação de empresa especializada no serviço continuado de manutenção de veículos pesados com reposição de peças genuínas, visando atender às necessidades e manter o pleno funcionamento desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, Controle e Desenvolvimento Urbano**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.**

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:B0B98B4F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de veículos com motorista e com combustível para gerenciar o transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de São José da Laje/AL. A cotação será utilizada para fundamentar possível reajuste contratual ou abertura de novo certame licitatório. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaosjosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje(AL), 30 de março de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D17E3842

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

**DA TAPERA/AL – CMDCA, ANO EXERCÍCIO
DE 2026.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José da Tapera/AL – CMDCA, vem por meio deste tornar público seu “Plano de Ação para o ano exercício de 2026”, em conformidade ao seu Regimento Interno e ao Plano de Aplicação Financeira.

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CMDCA) é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e é o principal espaço para discussão e formulação das políticas de atenção à infância e adolescência no município. É o órgão que delibera e exerce o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Leis Municipais de nº 844/2024, de 14 de maio de 2015, e pela Lei nº 716/2021, de 19 de abril de 2021.

Dentre outras competências, cabe ao CMDCA: formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando os preceitos expressos nos arts. 203 e 227 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal; da Lei Municipal nº 844/2024 e todo o conjunto de normas da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, “fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a execução de recursos e conhecer a realidade do município, realizando ou apoiando a realização de eventos, estudos, pesquisas e diagnósticos no campo da promoção e proteção e defesa da infância e da juventude e elaborar o Plano de Ação Anual.

O FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que fixará critérios de utilização, por meio de planos de aplicação das dotações subsidiadas e demais receitas do fundo aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, para programas de atenção integral à primeira infância e programas de proteção especial para crianças e adolescentes vítimas de violência em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, além dos previstos no plano de ação do CMDCA (lei municipal nº 716/2021, art. 3º - parágrafo único).

O FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de São José da Tapera/AL foi criado pela lei Municipal nº 844/2024, revogada pela lei nº 716/2021, de 19 de abril de 2021, que destina 1% líquido sobre o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) excluindo as parcelas extras de 1% dos meses de junho e dezembro de cada ano. O CMDCA é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do FMDCA e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2. OBJETIVO:

Objetivo Geral:

- Apoiar, monitorar, financiar, fiscalizar e desenvolver projetos voltados à proteção e garantia de direitos às crianças e aos adolescentes junto às instituições que desenvolvem trabalho voltado a este fim no município de São José da Tapera/AL.

Objetivos Específicos:

- Acompanhar e avaliar as entidades que possuem registros no CMDCA e que prestam atendimentos a crianças e adolescentes na execução de seus programas, projetos e ações deliberadas pelo CMDCA, de encontro com a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Selecionar os projetos encaminhados, priorizando os que executam as demandas voltadas à criança e ao adolescente e suas famílias, com atenção especial aos projetos financiados com recursos do FMDCA – (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) em áreas com maior vulnerabilidade social do município.

- Dar publicidade às ações desenvolvidas pelo CMDCA e pelas Entidades que possuem registro no CMDCA e recebem recursos do Fundo, da execução aos resultados alcançados.

• Acompanhar as ações de políticas integradas e articuladas entre Sociedade Civil e Governo, com o objetivo de fortalecer as Políticas Públicas Sociais Básicas nas áreas da educação, esporte e lazer, cultura, saúde, assistência social, e de inclusão.

3.

PLANO DE AÇÃO – ANO EXERCÍCIO DE 2026 – CMDCA – SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL

META 1 – CONSTRUIR O DIAGNÓSTICO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

AÇÕES PÚBLICO ALVO PRAZO RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO PARCERIAS FINANCEIRO

1. Identificar quantas entidades estão certificadas pelo CMDCA e sua área de abrangência;

2. Levantar quantas entidades desenvolvem ações com crianças e adolescentes, mas ainda não possuem certificação no CMDCA;

3. Identificar as principais problemáticas envolvendo crianças e adolescentes no município (violências física, psicológica, sexual, negligência e outras);

4. Levantar dados sobre o uso de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes;

5. Levantar dados sobre o uso de motocicletas por menores de idade;

6. Organizar relatório consolidado com indicadores para subsidiar a atuação do CMDCA e das políticas públicas.

• CMDCA

• Entidades Governamentais e Não Governamentais

• Secretarias Municipais

• Conselho Tutelar

Ano Exercício de 2026

CMDCA;

Instituições;

Secretarias Municipais;

• Secretarias Municipais (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e outras)

• Conselho Tutelar

• Ministério Público

• Entidades Governamentais e Não Governamentais cadastradas ou em processo de cadastramento

Ações previstas no Plano de Aplicação Financeira do CMDCA para o exercício de 2026, de acordo com os repasses do FMDCA.

METAS – DETALHAMENTO

META 2 - COMBATE AOS DIVERSOS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÕES

PÚBLICO ALVO

PRAZO

RESPONSÁVEIS PELA

AÇÃO

PARCERIAS FINANCEIRO

1. Realização de Campanhas Educativas de

Prevenção contra a violência doméstica e

psicológica;

2. Promover Formação Continuada de

Combate aos diversos tipos de violência contra crianças e adolescentes;

3. Trabalhar em parceria com a justiça para que agressores sejam enquadrados a luz das leis vigentes;

4. Realizar campanhas educativas em bairros de área de vulnerabilidade social e escolas.

5. Realizar Palestras nas escolas sobre os diversos tipos de violência;

6. Fortalecer o compromisso institucional do CMDCA com o Selo UNICEF, assegurando articulação, execução e monitoramento das ações

voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme os requisitos do Eixo de Participação Cidadã e Gestão por Resultados.

1. Crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade;

2. CMDCA, Instituições

Governamentais e Não

Governamentais, Conselho

Tutelar;

3. Crianças e Adolescentes afetadas;

4. Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

5. Professores, Crianças e Adolescentes;

6. Crianças e adolescentes, famílias das comunidades urbanas e rurais, jovens, lideranças comunitárias e outros.

Ano Exercício

de 2026

1. CMDCA e Instituições

Governamentais e Não

Governamentais;

2. CMDCA, e Secretaria

Mun. de Assistência

Social;

3. Ministério Público e

Polícias;

4. Ministério Público e

CMDCA;

5. Ministério Público;

CMDCA e

Instituições

Governamentais e Não

Governamentais;

6. CMDCA; Articulador

Municipal do Selo

UNICEF; Conselho

Tutelar; Secretarias de

Educação, Saúde,

Assistência Social,

Esporte e Cultura; NUCA;

Comitês Intersectoriais.

*Conselho Tutelar;

Ministério Público;

Escolas; Secretaria

de Saúde,

Secretaria de

Assistência Social,

Secretaria de

Educação e

Sociedade Civil.

* Previsto no

Plano de

Aplicação

Financeira do

CMDCA para

o exercício de

2026.

R\$

10.000,000

META 3 - APOIO A PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS QUE VÃO DE ENCONTRO A POLÍTICA MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE AÇÕES PÚBLICO ALVO PRAZO RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO PARCERIAS FINANCEIRO

1. Suporte financeiro a projetos e ações realizadas pelo CMDCA e Instituições que possuem registros junto ao CMDCA e em consonância com as demandas e prioridades da política municipal para a criança e o adolescente, conforme Lei Municipal nº 844/2024, e pela Lei nº 716/2021, de 19 de abril de 2021; e em conformidade ao Plano de Aplicação Financeira.

1. Crianças e adolescentes participantes de projetos das Instituições Governamentais e Não governamentais que recebem recursos do CMDCA, especialmente as que vivem em situação de vulnerabilidade social;

Ano Exercício de 2026

1. CMDCA e

Instituições Governamentais e Não Governamentais;

*Conselho Tutelar, CMDCA e Entidades Governamentais e Não Governamentais.

Previsto no plano de Aplicação Financeira do CMDCA para o exercício 2026.

R\$ 144.000,00

META 4 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AÇÕES PÚBLICO ALVO PRAZO RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO PARCERIAS FINANCEIRO

1. Promover e apoiar o acolhimento de famílias, crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, oportunizando a garantia de direitos fundamentais como moradia, alimentação, vestuário, educação e saúde; através do repasse de recursos para as entidades que promovem acolhimento por meio de edital de chamamento público.

1. Crianças e

Adolescentes em situação de abandono e com vínculos familiares rompidos.

Ano Exercício de 2026

* Casa de Acolhimento; CMDCA;

Ministério Público; Executivo Municipal.

* Casa de Acolhimento; CMDCA;

Executivo Municipal e regional, Ministério Público, Conselho Tutelar

* Previsto no Plano de Aplicação Financeira do CMDCA para o ano exercício de 2026.

META 06 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CMDCA E ENTIDADES AÇÕES PÚBLICO ALVO PRAZO RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO PARCERIAS FINANCEIRO

1.

Promover campanhas para a ampla divulgação das ações e dos Projetos realizados pelo CMDCA e pelas entidades que possuem registros junto ao CMDCA.

2.

Campanha Municipal de Mobilização para Inscrição das Instituições (regularize sua Instituição);

3.

Realização de Encontros Presenciais com Organizações da Sociedade Civil para orientação sobre a Inscrição no CMDCA;

4.

Criação de Guia Simplificado de Inscrição;

1.

Público em geral

2.

a 4 - Instituição não inscritas do CMDCA;

Primeiro semestre do Exercício de 2026

* CMDCA e

Entidades que possuem ou não registros junto no CMDCA.

* CMDCA,

Prefeitura municipal e Assistência

Social.

Previsto no Plano de Aplicação Financeira para o exercício de

2026.

META 5 – APOIAR AÇÕES QUE ZELAM PELA SAÚDE FÍSICA E PSICOLÓGICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AÇÕES PÚBLICO ALVO PRAZO RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO PARCERIAS FINANCEIRO

1.

Cuidar da Saúde Física e Psicológica de crianças e adolescentes, através do apoio às ações de atendimento em áreas como: atendimento psicológico, de reabilitação, fisioterapia, dentre outros;

2.

Firmar parceria com Organizações e Clínicas Especializadas do município e região oportunizando atendimento especializado sem ter que se deslocar para outras Cidades.

1.

Prioritariamente Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

2.

Crianças e adolescentes com deficiência.

Ano Exercício de 2026

1.

CMDCA,

Instituições Governamentais e Não Governamentais e Clínicas parceiras.

1.

CMDCA,

Pestalozzi, Clínicas parceiras e assistência social;

2.

CMDCA,

APCDEF, Pestalozzi e Clínicas parceiras

* Previsto no Plano de Aplicação Financeira do CMDCA para o exercício de 2026.

META 07 – INCLUSÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO AÇÕES PÚBLICO ALVO PRAZO RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO PARCERIAS FINANCEIRO

1.

Promover Campanhas de Inclusão para Crianças e Adolescentes que possuem necessidades especiais e vivem em situação de vulnerabilidade social.

2.

Firmar parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Entidades registradas que possuem ações e projetos de valorização a causa da inclusão, custeando projetos e ações voltadas a este fim;

3.

Apoiar ações e projetos de entidades registradas através de repasse financeiro para Instituições que prestam atendimento especializado para vulneráveis (crianças e adolescentes que necessitam de atendimento específico).

1.

Crianças e adolescentes vulneráveis;

2.

Crianças e adolescentes com deficiência;

3.

Crianças e adolescentes que necessitam de atendimento específico.

Ano Exercício de 2026.

1.

CMDCA, Entidades que possuem registros junto ao CMDCA, Secretaria de Educação e Escolas.

2.

CMDCA, Entidades que possuem registros junto ao CMDCA, Secretaria de Educação e Escolas.

3.

Entidades que possuem registros junto ao CMDCA.

* Secretaria de Educação, Pestalozzi, entidades que possuem registros junto ao CMDCA,

Escolas, Secretaria Municipal de Assistência Social e

Ministério Público.

Previsto no Plano de Aplicação Financeira do CMDCA para o exercício de 2026.

META 08 - PREVENÇÃO CONTRA O USO DE DROGAS E DE BEBIDAS ALCOÓLICAS AÇÕES PÚBLICO ALVO PRAZO RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO PARCERIAS FINANCEIRO

1.

Realizar Campanhas Educativas de prevenção contra o uso de drogas e bebida alcoólica.

2.

Elaborar Política de Prevenção contra uso de Drogas e de bebida alcoólica.

3.

Promover ações de conscientização junto ao comércio local contra a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos.

4.

Orientar sobre a importância de Fixar placas de proibição de venda de bebida alcoólica junto nos locais de comercialização de bebidas.

1.

Menores de 18 anos

2.

Menores de 18 anos

3.

Comércio local que vende bebida alcoólica.

4.

Locais de comercialização de bebidas

Ano Exercício de 2026.

1.

CMDCA, Entidades que possuem registros junto ao CMDCA e Secretaria de Assistência Social.

2.
CMDCA e Câmara Municipal de Vereadores.

3.
CMDCA, Ministério Público, Entidades que possuem registros junto ao CMDCA e Secretaria de Assistência Social.

4.
CMDCA e Ministério Público.

*CMDCA,
Entidades que possuem registros junto ao CMDCA, Secretaria de Assistência Social e Ministério Público.
Previsto no Plano de Aplicação Financeira para o exercício de 2026.
META 09 – COMBATE A EVASÃO ESCOLAR E OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES AÇÕES PÚBLICO ALVO PRAZO RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO PARCERIAS FINANCEIRO

1.
Firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e Escolas para realizar Busca ativa Escolar junto às famílias de crianças e adolescentes que evadiram da escola ou que apresenta alto índice de infrequência escolar.

2.
Promover encontros com alunos e famílias para o entendimento das causas da evasão escolar e buscar soluções conjuntas que viabilizem que estes alunos voltem à escola.

3.
Apoiar e patrocinar instituições que ofertam cursos profissionalizantes, com atenção especial para adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

4.
Apoiar projetos de capacitação e formação profissional continuada para adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente nos bairros mais carentes da cidade (Bairro Dez e Cohab Velha).

1.
Crianças e adolescentes que evadiram da escola.

2.
Crianças e adolescentes e suas famílias.

3.
Preferencialmente adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

4.
Entidades que possuem registros junto ao CMDCA.
Ano Exercício de 2026.

1.
Secretaria de Educação, Escolas, CMDCA e Assistência Social.

2.
Escolas, CMDCA e Assistência Social.

3.
CMDCA,
Instituições que possuem registros no CMDCA.

4.
CMDCA,
Instituições que possuem registros no CMDCA.

*CMDCA,
Entidades que possuem registros junto ao CMDCA, Secretaria de Assistência Social, Ministério Público, Câmara de Vereadores e Executivo Municipal.

Previsto no Plano de Aplicação Financeira para o exercício de 2026
META 10 - CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO PARA A DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PARA O FIA AÇÕES PÚBLICO ALVO PRAZO RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO PARCERIAS FINANCEIRO

1.
Realizar Campanha para captação de recursos para o FIA e Destinação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda nos termos do ECA.

2.
Realizar visitas junto aos comerciantes locais, contadores, câmara de vereadores, executivo e secretários municipais com o objetivo de expandir a parceria na busca da destinação do Imposto de Renda para o FIA.

3. Criação de composição visual e desenvolvimento de materiais gráficos para a Campanha de Destinação do Imposto de Renda, com foco na divulgação informativa e institucional.

O serviço contempla a elaboração dos seguintes materiais: (Slides informativos; Banner; Flyer; Adesivos)

4. Confecção de material de gráfico e ampla divulgação nas mídias sociais e portais oficiais dos municípios das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados.

1.
Comerciantes, profissionais liberais, Empresa (CNPJ), funcionários públicos e autônomos.

2.
Comerciantes, contadores, vereadores, secretários, Conselho Regional de Contabilidade (CRC) entre outros.

3.
Público em geral

4.
Público em geral
Primeiro semestre de 2026.

* CMDCA
* CMDCA, setor contábil, prefeitura municipal e secretarias municipais.

Previsto no Plano de Aplicação Financeira para o exercício de 2026
R\$ 10.000,00

5. Realizar uma formação específica, sobre estratégias e mecanismos de captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

6. Promover um evento para ampla divulgação da campanha sobre a campanha DECLARE SEU AMOR E TRANSFORME VIDA!

5.
Público em geral

6.
6. Público em geral META 11 – CAPACITAÇÃO SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DO FMDCA AÇÕES PÚBLICO ALVO PRAZO RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO PARCERIAS FINANCEIRO

1.
Realizar capacitação teórico-prática abordando os procedimentos, documentos obrigatórios, fluxos administrativos, responsabilidades dos atores envolvidos, normativas aplicáveis e boas práticas relacionadas à prestação de contas do FMDCA – exercício 2025.

2.
Realização de reuniões presenciais antes do prazo de entrega de cada relatório parcial, para sanar dúvidas sobre preenchimento de formulários e notas fiscais.

1. CMDCA e instituições que receberam recursos financeiros por meio de editais;

2. CMDCA e Setor Contábil da Prefeitura Municipal.
Primeiro semestre de 2026.

* CMDCA
* CMDCA, setor contábil, prefeitura municipal e secretarias municipais.

Previsto no Plano de Aplicação Financeira para o exercício de 2026
R\$ 2.500,00

1.
DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PERÍODO 2026

FONTES DE RECEITAS PREVISTAS AÇÕES METAS PARCEIROS RESPONSÁVEIS FINANCEIRO

FMDCA (Fundo Municipal dos

Direitos da Criança e do

1. Lançar edital para a seleção dos projetos de entidades com registro no CMDCA, e que

* Monitorar e fiscalizar os projetos e aplicabilidade dos recursos repassados para as entidades registradas no CMDCA;

* CMDCA, Assistência Social,

Conselho Tutelar, Executivo municipal e Ministério Público;

* CMDCA e Secretaria

De Assistência Social.

* De acordo com os repasses do FMDCA ao CMDCA;

* De acordo com os META 12 – ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA AÇÕES PÚBLICO ALVO PRAZO RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO PARCERIAS FINANCEIRO

1.

Realizar oficina técnica participativa para atualização e adequação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação Financeira do CMDCA, considerando as deliberações do colegiado, a execução orçamentária do exercício anterior, as prioridades identificadas no diagnóstico municipal e as normativas vigentes, garantindo planejamento, transparência e efetividade na aplicação dos recursos do FMDCA.

CMDCA

Primeiro bimestre de 2026

* CMDCA

* CMDCA, setor contábil, prefeitura municipal e secretarias municipais.

Previsto no Plano de Aplicação Financeira para o exercício de 2026 R\$ 5.000,00

Adolescente) e

FIA (Fundo da

Infância e

Adolescência)

ofertam programas e serviços de acordo a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. Repassar recursos financeiros do FMDCA e do FIA (oriundos de doações de deduções do Imposto

de Renda, com indicação pelo doador a entidade beneficiada), através de edital de seleção para aprovação dos projetos com valor definido; e de forma extraordinária aprovada em reunião da Plenária do CMDCA.

3. Promover ações em detrimento das Metas a este Plano de Ação.

* Fortalecer a rede

socioassistencial e as entidades não governamentais para atuar nas demandas reprimidas e urgentes das políticas com crianças e adolescentes;

* Promover Capacitações em consonância com as demandas e prioridades da política municipal para a criança e o adolescente;

* Fortalecer a parceria com a Assistência Social nos eventos e ações do PETI, AEPETI, fóruns e

Seminários voltadas ao combate do trabalho infantil;

* Apoiar pesquisas sobre o trabalho infantil no Município;

* Apoiar e mobilizar ações de

capacitação para rede de atendimento com enfoque nos casos de abuso sexual, com ênfase a prevenção;

* Apoiar a realização de cursos de capacitação voltados para adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social.

repasses através do

FIA.

2.

MOBILIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO:

AÇÕES PARCEIROS RESPONSÁVEIS FINANCEIRO Mensalmente, por data comemorativa:

*

Dia de Combate ao Trabalho Infantil no Serviço Doméstico (27 de abril);

*

Dia Nacional do Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (18 de maio).

*

Dia Nacional da Adoção (25 de maio);

*

Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho); Aniversário do ECA (13 de julho).

*

Dia Municipal de Mobilização Social pela Educação (19 de setembro).

*

Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência (21 de setembro).

*

Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças (23 de setembro).

*

Dia do Fundo Amigo - FIA (10 de outubro).

*

Dia da Criança (12 de outubro).

*

Dia do Conselheiro Tutelar (18 de novembro).

*

Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro).

*

Dia Nacional da Cultura Brasileira (05 de novembro)

*

CMDCA

*

Secretaria de Assistência Social

*

Conselho Tutelar

*

Secretaria de Educação

*

Ministério Público

*

CMDCA

*

Secretaria de Assistência Social

*

Conselho Tutelar

*

De acordo com os repasses do FMDCA ao CMDCA;

*

De acordo com os repasses através do FIA.

3.

CAMPANHAS EDUCATIVAS:

AÇÕES PARCEIROS RESPONSÁVEIS VALOR

*

Enfrentamento à Violência doméstica e psicológica;

*

Prevenção ao uso de Drogas;

*

Inclusão de Crianças e adolescentes com Deficiência;

*

Combate ao Trabalho Infantil;

*

Famílias Acolhedoras;

*

Mobilização Social pela Educação;

*

Combate ao Racismo;

*

Combate à violência física e sexual contra a criança e adolescente;

*

Estreitar parceria com a secretaria de Educação e Escolas.

*

CMDCA

*

Secretaria de Assistência Social

*

Conselho Tutelar

*

Secretaria de Educação

*

Ministério Público

*

CMDCA

*

Secretaria de Assistência Social

*

Conselho Tutelar

* De acordo com os repasses do FMDCA ao CMDCA e saldo do fundo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O “Plano de Ação do CMDCA” objetiva ser instrumento de boa aplicabilidade e efetividade das suas ações, com olhar voltado às demandas mais abrangentes e em áreas de maior vulnerabilidade social de nosso município, possibilitando a garantia dos direitos fundamentais de nossas crianças e adolescentes que em muitos casos gritam silenciosamente por ajuda_ e para tanto, urge a necessidade de uma verdadeira força tarefa do bem, composta por aqueles que têm o

dever de garantir a aplicabilidade das leis que regem a garantia dos direitos, pelos Órgãos Públicos, CMDCA, Entidades Governamentais e Não-Governamentais e Sociedade Civil.

São José da Tapera/AL, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:2210C0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DO CMDCA

São José da Tapera/AL, 23 de janeiro de 2026.

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL, ANO DE 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José da Tapera/AL – CMDCA, torna público por meio deste instrumento o “Plano de Aplicação Financeira do CMDCA para o ano exercício de 2026” referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município; por meio do atendimento as entidades governamentais e não governamentais (mantidos e ou/suprimidos pelo CMDCA) que possuem registro aprovados pelo CMDCA e que prestam atendimentos a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90 e em conformidade ao Regimento Interno do CMDCA, em seu Art. 44º.

APRESENTAÇÃO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CMDCA), instituído pela **Lei Municipal nº 716/2021**. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, segundo o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, e constitui-se Fundo Especial (Lei Federal nº 4.320/64, art.71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é gerido pela Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que fixará critérios de utilização, por meio de planos de aplicação das dotações subsidiadas e demais receitas do fundo, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, para programas de atenção integral à primeira infância e programas de proteção especial para crianças e adolescentes vítimas de violência em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, além daqueles previstos e seu plano de ação (lei municipal nº 716/2021, art. 3º - parágrafo único).

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL TEM POR FONTES DE RECEITAS:

Pela Lei Municipal nº 716/2021, de 19 de abril de 2021, que destina o percentual de 1% (um por cento) líquido sobre o PFM (Fundo de Participação dos Municípios) excluindo as parcelas extras de 1% dos meses de junho a dezembro de cada ano;

Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, conforme dispõe o Decreto 1.196, de 14 de julho de 1994, com ou sem incentivos fiscais;

Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

Contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais; Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Por outros recursos que lhe forem destinados;

Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais. (Dedução no Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas).

A administração operacional e contábil do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Tapera/AL será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, “**sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**”.

O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

IDENTIFICAÇÃO DO FMDCA (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) DO MUNICÍPIO.

O FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de São José da Tapera/AL foi criado pela lei Municipal nº 617/2016, revogada pela lei nº 716/2021, de 19 de abril de 2021, que destina 1% líquido sobre o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) excluindo as parcelas extras de 1% dos meses de junho e dezembro de cada ano.

O CMDCA é o gestor político do FMDCA, o que significa que lhe cabe “formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente e é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do FMDCA e o plano de aplicação dos seus recursos”, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). O FMDCA terá sua aplicação fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA - do Município de São José da Tapera/AL, nos moldes do Art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 844/2024 de 30 de dezembro de 2024. Ficando responsável pela prestação de contas, na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993, 8.069/1990, Resolução CMDCA 053/2018), e da nº 844/2024 de 30 de dezembro de 2024.

VÍNCULO ADMINISTRATIVO:

Prefeitura Municipal São José da Tapera/AL - CNPJ: **12.261.228/0001-14** Secretaria Municipal de Assistência Social.

FMDCA do CNPJ nº. **33.914.795/0001-00**

E-mail: cmadcatapera@gmail.com

OBJETIVO:

Objetivo Geral:

Implementar e acompanhar as ações de proteção e garantia de direitos as Crianças e aos Adolescentes através de políticas integradas e articuladas, em parceria com Sociedade Civil, Entidades Governamentais e Não Governamentais e Entes Públicos (Governos e Ministério Público).

Objetivos Específicos

Definir sobre a aplicação dos recursos do FMDCA;

Selecionar os projetos encaminhados priorizando os que executam as demandas

voltada à criança e ao adolescente e suas famílias;

Fortalecer as políticas públicas sociais básicas nas áreas da educação, esporte e lazer, cultura, saúde, assistência social e de inclusão;

Definir as Diretrizes do Plano de Ação Anual.

Traçar plano de avaliação e monitoramento dos projetos financiados com recursos do FMDCA; resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;

Acompanhar e avaliar as entidades que possuem registros no CMDCA e que prestam atendimentos a crianças e adolescentes na execução de programas, projetos e ações deliberados pelo CMDCA relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Dar Publicidade as aplicações de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados.

METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, acompanhar os projetos das entidades que recebem repasses de recursos e emitir parecer sobre a prestação de contas apresentadas, cabendo ainda, em conformidade ao seu Regimento:

Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais;

Inscriver os programas executados pelas entidades de atendimentos governamentais e não governamentais e reavaliação do registro a cada 02 (dois) anos;

Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se refere seu regimento; e da criação e registro de entidades governamentais e não governamentais;

Avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

DESPESAS PREVISTAS PARA O ANO EXERCÍCIO DE 2026

Os gastos com despesas, aplicações, apoio aos projetos, mobilizações e campanhas

estão atrelados a:

(recebimento de 1% oriundos a lei nº 716/2021, de 19 de abril de 2021, 1% (um por cento) líquido sobre o PFM (Fundo de Participação dos Municípios) excluindo as parcelas extras de 1% dos meses de junho a dezembro de cada ano) e Recursos destinados ao FIA e Destinação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda nos termos do ECA.

Assim sendo, não há um valor fixo para gastos e repasses para as instituições que possuem registro no CMDCA, haja vista da dependência dos repasses das entidades supracitadas. Destarte, os recursos serão repassados para as entidades de acordo com o saldo do FMDCA, definido em Plenária do CMDCA; em conformidade ao seu regimento e as leis que os rege.

Incluir tabela com orçamentaria

PREVISÃO DE RECEITA POR FONTES

Descrições/Fontes	Valor R\$
Prefeitura Municipal de São José da Tapera	R\$ 156.000,00
Destinação imposto de Renda	R\$ 25.000,00

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

METAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
2. Combate aos diversos tipos de violência contra a criança e adolescente.	10.000,00	5,83%
3. Apoio a Projetos e Ações de Entidades Governamentais e Não Governamentais.	144.000,00	83,97%
10. Campanha de Arrecadação para Destinação do Imposto de Renda para o FIA.	10.000,00	5,83%
11. Capacitação sobre Prestações de Contas dos Recursos do FMDCA.	2.500,00	1,46%
12. Atualização do Plano de Ação e Aplicação Financeira.	5.000,00	2,91%
Total:	R\$ 171.500,00	100%

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetiva-se que o “Plano De Aplicação Financeira” seja instrumento de aplicabilidade, acompanhamento e efetividade das ações desenvolvidas pelas entidades registradas, com políticas públicas de garantia e de encontro aos direitos de crianças e adolescentes do Município de São José da Tapera/AL, em parceria com as Secretarias Municipais e Governo Municipal, Ministério Público, Sociedade civil e iniciativa privada, com ampla divulgação e êxito nas ações implementadas.

São José da Tapera/AL, 23 de janeiro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS LEITE

Presidente do Conselho Mun. Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:128C9C12

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 071/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 071/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE A PEDIDO EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração da servidora **LUCIANA RIBEIRO DA LUZ**, protocolado no dia 25 de março de 2026, sob nº 019.009.250326.

CONSIDERANDO, que os atos administrativos devem está balizados na legislação pátria, especialmente nos princípios constitucionais esculpidos no caput do artigo 37 da CF/88, em especial, no da legalidade, como também no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 421/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora **LUCIANA RIBEIRO DA LUZ**, CPF nº 927.039.764-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 27 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº071/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:0699E2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº072/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº072/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

“Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) Larissa Amorim Cavalcanti Melo de Oliveira, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, exercendo o cargo de Assistente Social, a quantia de 02 (duas) diárias na importância de 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 30/03/2026 a 31/03/2026, para representar de forma oficial o Município da Primeira Capacitação pelo Programa “Rede Forte, Mulher Protegida

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 27 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº072/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:AACF28AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO A ATA

Processo nº: 002.012.260326

Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 14/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.

Fornecedor Beneficiário: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.859.799/0001-62.

Objeto: Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a substituição da marca na ARP nº 14/2025.

Data de Assinatura: 27 de março de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Zulene Maria Santiago da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:D64B047E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO A ATA

Processo nº: 001.012.260326

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 08/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.

Contratada: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.859.799/0001-62.

Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato tendo por objetivo a substituição da marca no Contrato nº 08/2024.

Data de Assinatura: 27 de março de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Zulene Maria Santiago da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:16BF8DA0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Processo Administrativo nº: 129/2025 -Contratante: Município de São Sebastião/AL. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.660/2023 e Resoluções do FNDE.

CONTRATOS CELEBRADOS:

Contrato nº CHAM.01/2026

Contratada: Associação Comunitária Mini e Pequenos Produtores Rurais do Sítio Prata – CNPJ nº 12.841.367/0001-17. Valor Global: R\$ 212.371,50 (duzentos e doze mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Contrato nº CHAM.02/2026

Contratada: Associação Comunitária dos Moradores, Mini e Pequenos Produtores Rurais do Sítio Tabuleiro de Dentro – CNPJ nº 12.842.118/0001-46

Valor Global: R\$ 421.822,75 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº CHAM.03/2026

Contratada: Associação dos Agricultores Familiares do Povoado Genipapo – CNPJ nº 31.229.238/0001-17

Valor Global: R\$ 410.319,75 (quatrocentos e dez mil, trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

Contrato nº CHAM.04/2026

Contratada: Cooperativa dos Agricultores de São Sebastião – COOPAGRIS/AL – CNPJ nº 33.561.797/0001-55. Valor Global: R\$ 460.067,50 (quatrocentos e sessenta mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 27 de março de 2026.

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:C2732A2F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

CONTRATADA: **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19;

Objeto: Contratação do sistema de planejamento e gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento do sistema startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 24/03/2026;

Signatários: Diogenes José Neto de Amorim e Francisco Leonardo Franco De Carvalho.

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:33724EDC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade

da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constatar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 101, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de AQUISIÇÃO DE RODAS AUTOMOTIVAS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Elisson da Silva Santos**, CPF nº ###.975.4###-## e **matrícula nº 304307829** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Transporte;

II – **Paulo Alves Ferreira da Silva**, CPF nº ###.064.7###-## e **matrícula nº 304307870**– Gestor representante da Secretaria Municipal de Transporte;

III – **Odailson Virginio dos Santos** CPF nº ###.213.5###-## e **matrícula nº 304307795**– Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Transporte;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 20 de março de 2026.

* Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elisson da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Paulo Alves Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Odailson Virgínio dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:5A2D7808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 469, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Elisson da Silva Santos**, CPF nº ###.975.4###-## e **matrícula nº 304307829** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Transporte;

II – **Paulo Alves Ferreira da Silva**, CPF nº ###.064.7###-## e **matrícula nº 304307870**– Gestor representante da Secretaria Municipal de Transporte;

III – **Odailson Virgínio dos Santos** CPF nº ###.213.5###-## e **matrícula nº 304307795**– Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Transporte;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 20 de março de 2026.

* Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elisson da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Paulo Alves Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Odailson Viriginio dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:63F2949C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constatar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 467, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Elisson da Silva Santos**, CPF nº ###.975.4##-## e **matrícula nº 304307829** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Transporte;

II – **Paulo Alves Ferreira da Silva**, CPF nº ###.064.7##-## e **matrícula nº 304307870**– Gestor representante da Secretaria Municipal de Transporte;

III – **Odailson Virgínio dos Santos** CPF nº ###.213.5##-## e **matrícula nº 304307795**– Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Transporte;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 20 de março de 2026.

* Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elisson da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Paulo Alves Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Odailson Virgínio dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4BD20EE8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 100, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEUS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – Elisson da Silva Santos, CPF nº ###.975.4##-## e **matrícula nº 304307829** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Transporte;

II – Paulo Alves Ferreira da Silva, CPF nº ###.064.7##-## e **matrícula nº 304307870**– Gestor representante da Secretaria Municipal de Transporte;

III – Odailson Virgínio dos Santos CPF nº ###.213.5##-## e **matrícula nº 304307795**– Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Transporte;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 20 de março de 2026.

* Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elisson da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Paulo Alves Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Odailson Virgínio dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:90CA9715

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 137, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 094, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONECTIVA DE VEÍCULOS e MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Elisson da Silva Santos**, CPF nº ###.975.4##-## e **matrícula nº 304307829** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Transporte;

II – **Paulo Alves Ferreira da Silva**, CPF nº ###.064.7##-## e **matrícula nº 304307870**– Gestor representante da Secretaria Municipal de Transporte;

III – **Odailson Virginio dos Santos** CPF nº ###.213.5##-## e **matrícula nº 304307795**– Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Transporte;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 20 de março de 2026.

* Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elisson da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Paulo Alves Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Odailson Virginio dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:1C90F894

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, Ferramentas e Postes voltados a Manutenção de Iluminação Pública. Data da Disputa: 16 de abril de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 06 de abril de 2026, às 08h até às 09h do dia 16 de abril de 2026, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 30 de março de 2026.

MARCIEL PONTES DO SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:2554F18C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 08 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI A CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Traipu.

CONSIDERANDO a adesão do Município de Traipu ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN – Traipu, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º À CAISAN – Traipu/AL compete:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – Traipu/AL:

a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando assuas diretrizes e os instrumentos para sua execução; e
b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, recursos disponíveis e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:

a) interlocução permanente entre o CONSEA – Traipu/AL e os órgãos de execução;

b) acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

III – monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional do plano plurianual e nos orçamentos anuais;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Articular e estimular a integração da Política e do Plano municipal;

VI – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA – Traipu/AL, pelos órgãos de governomunicipal, apresentando relatórios periódicos;

VII – definir, ouvido o CONSEA, os critérios e procedimentos de participação para a implantação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º A CAISAN – Traipu/AL poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 4º A CAISAN – Traipu/AL será integrada pelas Secretarias Municipais, titulares e suplentes do CONSEA, e outras relacionadas à temática

de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN.

I – Sua presidência será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Os membros titulares e suplentes serão escolhidos por indicação dos titulares dos órgãos citados no Art. 5º.

Art. 5º Integrarão a CAISAN/MUNICIPAL, sendo um titular e um suplente, os representantes dos órgãos abaixo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Pesca;

Art. 6º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 7º A CAISAN – Traipu/AL poderá instituir comitês técnicos com atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8º A Secretaria Executiva da CAISAN – Traipu/AL será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Traipu/AL, 8 de agosto de 2024.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:8CD83F81

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 926 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

CRIA A LEI DE SEGURANÇA ALIMENTAR COM OS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, NO MUNICÍPIO TRAIPU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Traipu, bem como pela Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar

e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no “caput” deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º No Município Traipu, a segurança alimentar e nutricional abrange:

I. a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II. a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III. a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV. a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V. a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI. a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno- culturais do Estado;

VII. a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 4º Deve também o poder público municipal:

I. avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

II. empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 5º Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Traipu:

I. a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;

II. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Traipu;

III. a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal;

IV. instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Traipu e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta lei.

Art. 6º Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Traipu das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas, com a necessária antecedência, conferências locais, uma em cada Subprefeitura, nelas procedendo-se à escolha dos delegados à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.

Art. 7º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Traipu será vinculado a Secretaria de Assistência Social, tem como atribuições, dentre outras afins:

I. convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;

II. propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;

III. articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV. instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

V. mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

§ 1º O COMSEA de Traipu será composto por:

I. 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II. 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, em conformidade com o Decreto que regulamenta o COMSEA.

§ 2º Poderão também compor o COMSEA de Traipu, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado de Alagoas e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.

§ 3º Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no COMSEA de Traipu, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

§ 4º O COMSEA de Traipu será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.

§ 5º A atuação dos conselheiros do COMSEA de Traipu, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Traipu, dentre outras afins:

I. elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Traipu, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II. coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III. monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A CAISAN-Municipal será composta pelos titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal nº 843 de 03 de agosto de 2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Traipu /AL, 17 de outubro de 2025.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:82BA6D7F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 939 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA REMANEJAMENTO DE RECURSOS E INSTITUI ELEMENTOS DE DESPESAS, FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA, NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EM VIGOR NO EXERCÍCIO DE 2026, PARA SE ADEQUAR AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO CENÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL,

RESPECTIVAMENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Traipu, bem como pela Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento de valores entre as dotações orçamentárias da LOA - Lei Orçamentária Anual, em vigor neste exercício de 2026, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o valor fixado para as devidas adequações orçamentárias, e as normatizações da execução orçamentária e financeira.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir, e/ou, criar na LOA – Lei Orçamentária Anual em vigor, ferramentas para adequação orçamentária, normatização administrativa, transparência, rastreabilidade e atendimento as determinações da Resolução Normativa nº 5/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, aprovada em, 09 de dezembro de 2025, e contém outras providências:

I - Elementos de despesas para dar suporte as despesas não programadas na LOA;

II – Rubricas de Receitas com Fontes de Recursos Vinculadas e Específicas

III - Fonte de recursos específicas com finalidade exclusiva de atender novas ações;

IV – Dotações orçamentárias por Crédito Adicional para atender ações diversas como:

Emendas Parlamentares: com as Fonte de Recursos definidas, em atendimento

A Portaria STN nº 710, atualizada e a Resolução Normativa nº 5/2025 do TCE/AL.

1.706-3110 - Emendas Individuais da União;

1.710-3210 – Emendas Individuais do Estado, entre outras que se façam necessárias;

Art. 3º A autorização concedida no artigo 2º desta Lei, dá garantia e o direito para implementação orçamentária que se fizer necessárias para execução de Ações e programas, e/ou, contratos como Emendas Impositivas, incrementos financeiros, contratos de repasse, convênios e outros instrumentos congêneres, financiados pelo Governo do Estado, e/ou, pelo Governo Federal, destinados a melhoria, investimentos e fortalecimento da Educação, Saúde, Assistência Social e a Administração do município de Traipu/AL, quando não existir dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária em vigor, para execução de quaisquer destas ações.

Art. 4º A realização das implantações e/ou, alterações que trata o artigo 1º e 2º desta Lei, não irá alterar o valor original da Lei Orçamentária em vigor, e todos os atos necessários serão suportados e regulamentado por meio de Decreto de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Traipu /AL, 16 de fevereiro de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:C62EF547

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 940 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E O RECEBIMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL, LOGÍSTICO E DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO A ENTIDADES E EVENTOS EM GERAL, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Traipu, bem como pela Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

PATROCÍNIO

Art. 1º O patrocínio, apoio institucional e/ou logístico a entidades e eventos de interesse público do Município, tais como festas, festivais, congressos, feiras, seminários, programas, campeonatos, eventos esportivos e culturais, federações, clubes, atletas, artistas, associações de lazer e esportivas, fundações, espaços culturais e demais organizações da sociedade civil, dentre outros, de qualquer cunho, que vise o desenvolvimento socioeconômico, turístico, esportivo e cultural, será regulado por esta Lei.

Art. 2º. Considera-se patrocínio para fins desta Lei, a transferência definitiva e gratuita de recursos financeiros ou apoio material para a realização de eventos ou fomento de instituições da sociedade civil.

§ 1º. São formas de patrocínio:

I - o repasse financeiro de valores;

II - a autorização de uso temporário de bens móveis e imóveis;

III - a contratação de prestação de serviços para o evento;

IV - a aquisição e distribuição temporárias de bens móveis para o evento; e

V - a destinação de recursos ou aquisição de bens e serviços previstos na legislação municipal.

§ 2º. Os valores máximos anuais serão aqueles dispostos na Lei Orçamentária Anual, em projetos ou programas gerais ou específicos e não se limitam a teto por categoria de beneficiário ou tipo de patrocínio.

§ 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - eventos de grande porte, caracterizado por eventos que envolvam o maior número de público, acima de 500 (quinhentas) pessoas;

II - eventos de médio porte, caracterizado por eventos que envolvam um público de 201 (duzentos e uma) a 500 (quinhentas) pessoas;

III - eventos de pequeno porte, caracterizado por eventos que envolvam um público máximo de até 200 (duzentas) pessoas;

IV - atleta profissional, pessoa física, que desempenha atividade esportiva de cunho profissional, reconhecido pela mídia e entidades relacionadas;

V - atleta amador, pessoa física que desempenha a prática desportiva como não sendo sua profissão, sem vínculo contratual com entidade de prática desportiva;

VI - artista, pessoa física ou jurídica que, de modo geral, está envolvida na produção de arte, no fazer artístico criativo;

VII – clube esportivo, organização formalmente constituída, com ou sem fins lucrativos, cujo principal objetivo é promover, incentivar e organizar a prática de atividades esportivas entre seus associados ou a comunidade em geral.

VIII - espaços culturais, todos aqueles organizados e mantidos por pessoas físicas ou jurídicas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

§ 4º. O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador ou conceder apoio institucional ou logístico em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§ 5º. Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal, os seguintes eventos:

I - de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com fins lucrativos;

II - relacionados a entidades político-partidárias;

III- que agredem o meio ambiente, a saúde ou violem as normas do Município;

IV - iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;

V – eventos que promovam ou incentivem atividades ou discursos sobre assuntos não permitidos pela legislação pátria.

CAPÍTULO II

DA HABILITAÇÃO

Art. 3º Qualquer interessado poderá requerer patrocínio, apoio institucional ou logístico ao Município, em eventos de interesse público, desde que preencha os requisitos de habilitação e comprove a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação de plano de trabalho sujeito à aprovação da assessoria técnica competente, ratificado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade do Poder Executivo diretamente interessada na realização do evento ou na promoção de interesse público, socioeconômico, turístico, esportivo e cultural.

Art. 4º O pedido de patrocínio/apoio deverá ser instruído, no mínimo, com:

I – requerimento de Solicitação de Patrocínio, Apoio Institucional ou Logístico, contendo a identificação do interessado/beneficiário e a indicação do tipo de apoio pretendido;

II – plano de trabalho, com descrição do evento/atividade, justificativa, objetivos, público estimado, cronograma de execução e orçamento estimado;

III – cronograma físico-financeiro, quando houver repasse de recursos ou execução por etapas, indicando as metas e os valores a serem desembolsados; e

IV – outros documentos que a Administração Pública entender necessários em razão do objeto.

Art. 5º A habilitação de pessoa física dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do RG e do CPF;

II – comprovante de residência; e

III - declaração de que o evento não tem fins lucrativos.

Art. 6º As pessoas jurídicas interessadas em obter patrocínio/apoio deverão comprovar sua regularidade jurídica e fiscal mediante apresentação de:

I – comprovante de registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado;

II – estatuto/ato constitutivo vigente, devidamente registrado;

III – ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

IV – documento de identificação (RG e CPF) do representante legal;

V – comprovante de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do FGTS e da Justiça do Trabalho (CNDT).

Parágrafo único. Só serão admitidos os pedidos apresentados por pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa e realização do evento.

Art. 7º O patrocinado deverá manter durante toda a execução do Termo de Patrocínio/Apoio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 8º Os pedidos serão avaliados pelo ordenador de despesas, com base nos seguintes critérios:

I - o objeto da atividade ou evento deverá atender ao disposto no art. 1º, desta Lei;

II - a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar a atividade ou evento;

III - a contribuição da atividade ou evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;

IV - a viabilidade técnico-financeira da atividade ou evento; e

V - os resultados previstos com a realização da atividade ou evento.

Art. 9º Nas atividades ou eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinentes, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, independentemente da anuência no patrocinado.

Art. 10. Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio, apoio institucional ou logístico pelo Poder Executivo, o beneficiário será convocado a assinar o respectivo Termo de Patrocínio/Apoio, servindo como termo de aceite.

Art. 11. O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Termo de Patrocínio/Apoio, autorizada a sua

suspensão se verificado o não cumprimento do Plano de Trabalho pelo requerente.

Art. 12. O Poder Executivo designará servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Patrocínio/Apoio.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS

Art. 13. O(A) patrocinado(a) que receber recursos financeiros, a título de patrocínio/apoio, do Município, está obrigado a prestar contas junto ao Órgão gestor, do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados:

I - do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do patrocínio/apoio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no Termo de Patrocínio/Apoio, e atestado pelo ordenador de despesas mediante certidão constante dos autos;

II - do prazo final para conclusão do objeto, quando o patrocínio/apoio for executado em uma única etapa;

III - da formalização da extinção do patrocínio/apoio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

IV - da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Art. 14. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá, no mínimo, os seguintes documentos:

I - ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do apoio, e a referência à apresentação da prestação de contas;

II - cópia do Termo de Patrocínio/Apoio e respectivas alterações;

III - Plano de Trabalho, com todos os seus anexos;

IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada parte;

V - demonstrativo da execução das receitas e das despesas do patrocínio/apoio;

VI - relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e/ou recibos.

Parágrafo único. Caberá ao Órgão gestor a análise e julgamento da prestação de contas, sem prejuízo das atribuições de ordem financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, devendo a prestação de contas correr em apartado ao processo principal que concedeu o patrocínio/apoio.

CAPÍTULO IV

DO PATROCÍNIO PRIVADO A EVENTOS PÚBLICOS

Art. 15. Os eventos de interesse público, realizados pelo Município, poderão receber patrocínio, apoio institucional e/ou logístico de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Art. 16. É permitida a divulgação dos patrocínios de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública, inclusive com utilização da logomarca da Prefeitura Municipal de Traipu em espaços públicos, uniformes, redes sociais, entre outros meios.

§ 1º Para os patrocínios/apoio de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo como o montante de recursos destinado à realização do evento público.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto, no que couber.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Lei Municipal nº 854, de 14 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Traipu /AL, 16 de fevereiro de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:FFAA93DD

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 941 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE TURISMO SOCIAL INCLUSIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DE BENEFICIÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Traipu, bem como pela Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Traipu/AL, o Programa Municipal de Turismo Social Inclusivo, destinado a promover lazer, turismo, acessibilidade e inclusão social, com prioridade para pessoas com deficiência (PCD), pessoas com mobilidade reduzida e pessoas idosas, democratizando o acesso aos atrativos turísticos locais, em consonância com os direitos assegurados pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – promover inclusão social e participação comunitária por meio de atividades de turismo e lazer acessíveis;
- II – assegurar acessibilidade e atendimento prioritário ao público-alvo, com suporte de mobilidade e inclusão;
- III – incentivar o turismo local, valorizando patrimônios culturais, naturais e rotas urbanas do Município;
- IV – fomentar ações intersetoriais entre Assistência Social, Turismo, Saúde, Educação, Cultura e Esporte;
- V – criar rotas e experiências acessíveis, incluindo percurso turístico da cidade até a orla lagunar.

Art. 3º Poderão participar do Programa:

- I – pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- II – pessoas com mobilidade reduzida, temporária ou permanente;
- III – pessoas idosas (60 anos ou mais), conforme o Estatuto da Pessoa Idosa;
- IV – quando necessário, um(a) acompanhante, indicado no cadastro, para garantir segurança e apoio.

Art. 4º Fica criado o Cadastro Municipal de Beneficiários do Turismo Social Inclusivo, a ser mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de:

- I – organizar a demanda e definir prioridades de atendimento;
- II – registrar necessidades de acessibilidade (cadeira de rodas, andador, apoio para embarque/desembarque, acompanhante etc.);
- III – subsidiar planejamento de rotas, logística e segurança;
- IV – viabilizar monitoramento e avaliação das ações.

§1º O cadastramento poderá ser realizado presencialmente, por atendimento itinerante ou por meios digitais, conforme regulamentação.

§2º O tratamento de dados pessoais observará a legislação aplicável e a finalidade pública do Programa, vedada a divulgação indevida de imagens e informações sensíveis.

Art. 5º A execução do Programa observará, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridade:

- I – pessoas com deficiência com maior necessidade de apoio e acessibilidade;
- II – pessoas com mobilidade reduzida com limitações relevantes de deslocamento;
- III – pessoas idosas em condição de vulnerabilidade social;
- IV – demais inscritos, conforme disponibilidade de vagas, calendário e logística.

Art. 6º O Programa poderá contemplar, entre outras ações:

- I – visitas guiadas a pontos históricos, culturais e ambientais do Município;
- II – atividades de lazer acessível em espaços públicos e equipamentos municipais;
- III – roteiro turístico municipal com destino à orla lagunar, incluindo paradas de contemplação, cultura e educação patrimonial;
- IV – ações educativas para promoção de convivência, respeito à diversidade e inclusão.

Art. 7º O Poder Executivo poderá disponibilizar transporte para assegurar:

- I – recolhimento do beneficiário em sua residência (embarque assistido);
- II – deslocamento no percurso turístico definido;
- III – retorno ao domicílio ao final da atividade.

Art. 8º As atividades deverão priorizar espaços e rotas com condições mínimas de acessibilidade (acessos, banheiros, rampas, sinalização e apoio), estimulando melhorias progressivas e adequações.

Art. 9º O Poder Executivo poderá firmar cooperação com órgãos públicos, entidades, associações e iniciativa privada para:

- I – apoio logístico e operacional;
- II – capacitação de equipes e guias;
- III – fomento ao turismo local e acessível, respeitada a Política Nacional de Turismo.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Município buscar:

- I – recursos de programas correlatos;
- II – emendas parlamentares;
- III – convênios e instrumentos de cooperação.

Art. 11. O Poder Executivo, sempre que necessário, regulamentará esta Lei, definindo calendário, rotas, número de vagas, equipe, requisitos operacionais, normas de segurança e fluxo de cadastramento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Traipu /AL, 02 de março 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:08749C38

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 942 DE 20 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E COBRANÇA PELO USO DAS ESTAÇÕES PÚBLICAS DE RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Traipu, bem como pela Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instalação, operação, uso e cobrança pela utilização das estações públicas de recarga de veículos elétricos no âmbito do Município de Traipu/AL.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **estação pública de recarga**: equipamento disponibilizado pelo Município, diretamente ou por delegação, destinado ao abastecimento energético de veículos elétricos ou híbridos plug-in;

II – **usuário**: pessoa física ou jurídica que utilize estação pública de recarga;

III – **recarga pública**: serviço de recarga acessível ao público em geral, mediante pagamento ou gratuidade, conforme disciplina desta Lei;

IV – **operador**: órgão, entidade, concessionária, permissionária, parceira ou empresa contratada responsável pela gestão da estação de recarga.

Art. 3º A exploração das estações públicas de recarga poderá ocorrer:

I – diretamente pelo Município;

II – por concessão, permissão, credenciamento, parceria, locação operacional ou outro instrumento juridicamente cabível;

III – por uso compartilhado com órgãos públicos, permissionários ou parceiros privados.

Art. 4º A cobrança pela utilização das estações públicas de recarga terá natureza de **preço público**, não se caracterizando como taxa ou qualquer outra espécie tributária.

Art. 5º O preço público pela recarga poderá ser fixado com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I – energia efetivamente consumida;

II – tempo de conexão ou permanência na vaga;

III – tipo de carregamento disponibilizado;

IV – horário de utilização;

V – categoria de usuário;

VI – custos de operação, manutenção, software, meios de pagamento, depreciação e consumo de energia.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, a forma de cobrança, inclusive:

I – tabela de preços;

II – critérios de atualização;

III – hipóteses de isenção, gratuidade ou desconto;

IV – tempo máximo de permanência;

V – cobrança de permanência indevida após o término da recarga;

VI – meios digitais de autenticação, monitoramento e pagamento.

Art. 7º Fica estabelecido que os veículos oficiais do Município de Traipu ou aqueles utilizados diretamente a serviço do Município terão gratuidade total no uso das estações públicas de recarga.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidas políticas diferenciadas de uso, inclusive com gratuidade total ou parcial, para:

I – pessoas com deficiência, idosos ou programas sociais específicos, conforme regulamentação;

II – projetos-piloto de incentivo à mobilidade sustentável;

III – situações excepcionais de interesse público, devidamente justificadas pela Administração Municipal.

Art. 8º O uso das estações públicas de recarga observará as seguintes regras:

I – respeito à sinalização e à destinação exclusiva das vagas durante o processo de recarga;

II – vedação ao bloqueio indevido do ponto de recarga;

III – observância do tempo máximo de utilização definido em regulamento;

IV – responsabilidade do usuário por danos causados ao equipamento por uso inadequado ou doloso.

Art. 9º A permanência do veículo na vaga após o encerramento da recarga, em desacordo com o regulamento, poderá sujeitar o usuário:

I – à cobrança adicional de permanência;

II – à aplicação das medidas administrativas cabíveis;

III – às sanções previstas na legislação de trânsito, quando incidentes e regularmente sinalizadas.

Art. 10. O Poder Executivo poderá instituir sistema de cadastro, carteira digital, aplicativo, QR Code, cartões ou outros meios tecnológicos para controle de acesso, reserva, monitoramento, faturamento e pagamento.

Art. 11. A receita oriunda da cobrança pelo uso das estações públicas de recarga será destinada, preferencialmente, à:

I – manutenção e expansão da infraestrutura de eletromobilidade;

II – custeio operacional do serviço;

III – modernização tecnológica dos equipamentos;

IV – ações municipais de mobilidade urbana sustentável.

Art. 12. A instalação e a operação das estações públicas de recarga deverão observar a regulação federal setorial aplicável, especialmente a disciplina da ANEEL e demais normas técnicas e de segurança pertinentes.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, contratos, termos de cooperação e parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado para implantação, operação, manutenção e expansão da rede municipal de recarga elétrica, observada a legislação aplicável.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Traipu /AL, 20 de março 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:EAF47B4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche, EJA e AEE da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia/AL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000012026 - 26/03/2026

VENCEDOR: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA

CNPJ: 01.687.725/0004-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
30	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES–Com proteína do soro do leite e caseína,gordura vegetal e lactea,lactose,prebiotico,vitaminas e sais minerais. Apresentação em lata com 800 g . A rotulagem deve atender a legislação vigente. PRODUTO DE REFERENCIA: NESTOGENO 1 OU APTAMIL 1 – LATA CONTENDO 800 G	NESTL??	LATA	526	53,00	27.878,00
31	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES–Com proteína do soro do leite e caseína,gordura vegetal e lactea,lactose,prebiotico,vitaminas e sais minerais. Apresentação em lata com 800 g . A rotulagem deve atender a legislação vigente. PRODUTO DE REFERENCIA: NESTOGENO 2 OU APTAMIL 2 – LATA CONTENDO 800 G	NESTL??	LATA	296	47,40	14.030,40
32	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES–que atenda as necessidades desta faixa etária com presença em sua composição de DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação em lata com 800 g . A rotulagem deve atender a legislação vigente. PRODUTO DE REFERENCIA: NAN COMFOR 1 OU APTAMIL PROFUTURA 1 – LATA CONTENDO 800 G	NESTL??	LATA	99	67,00	6.633,00
33	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES – que atenda as necessidades desta faixa etária com presença em sua composição de DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação em lata com 800 g . A rotulagem deve atender a legislação vigente. PRODUTO DE REFERENCIA: NAN COMFOR 2 OU APTAMIL PROFUTURA 2 – LATA CONTENDO 800 G	NESTL??	LATA	99	68,00	6.732,00
35	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA À BASE DE SOJA PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES–que atenda as necessidades desta faixa etária. Apresentação em lata com 800 g . A rotulagem deve atender a legislação vigente. PRODUTO DE REFERENCIA: NAN SOJA OU APTAMIL SOJA – LATA CONTENDO 800 G	NESTL??	LATA	148	89,00	13.172,00
TOTAL						68.445,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100012026 - 26/03/2026						
VENCEDOR: R. DE OLIVEIRA SOARES						
CNPJ: 22.888.185/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) – em pó,homogêneo, possuir um sabor forte e característico, cor amarelada (devido à curcuma). Sem presença de umidade e material estranho à sua composição que comprometa a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado contendo 100g.	GRANEL	UND	532	4,33	2.303,56
2	AÇÚCAR CRISTAL – Sacarose obtida a partir do caldo de cana– deaúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso médio, isento fragmentos estranhos. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	PINDORAMA	KG	1299	2,54	3.299,46
3	ADOÇANTE EM PÓ STEVIA 100% NATURAL – Produto de alto poder adoçante, stevia em pó,100% natural, extraído da planta e destinado a portadores de DM. Pó fino,branco,com dióxido de silício, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol,conservantes,acidulante. Isento dos seguintes adoçantes: aspartame,ciclamato,sacarina,acesulfame-k e açúcares. Isento/zero lactose e calorias. A caixa deverá no mínimo o peso de 40 g com 50 sachês de adoçante. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, nutrientes, lote, data de validade ,peso do produto em local visível no rotulo.CAIXA CONTENDO 50 SACHÊS COM 40 G CADA	ZERO CAL	CAIXA	61	25,00	1.525,00
15	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER –Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem primária com peso líquido de 400g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	VITARELLA	UND	1191	2,93	3.489,63
17	CAFÉ EM PÓ – 100% Café-torrado e moído, procedente de grãos são limpos e isentos de impurezas. Embalagem primária aluminizada, com selo de pureza, ABIC, sem vácuo, com peso líquido de 250g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	SAO BRAZ	UND	409	13,00	5.317,00
18	CHIMICHURRI – tempero tipo chimichurri desidratado (salsa, orégano, cebola, alho, pimenta vermelha, pimentão e sal, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.Embalagem contendo de 10 a 12 g.	GRANEL	UND	2867	10,50	30.103,50
34	FORMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES – que atenda as necessidades desta faixa etária com presença em sua composição de DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação em lata com 400 g . A rotulagem deve atender a legislação vigente. PRODUTO DE REFERENCIA: NAN AR OU APTAMIL AR – LATA CONTENDO 400 G	APTAMIL 1	LATA	296	36,00	10.656,00
38	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM LACTOSE– Podendo conter apenas 2 ingredientes em sua composição (leite + fermento lacteo).Embalagem de polietileno com 160 a 180 g, contendo data de fabricação, lote, validade, e informações nutricionais. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa	BETANIA	UND	493	6,00	2.958,00
46	MACARRÃO ESPAGUETE – Farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária com peso líquido de 400 a 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	PAJU??ARA	UND	5010	1,99	9.969,90
47	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL – Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.	PAJU??ARA	UND	334	7,00	2.338,00
54	ÓLEO DE MILHO – Geneticamente modificado e dispor de substâncias antioxidantes. Deve conter vitamina E, ômega 6. Embalagem primária com peso líquido de 900 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	LIZA	UND	20	17,65	353,00
56	PAO – Tipo FRANCES, TAMANHO GRANDE (50G), produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. O produto deve estar embalado em sacos plásticos transparentes. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote e validade. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.* Não deve ser embalados quentes.	ARTESANAL	UND	9245	0,72	6.656,40
57	PÃO – Tipo HAMBURGUER, TAMANHO GRANDE (50G), produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. O produto deve estar embalado em sacos plásticos transparentes. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote e validade. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS. .* Não deve ser embalados quentes.	ARTESANAL	UND	9245	0,76	7.026,20
58	PÃO – Tipo SEDA, TAMANHO GRANDE (50G), produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. O produto deve estar embalado em sacos plásticos transparentes. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote e validade. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS. .* Não deve ser embalados quentes.	ARTESANAL	UND	9245	0,73	6.748,85
65	UVAS PASSAS BRANCA SEM SEMENTE – in natura, tipo cominho, em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem primária com peso líquido de 100g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	CEASA	UND	110	5,50	605,00

66	UVAS PASSAS ESCURA SEM SEMENTE – Embalagem íntegra de 200g. A embalagem deverá constar: Data de fabricação, data de validade e número de lote do produto.	CEASA	UND	55	5,50	302,50
68	BATATA INGLESA – Deve apresentar excelente qualidade, DE TAMANHO MÉDIO (100g) A UNIDADE. Bem formadas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	1616	3,50	5.656,00
69	BANANA MAÇÃ – Com consistência firme, casca sã e ausência de danos físicos e/ou biológicos, DE TAMANHO MÉDIO (70g) A UNIDADE. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	1207	5,00	6.035,00
70	BETERRABA – Deve apresentar excelente qualidade, DE TAMANHO MÉDIO (140g) a unidade. Bem formadas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	396	4,00	1.584,00
71	CEBOLA BRANCA – Deve apresentar características excelentes de cultivo, DE TAMANHO MÉDIO (80g) A UNIDADE. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, sem rachaduras e perfurações. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	651	3,42	2.226,42
72	CEBOLA ROXA – firme, limpa, lisa, sem ruga, bem formada, de aparência e cor roxa vivo, tamanho médio. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	544	2,70	1.468,80
73	CENOURA – Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, DE TAMANHO MÉDIO (120g) A UNIDADE. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, sem rachaduras e perfurações. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	731	3,49	2.551,19
74	CHUCHU – casca lisa brilhante, isento de sujidades, isento de material terroso, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. DE TAMANHO MÉDIO (140g) A UNIDADE. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	731	1,60	1.169,60
75	GOIABA VERMELHA – Produto in natura, de excelente qualidade, DE TAMANHO MÉDIO (170g) A UNIDADE. Procedentes de espécies genuínas e sãs; ter atingido o grau de maturação em torno de 80% (DE VEZ), fruto arredondado, íntegra cor, odor e sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, casca firme, sem rachaduras, intacta, isenta de enfermidades, livre de parasitas e larvas. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	5421	4,09	22.171,89
76	LARANJA CRAVO – fresca, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	1652	5,00	8.260,00
77	LARANJA PÊRA – Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas, DE TAMANHO MÉDIO (150g) A UNIDADE, isenta de lesões de origem física, mecânica biológica. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	5214	2,00	10.428,00
78	LIMÃO TAITI – procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, DE TAMANHO MÉDIO DE 70 G isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	364	3,50	1.274,00
79	MAÇÃ – Tipo nacional. Com consistência firme, casca sã e ausência de danos físicos e/ou biológicos, DE TAMANHO MÉDIO (130g) A UNIDADE. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	4094	10,00	40.940,00
80	MELÃO AMARELO – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa íntacta e firme. In natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	2556	4,34	11.093,04
81	MELANCIA – redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme e íntacta de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	9563	2,96	28.306,48
82	PEPINO – de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	264	3,00	792,00
83	REPOLHO – de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	1851	3,50	6.478,50
84	UVA SEM SEMENTE – cor roxa em cachos de bagos grandes e carnosos, sem semente, sem cheiro fermentado, consistência firme, fresca, limpa, de cor brilhante, isento de material terroso, isento de danos físicos se desprendam ao serem balançados. Kg. Produtos em desconformidade qualitativa e, de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANEL	KG	3751	12,00	45.012,00
85	CARNE BOVINA (LARGATO) CONGELADA – carne proveniente da espécie bovina, obtida a partir de animais sadios, humanitariamente abatidos e submetida à inspeção veterinária, procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, congelada, aparada e apresentada no corte LARGATO. Embalagem primária própria aprovada para contato com alimentos (de acordo com a Resolução da ANVISA /MS; plástico com alta transparência. O material deverá ser atóxico, de alta termossolubilidade (garantindo a hermeticidade até a utilização final. Com peso líquido máximo de 3 kg. Na rotulagem deve constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. DEVE SER Transportada EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	FRIBOI	KG	6977	32,00	223.264,00
86	CARNE BOVINA (PATINHO) CONGELADA – carne proveniente da espécie bovina, obtida a partir de animais sadios, humanitariamente abatidos e submetida à inspeção veterinária, procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, congelada, aparada e apresentada no corte PATINHO, limpa, sem gordura e sebo aparente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem primária própria aprovada para contato com alimentos (de acordo com a Resolução da ANVISA /MS; plástico com alta transparência. O material deverá ser atóxico, de alta termossolubilidade (garantindo a hermeticidade até a utilização final. Com peso líquido máximo de 5 kg. Na rotulagem deve constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. DEVE SER Transportada EM	FRIBOI	KG	1752	35,00	61.320,00

	VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.					
87	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO CONGELADA – de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e aponeuroses, sem ossos – devem ser embaladas em sacos de polietileno transparente, de 1 a 3 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente. O Produto deve ser obtido em estabelecimentos com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de inspeção animal (SIF, SIE E SIM)	FRIBOI	UND	1612	24,00	38.688,00
89	CARNE MOIDA BOVINA CONGELADA PATINHO – Carne moída bovina, in natura, obtida da moagem da massa muscular do corte patinho e submetida posteriormente ao congelamento. O percentual máximo de gordura deverá ser informado conforme legislação. Isento de cartilagens, nervos, ossos, linfonodos, vasos sanguíneos, coágulos, tendões, peles, miúdos e demais tecidos não aptos para o consumo humano. A carne deverá apresentar coloração, odor e sabores próprios. Não deve apresentar –se amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas e isenta de objetos estranhos. Não poderá apresentar sinais de recongelamento na entrega. Embalagem em plástico de polietileno com peso líquido de 1 Kg, transparente, atóxica, embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	FRIBOI	KG	2231	30,00	66.930,00
90	FÍGADO BOVINO CONGELADO – magro, de 1ª qualidade. Embalagem própria, com peso líquido de 1 kg, transparente, atóxica, embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	FRIBOI	KG	854	12,00	10.248,00
91	FILÉ DE MERLUZA CONGELADO – de 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas. Embalagem primária própria atóxica com peso líquido de 800 g a 1 Kg. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e o pescado deve estar bem congelado individualmente. Com o descongelamento não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados, ter consistência firme, cor, odor e sabor próprios. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo de inspeção. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. A entrega deve ser feita na temperatura de -18°C. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência SERÃO RECUSADOS.	FRIBOI	KG	557	42,00	23.394,00
92	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO – Filé de tilápia in natura, de 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas. Embalagem primária própria, com peso líquido de 800 g a 1 kg, transparente, atóxica, embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	NETUNO	KG	1686	42,00	70.812,00
93	JERKED BEEF DIANTEIRO – Carne bovina salgada, curada e desalgada, proveniente exclusivamente de cortes do dianteiro bovino. Embalagem primária própria, com peso líquido variando de 400g a 500g, transparente, atóxica, embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	FRIBOI	UND	1872	20,00	37.440,00
94	OVOS DE GRANJA TAMANHO GRANDE – O produto deve apresentar CASCA FIRME, e uniforme, com peso médio de 55 g por unidade. Deve apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, câmara de ar de aparência regular, gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, sem germe desenvolvido, clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem mancha ou turvação. Embalagem: Bandeja de papelão ou isopor com 30 unidades, lacradas com plástico atóxico, acondicionada em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens tanto nas bandejas como nas caixas, deverá conter externamente os dados: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIE E/OU SIF, data de fabricação, lote e validade. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre 0 °C a 5 °C (TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS. BANDEJA CONTENDO 30 OVOS	FAVORITO	BANDEJA	1852	13,00	24.076,00
95	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO – Filé de peito de frango sem osso, penas, penugem, gordura aparente, nervos e cartilagens. Com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade. Embalagem primária própria, com peso líquido de 1 kg, transparente, atóxica. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	SEARA	KG	11828	18,00	212.904,00
96	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA – Coxa e sobrecoxa de frango, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade. Embalagem primária própria, com peso líquido de 1 kg, transparente, atóxica. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	SEARA	KG	2140	15,00	32.100,00
TOTAL						1.090.274,92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 200012026 - 26/03/2026

VENCEDOR: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 37.528.899/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	AMIDO DE MILHO – Embalagem primária saco de plásticos ou sacos papel revestido por caixa de papelão de 200g.	KIMIMO	UND	337	6,19	2.086,03
6	ARROZ INTEGRAL – Classe: longo fino; tipo 1. O produto deve apresentar grãos são e inteiros. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	URBANO	KG	218	5,92	1.290,56
7	ARROZ PARBOILIZADO – Classe: longo fino; tipo 1. O produto deve apresentar grãos são e inteiros. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	COOPERFLORES	KG	4388	3,30	14.480,40
8	ARROZ POLIDO – Classe: longo fino; Tipo 1. O produto deve apresentar grãos são e inteiros. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	COOPERFLORES	KG	1670	3,17	5.293,90
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Produto sem aditivos, cozimento e flocagem dentro das boas práticas, caixa de papelão do próprio fabricante, contendo um saco flexível e transparente com 170g de aveia, vedado hermeticamente.	APTI	UND	328	6,62	2.171,36
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – acondicionado em embalagem de vidro, cor âmbar, acidez máxima de 0,5%, sabor característico, com bico dosador, conforme especificação da Instrução Normativa nº1 de 2012 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e estar isenta de sujidades. Embalagem de 500ml.	OLIVEIRA DA SERRA	UND	193	41,32	7.974,76
11	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO – Leite parcialmente desnatado e/ou leite reconstituído parcialmente desnatado, preparado de morango (xarope de açúcar, água, amido modificado, polpa de morango, soro de leite em pó, corante natural carmin, conservante sorbato de potássio e aroma idêntico ao natural de morango) e fermentos lácteos. Embalagem primária própria, com peso líquido máximo de 900g, transparente, atóxica. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre 0 °C e 5 °C (TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	BET??NIA	UND	1575	5,40	8.505,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA – Farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio). Embalagem primária com peso líquido de 350 a 400g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	3 DE MAIO	UND	435	2,95	1.283,25
13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE – Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar invertido, soro de leite, sal e aromatizante. Fermentos químicos: bicarbonato de amônio e sódio. Estabilizante lecitina de soja. Embalagem primária com peso líquido de 300 a 350g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	3 DE MAIO	UND	462	3,36	1.552,32
14	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE – Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar invertido, cacau em pó, sal e aromatizante. Fermentos químicos: bicarbonato de amônio e sódio. Estabilizante lecitina de soja. Embalagem primária com peso líquido de 300 a 350g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	3 DE MAIO	UND	462	3,40	1.570,80
16	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER INTEGRAL – Tipo Integral, composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, farinha de rosca, soro de leite, açúcar, sal, estabilizante: lecitina de soja (INS 322), fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii) e melhoradores de farinha: protease (INS 1101i) e alfa-amilase (INS 1100). Embalagem de saco plástico atóxico transparente, fina com fita marcadora de abertura, pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas.	3 DE MAIO	UND	188	4,09	768,92
19	CACAU EM PÓ 100% – a base de cacau em pó solúvel, sem açúcar. Embalagem contendo informações em relação ao lote, informação nutricional, ingredientes, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Embalagem em caixa de 200g.	QUALIMAX	UND	286	29,27	8.371,22
20	COLORAU – urucum e sal Embalagem primária com peso líquido de 100g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	CORINGA	UND	1324	1,28	1.694,72
21	EXTRATO DE TOMATE – (Tomate, açúcar e sal). Embalagem primária TETRA PAK ou sachê com peso líquido de 300g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	JULIETA	UND	2488	2,12	5.274,56
22	FARINHA DE ARROZ – 100% grãos de arroz moídos. Não contém glúten. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá está úmida, fermentada ou rançosa, nem apresentar grumos, resíduos ou impurezas. Embalagem atóxica, deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de 1 Kg, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	COOPERFLORES	KG	210	7,47	1.568,70
23	FARINHA DE AVEIA – farináceo produzido a partir da trituração da aveia. Isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Não poderá está úmida, fermentada ou rançosa. A rotulagem na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Embalagem primária de plástico transparente resistente hermeticamente selado. Embalagem secundária de papelão com no mínimo 150g. Informação para os alérgicos.	APTI	UND	608	6,89	4.189,12
24	FARINHA DE TRIGO – Produto obtido a partir de grãos do cereal trigo desgerminados, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto de pó fino, cor branca, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: Originária do próprio fabricante, acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg, atóxico, flexível e resistente, devendo ser lacrado com seladora e não apresentar nenhum sinal de violação.	FARINA	KG	402	6,89	2.769,78
25	FEIJÃO FRADINHO– tipo 1, novo grão inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. EMBALAGEM: polietileno transparente original com 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	SPECIAL	KG	51	8,39	427,89
26	FEIJÃO PRETO tipo1 – embalados em saco de polietileno transparente. A embalagem original deverá ser identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 1 kg	CAMIL	KG	455	4,27	1.942,85
27	FERMENTO BIOLÓGICO – Fermento biológico seco (Saccharomyces cerevisiae meyen) e emulsificante mono estero de sorbitana. Embalagem: Sachê com 10g.	DONA BENTA	UND	1581	2,27	3.588,87
28	FERMENTO QUÍMICO – Ingredientes: Amido de milho (Streptomyces viridochromogenes, Bacillus thuringiensis, Agrabacterium tumefaciens, Zea mays), fostato monocalcário. Embalagem com 100g.	DONA BENTA	UND	160	7,38	1.180,80
29	FLOCOS DE MILHO – Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1 * qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas isentas de terra e parasitos. Produto flocado, amarelo, livre de umidade, enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Embalagem primária de polietileno transparente original de fábrica com peso líquido de	COOPERFLORES	UND	9671	1,13	10.928,23

	500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.					
39	LEITE DE COCO – Leite de Coco, água, conservadores, acidulantes, espessantes, estabilizantes, emulsificantes, com características Branco leitoso, apresentando sabor e aroma próprio não rançoso. Embalagem primária com peso líquido de 500 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	FRED??O	UND	630	5,08	3.200,40
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Produto contendo: Leite em pó integral. Embalagem atóxica de 200g.O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente.	BET??NIA	UND	1012	6,49	6.567,88
42	LEITE EM PÓ DESNATADO – Produto contendo: Leite em pó integral. Embalagem atóxica de 200g.O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CAMILA	UND	255	8,49	2.164,95
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE – enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem com 300g . O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente.	LASERENISSIMA	UND	218	18,97	4.135,46
44	LEITE UHT INTEGRAL – Leite integral, estabilizantes: monofosfato de sódio, difosfato de sódio, trifosfato de sódio e citrato de sódio. Embalagem primária TETRA PAK com peso líquido de 1 litro. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	NATVILLE	UND	2718	6,99	18.998,82
45	LEITE UHT SEM LACTOSE – Leite semidesnatado, enzima lactase, estabilizantes: monofosfato de sódio, difosfato de sódio, trifosfato de sódio e citrato de sódio. Embalagem primária TETRA PAK com peso líquido de 1 litro. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	ITALAC	UND	203	6,99	1.418,97
48	MACARRÃO PARAFUSO – Farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	PAJU??ARA	UND	3677	4,49	16.509,73
50	MANTEIGA – com sal; embalagem em pote de 200g, de 1ª qualidade. Na embalagem deve conter informações como dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA.	OURO BOM	UND	1115	11,96	13.335,40
51	MILHO VERDE – em conserva, sem adição de sal, açúcar ou conservantes. Produto preparado com milho com grãos íntegros e não quebradiços, pré cozidos, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada, acondicionado em lata ou sachê com 170 a 280g. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade.	BONARE	UND	2659	4,99	13.268,41
52	MILHO PARA MUNGUZÁ – Grãos ou pedaços dos grãos de milho. Grupo misturada; Subgrupo despiculada; Classe amarelo. TIPO 1. Embalagem primária de polietileno transparente original de fábrica com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	COOPERFLORES	UND	827	3,94	3.258,38
53	MILHO PARA PIPOCA – Grãos de milho amarelo. TIPO 1. Embalagem primária de polietileno transparente original de fábrica com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais	GR??O VERDE	UND	565	4,99	2.819,35
55	ÓLEO DE SOJA – Geneticamente modificado e dispor de substâncias antioxidantes. Deve conter vitamina E, ômega 3 e 6. Embalagem primária com peso líquido de 900 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	LIZA	UND	601	7,84	4.711,84
59	POLVILHO AZEDO – produzido a partir do polvilho da mandioca azeda, de coloração branca. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, ingredientes, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Pacote de polietileno, resistente de 1 Kg. Não poder apresentar etiquetas coladas.	KODILAR	UND	96	19,45	1.867,20
60	POLVILHO DOCE – produzido a partir da fécula de mandioca, de coloração branca. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, ingredientes, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Pacote de polietileno, resistente de 1 Kg. Não poder apresentar etiquetas coladas.	KODILAR	UND	96	16,38	1.572,48
61	QUEIJO PARMESÃO RALADO – Queijo tipo ralado de boa qualidade, acondicionado em embalagem de 50g. o produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente.	REGINA	UND	442	6,82	3.014,44
62	SAL – Cloreto de sódio, iodato de potássio, antiemectante INS 535 (ferrocianeto de sódio).Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	PIR??MIDE	KG	651	1,47	956,97
63	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL – em lata abre fácil. Produto pré- cozido adicionado de óleo comestível, embalagem primaria de 125 a 130g, com data de fabricação e validade .Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação.	ROBINSON CRUSOE	UND	4553	5,19	23.630,07
64	TEMPERO – in natura, tipo cominho, em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem primária com peso líquido de 100g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	SANTA CLARA	UND	475	1,99	945,25
67	VINAGRE – Água, vinagre de álcool, corante caramelo III, cominho, alho, conservador metabisulfito de sódio, pimenta do reino, louro. Embalagem primária com peso líquido de 750 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.	ESTRELA	UND	884	1,99	1.759,16
97	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante e fermento lácteo. Embalagem à vácuo de 150 a 200g. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	OURO BOM	UND	1362	6,16	8.389,92
TOTAL						221.439,12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA.

01.687.725/0004-05

Valor: R\$ 68.445,40

- R. DE OLIVEIRA SOARES.

22.888.185/0001-55

Valor: R\$ 1.090.274,92

- VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.

37.528.899/0001-20

Valor: R\$ 221.439,12

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:7A965E03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PROFESSORA ÂNGELA FERNANDES DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura torna público que realizará Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2026, torna público o Resultado da Etapa de Habilitação dos Fazedores de Cultura inscritos no Edital “PROFESSORA ÂNGELA FERNANDES” de Cadastro Público para Concessão de Premiação aos “fazedores de cultura” em reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Feliz Deserto.

Foram considerados **APTOS** os candidatos que apresentaram a documentação completa, válida e em conformidade com os requisitos formais exigidos, estando, portanto, habilitados para prosseguir às etapas subsequentes do certame.

Não ocorreu nenhuma classificação de candidatos **INAPTOS**.

DA CATEGORIA ARTESANATO E MARISQUEIRAS

Nº	INSCRITO	CPF	SITUAÇÃO
1	MARIA JOSE DOS SANTOS	***.165.434-**	APTO
2	LIDIANE CARLOS DE OLIVEIRA	***.964.584-**	APTO
3	CARLIANA OLIVEIRA DE COSTA	***.998.414-**	APTO
4	MARIA LENI DOS SANTOS	***.141.234-**	APTO
5	ALINE CAROLINE SILVA SANTOS	***.929.774-**	APTO
6	JOSÉ GABRIEL DE JESUS	***.533.665-**	APTO
7	MARIA LEIDE DE CASTTRO DOS SANTOS	***.083.794-**	APTO
8	PUREZA FERNANDES DOS SANTOS	***.333.704-**	APTO
9	ROSANGELA FIRMINO SANTOS	***.274.804-**	APTO
10	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	***.063.384-**	APTO
11	JAMES DOS SANTOS MELO	***.629.204-**	APTO
12	VERA LÚCIA BATISTA SANTOS	***.129.154-**	APTO
13	DANIELA BISPO DOS SANTOS MELO	***.425.624-**	APTO
14	ROSA MARIA SANTOS DA SILVA	***.016.604-**	APTO
15	ERICA MARIA DOS SANTOS	***.108.454-**	APTO
16	DAYANA DOS SANTOS MELO	***.680.514-**	APTO
17	DIRENE ALMEIDA DE FRANÇA	***.681.214-**	APTO
18	ENOQUE GONÇALVES DOS SANTOS	***.047.924-**	APTO
19	MARIA ELODIA LESSA DE A FARIAS	***.845.264-**	APTO
20	MARIA FÁTIMA DOS SANTOS	***.052.114-**	APTO
21	MARIA LUZIENE DE ALMEIDA	***.398.124-**	APTO
22	VALDIRA DOS SANTOS	***.299.474-**	APTO
23	CLEIDES DOS SANTOS ALVES	***.501.740-**	APTO
24	ROSILENE FAUSTINO SANTOS SILVA	***.622.347-**	APTO
25	GERCINA DOS SANTOS EVANGELISTA	***.957.979-**	APTO
26	MANOEL NATIVIDADE DE PACHECO	***.467.914-**	APTO
27	ZERENITA DOS SANTOS	***.298.584-**	APTO
28	LOURIVIA SOARES DE ARAUJO	***.685.984-**	APTO
29	PEDRO JORGE PEREIRA	***.064.784-**	APTO
30	ROSIENE MARIA DA CONCEIÇÃO	***.753.004-**	APTO
31	SANYELLE MARTINA FULCO CORDEIRO	***.900.924-**	APTO
32	RUAN PABLO BATISTA LESSA	***.397.434-**	APTO
33	MARINALVA DOS SANTOS	***.076.124-**	APTO
34	MANOEL PETRUCIO DOS SANTOS	***.267.434-**	APTO
35	JASANGELA BARRETO SANTOS	***.583.664-**	APTO
36	EDILAINE CAETANO DOS S ARAÚJO	***.130.544-**	APTO
37	VANIENE BARRETO DOS SANTOS	***.755.494-**	APTO
38	JOÃO MESSIAS GOMES DA ROCHA	***.663.714-**	APTO
39	LUCILENE DA SILVA BARRETO	***.014.574-**	APTO
40	JANILMA CAETANO DA SILVA SANTOS	***.328.174-**	APTO

41	MARIA ANTÔNIA CANDIDO DA SILVA	***.536.894-**	APTO
42	ROSIMARE SANTOS OLIVEIRA	***.009.604-**	APTO
43	SEBASTIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	***.228.444-**	APTO
44	SILVANA CRISTINA DA SILVA SANTOS	***.304.464-**	APTO
45	TIANA EDILZA DOS SANTOS	***.396.624-**	APTO
46	JOSENILTON VICTOR DOS SANTOS	***.496.944-**	APTO
47	EDENILZA DOS SANTOS	***.153.824-**	APTO
48	GEOVANNA SANTOS DA SILVA	***.443.584-**	APTO

49	LILIANE SOARES DA SILVA	***.885.194-**	APTO
50	MAURIVANIA DOS SANTOS	***.241.334-**	APTO
51	EDJANE VITORIO DOS SANTOS	***.883.974-**	APTO
52	FRANK DANIEL MUNIZ SANTOS	***.028.664-**	APTO
53	PAULA ROBERTA DA SILVA	***.021.124-**	APTO
54	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	***.645.504-**	APTO
55	ELAINE CAETANO RABELO	***.346.998-**	APTO
56	ALCIZETE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	***.829.084-**	APTO
57	LUZIANE SABINO DOS SANTOS	***.011.664-**	APTO
58	ELIZABETE DOS SANTOS	***.165.234-**	APTO
59	JULIANA MARIA DA SILVA	***.009.734-**	APTO
60	ISAURILUCIA LIMA DA SILVA	***.418.734-**	APTO
61	MIZIA LINHARES COELHO	***.237.524-**	APTO
62	RITA DE CASSIA SILVA P DOS SANTOS	***.095.244-**	APTO
63	RODRIGO CORREIA DA SILVA	***.702.354-**	APTO
64	EDINEIDE SILVA SANTOS	***.463.244-**	APTO
65	MARIA CICERA FELIX DE ARAUJO	***.826.154-**	APTO
66	LAUDICE DOS SANTOS VIRTUOZO	***.797.667-**	APTO
67	JEFERSON SANTOS ARAUJO	***.299.384-**	APTO
68	MECIA MARIA DOS SANTOS	***.832.644-**	APTO
69	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	***.471.484-**	APTO
70	ANE KAROLINE DOS SANTOS SILVA	***.169.574-**	APTO
71	MARINITA DA SILVA CALU	***.233.174-**	APTO
72	MAGNA LÚCIA DOS SANTOS	***.275.014-**	APTO
73	MARIA ANADEGE DOS SANTOS	***.778.274-**	APTO
74	JOSE LORINALDO DOS SANTOS	***.951.794-**	APTO
75	MARIA PETRUCIA GOMES DOS SANTOS	***.442.314-**	APTO
76	MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA	***.227.684-**	APTO
77	GEILZA POSSIDONIO DOS SANTOS	***.461.444-**	APTO
78	ANA CLAUDIA DA SILVA CALU PINTO	***.066.724-**	APTO
79	GILVANEIDE DOS SANTOS	***.067.744-**	APTO
80	MARINEIDE DASMACENO DA SILVA	***.965.494-**	APTO
81	KATIA MAURA DOS SANTOS	***.247.144-**	APTO
82	JOSELAYNY SILVA DOS SANTOS	***.932.464-**	APTO
83	DUALICE DA SILVA DOS SANTOS	***.284.954-**	APTO
84	ROSETE DOS SANTOS	***.115.394-**	APTO
85	DIVACI SANTOS DA SILVA	***.539.854-**	APTO
86	MARIA VERONICA SANTOS	***.088.224-**	APTO
87	ROSIENE DE FRANÇA MELO BISPO	***.354.614-**	APTO
88	MARIA ROSERILDA DA SILVA SANTOS	***.814.354-**	APTO
89	MARIA ANGELICA DOS SANTOS	***.964.404-**	APTO
100	MARIA TAIZA DA SILVA SANTOS	***.443.254-**	APTO
101	LIVALDICE DOS SANTOS	***.693.354-**	APTO
102	ELIETE DA CONCEIÇÃO SANTOS	***.234.484-**	APTO
103	MERCIA SOARES SANTOS	***.863.914-**	APTO
104	ANA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA	***.272.324-**	APTO
105	VICTOR HUGO PINTO FERREIRA SANTOS	***.641.394-**	APTO
106	LUCLEIDE DOS SANTOS	***.168.224-**	APTO
107	LETICIA ARAUJO DOS SANTOS	***.910.654-**	APTO
108	ROSANGELA JULIA DA CONCEIÇÃO	***.635.964-**	APTO
109	FRANCISCA MARIA DOS S JOVENTINO	***.321.324-**	APTO
110	JOSÉ CICERO DOS SANTOS	***.874.804-**	APTO
111	CRISTIANO BEZERRA DOS SANTOS	***.079.104-**	APTO
112	MAURIVÂNIA DOS SANTOS	***.772.814-**	APTO
113	SHIRLEY DOS SANTOS BEZERRA	***.948.624-**	APTO
114	LARISSA DOS SANTOS PEREIRA	***.854.024-**	APTO
115	MARIA ADELIA DOS SANTOS	***.110.064-**	APTO
116	MARIA EDITE DOS SANTOS	***.064.864-**	APTO
117	MARIA DE LOURDES SANTOS	***.770.454-**	APTO
118	LUCIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	***.045.394-**	APTO

O Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (www.diariomunicipal.com.br) no dia 30/03/2026.

Feliz Deserto - AL, 26 de março de 2026.

JORRANE GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:17EC5944

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-008/2024 - PE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-008/2024 - PE
Processo administrativo sob o nº 1204.0008.124/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2024 - PE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: M P DOS SANTOS NETO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob nº 40.363.256/0001-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001-008/2024 - PE, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 09 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO R\$	MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELAS OFICIAIS
1	MATERIAL DE MINERAÇÃO: PEDRAS, PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO DE PEDRA, BRITAS, BARRO, PIÇARRO, AREIA E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	80.000,00	12,00%
2	MATERIAL DE MINERAÇÃO: PEDRAS, PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO DE PEDRA, BRITAS, BARRO, PIÇARRO, AREIA E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	520.000,00	11,80%
3	MATERIAIS DE FERRO: BARRAS, ALUMÍNIO, TUBOS E VERGALHÕES, ARAMES E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	31.250,00	11,00%
4	MATERIAIS DE FERRO: BARRAS, ALUMÍNIO, TUBOS E VERGALHÕES, ARAMES E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	93.750,00	11,50%
5	MATERIAIS DE MADEIRA: FORRAS, PORTAS, JANELAS, LINHAS, CAIBROS, TÁBUAS E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	80.000,00	12,00%
6	MATERIAIS DE MADEIRA: FORRAS, PORTAS, JANELAS, LINHAS, CAIBROS, TÁBUAS E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	260.000,00	3,00%
7	MATERIAL DE SEGURANÇA: BOTAS, LUVAS, CAPACETES, CAPAS, MÁSCARAS E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	27.500,00	10,50%
8	MATERIAL DE SEGURANÇA: BOTAS, LUVAS, CAPACETES, CAPAS, MÁSCARAS E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	82.500,00	11,00%
9	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: PÁ, CARRO DE MÃO, ALICATE, MALETA, FURADEIRA, CORTADOR DE GRAMA E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	80.000,00	4,00%
10	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: PÁ, CARRO DE MÃO, ALICATE, MALETA, FURADEIRA, CORTADOR DE GRAMA E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	240.000,00	10,60%
11	CIMENTOS E ARGAMASSAS: CIMENTO, AREIAS, ARGAMASSA, REJUNTE, IMPERMEABILIZANTES E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	80.000,00	3,00%
12	CIMENTOS E ARGAMASSAS: CIMENTO, AREIAS, ARGAMASSA, REJUNTE, IMPERMEABILIZANTES E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	275.000,00	12,00%
13	PRODUTOS DE OLARIA: TIJOLOS, TELHAS E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	80.000,00	3,00%
14	PRODUTOS DE OLARIA: TIJOLOS, TELHAS E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	260.000,00	11,00%
15	CERÂMICAS: PISOS, PASTILHAS, AZULEJOS, REVESTIMENTOS E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	55.000,00	11,00%
17	MATERIAL HIDRÁULICO: CANOS, CAIXA D'ÁGUA, COLAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, TORNEIRAS, VASO SANITÁRIO, PIAS E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	55.000,00	10,01%
18	MATERIAL HIDRÁULICO: CANOS, CAIXA D'ÁGUA, COLAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, TORNEIRAS, VASO SANITÁRIO, PIAS E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	165.000,00	11,00%
19	PRÉ-MOLDADOS: VIGAS, POSTES, TUBOS, MANILHAS, LAJOTAS, TRELIÇAS, ESTACAS E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	62.500,00	1,00%
20	PRÉ-MOLDADOS: VIGAS, POSTES, TUBOS, MANILHAS, LAJOTAS, TRELIÇAS, ESTACAS E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	187.500,00	12,00%
21	MATERIAL ELÉTRICO: FIOS, CABOS, BOMBAS, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO, LÂMPADAS E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	75.000,00	13,00%
25	PAISAGISMO: GRAMAS EM PLACAS, FORRAÇÃO, ARBUSTROS, PLANTAS, ÁRVORES E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	62.500,00	1,00%
26	PAISAGISMO: GRAMAS EM PLACAS, FORRAÇÃO, ARBUSTROS, PLANTAS, ÁRVORES E AFINS.	PERCENTUAL DESCONTO	DE	187.500,00	1,00%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001-008/2024 - PE, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Flexeiras, 09 de janeiro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:3BA8430A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE RESULTADO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Por este aviso, o Município de Major Izidoro, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados o resultado de seleção do Chamamento Público nº 001/2026, que tem por objetivo a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Major Izidoro/AL, com recursos da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, conforme seleção abaixo descrita.

MÚSICA – BANDAS				
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	CATEGORIA	RESULTADO

01	KAROLAINE SILVA VILA NOVA	123115634-16	MÚSICA – BANDAS	SELECIONADO
02	ELBERT WILLIAM LAURENTINO DA SILVA	360461158-09	MÚSICA – BANDAS	SELECIONADO
03	DOMICIO EVERSON CANDIDO DOS SANTOS	119929464-00	MÚSICA – BANDAS	SELECIONADO
04	JOSE EDELSO DANTAS	084074094-80	MÚSICA – BANDAS	SELECIONADO
ARTESANATO – CROCHÊ				
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	CATEGORIA	RESULTADO
01	MARIA JUSSARA TENORIO DA SILVA	046554454-16	ARTESANATO – CROCHÊ	SELECIONADO
02	CRISLAINE DA CONCEIÇÃO SANTOS	104076384-74	ARTESANATO – CROCHÊ	SELECIONADO
03	EDNA RIBEIRO LEITE	454105264-49	ARTESANATO – CROCHÊ	SELECIONADO
ARTESANATO ESCULTURAS, BONECOS(AS) E OUTROS				
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	CATEGORIA	RESULTADO
01	EDICLEMA DE OLIVEIRA DEFENSOR	016099574-40	ARTESANATO BONECOS(AS) E OUTROS ESCULTURAS,	SELECIONADO
02	QUITERIA FERREIRA DA SILVA	126870744-97	ARTESANATO BONECOS(AS) E OUTROS ESCULTURAS,	SELECIONADO
03	LUCIARIA DA COSTA	058634164-16	ARTESANATO BONECOS(AS) E OUTROS ESCULTURAS,	SELECIONADO
DESENHO ARTÍSTICO				
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	CATEGORIA	RESULTADO
01	FELIPE TERTO ALVES	095114614-94	DESENHO ARTÍSTICO	SELECIONADO
GASTRONOMIA				
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	CATEGORIA	RESULTADO
01	MARCELO CAETANO MESQUITA	262965348-09	GASTRONOMIA	SELECIONADO
MATRIZES AFRICANAS				
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	CATEGORIA	RESULTADO
01	RUBILANIO SEVERINO DA SILVA	433265868-09	MATRIZES AFRICANAS	SELECIONADO
PRODUÇÃO E EVENTOS				
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	CATEGORIA	RESULTADO
01	FRANCIEL DOS SANTOS	123389624-51	PRODUÇÃO E EVENTOS	SELECIONADO
02	ALEX TIMOTEO DA SILVA	705426134-84	PRODUÇÃO E EVENTOS	SELECIONADO
03	PAULO JACKSON MATIAS DA SILVA	102144564-98	PRODUÇÃO E EVENTOS	SELECIONADO

ficando os mesmos, regulamente convocados para apresentar os documentos para habilitação, conforme previstas do artigo 19, §1º, do Decreto Nº 11.453/2023.

JIMMY SARMENTO RIBEIRO

Presidente da CECP - Município de Major Izidoro

Portaria nº 092/2025 de 16/04/2025

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:B1CD4A4E

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

LICITAÇÃO **RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

PROCESSO N.º 20260112.006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIARES DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, atendendo a art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (20/2020 e 21/2021), art. 37 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.133/2021

Grupos Formais

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA – CARSIL – CNPJ nº 12.250.650/0001-74:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
02	ABACAXI	KG	500
10	CEBOLA BRANCA	KG	400
11	CEBOLA ROXA	KG	100
14	CHUCHU	KG	100
17	ESPIGA DE MILHO	KG	600
21	LARANJA PERA	KG	250
22	LIMÃO TAITI	KG	100
25	MAMÃO	KG	200
26	MANGA	KG	250
27	MARACUJA	KG	200
29	MELANCIA	KG	1000
33	PIMENTÃO	KG	100
34	PIMENTA DE CHEIRO	KG	70
37	TOMATE	KG	500

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO DO SÍTIO SERRA DO SOBRADO – CNPJ nº 01.035.794/0001-91:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ABACATE	KG	100
2	ABACAXI	KG	250
5	ALFACE	PES	50
8	BETERRABA	KG	50
9	CAJU	KG	100
10	CEBOLA BRANCA	KG	200
11	CEBOLA ROXA	KG	100
12	CEBOLINHA	MAÇO	400
14	CHUCHU	KG	100
15	COENTRO	MAÇO	500

17	ESPIGA DE MILHO	KG	200
21	LARANJA PERA	KG	250
22	LIMÃO TAITI	KG	50
25	MAMÃO	KG	150
26	MANGA	KG	250
27	MARACUJA	KG	150
28	MAXIXI	KG	100
29	MELANCIA	KG	1000
32	PEPINO	KG	50
33	PIMENTÃO	KG	100
34	PIMENTA DE CHEIRO	KG	70
36	REPOLHO BRNACO	KG	100
37	TOMATE	KG	250

ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTE QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS – CNPJ nº 34.890.268/0001-68:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
2	ABACAXI	KG	1000
3	ABOBORA	KG	1000
4	ACEROLA	KG	1000
6	BANANA PRATA	KG	3000
7	BATATA DOCE	KG	2000
8	BETERRABA	KG	300
10	CEBOLA BRNACA	KG	1000
11	CEBOLA ROXA	KG	600
13	CENOURA	KG	1000
14	CHUCHU	KG	200
16	COUVE	MAÇO	400
17	ESPIGA DE MILHO	KG	1000
18	FEIJÃO DE CORDA	KG	400
19	GOIABA	KG	1000
21	LARANJA PERA	KG	1000
22	LIMÃO TAITI	KG	300
23	MACAXEIRA	KG	1000
25	MAMÃO	KG	1500
26	MANGA	KG	1000
27	MARACUJA	KG	500
29	MELANCIA	KG	4000
30	MELÃO	KG	1000
32	PEPINO	KG	100
33	PIMENTÃO	KG	200
34	PIMENTA DE CHEIRO	KG	100
36	REPOLHO BRANCO	KG	300
37	TOMATE	KG	1000

COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE – CNPJ nº 41.127.268/0001/76:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
2	ABACAXI	KG	500
8	BETERRABA	KG	100
10	CEBOLA BRANCA	KG	200
11	CEBOLA ROXA	KG	100
14	CHUCHU	KG	100
20	GOMA DE TAPIOCA	KG	200
21	LARANJA PERA	KG	250
24	MACAXEIRA A VACO	KG	4000
26	MANGA	KG	250
29	MELANCIA	KG	1000
30	MELÃO	KG	1000
31	OVOS DE GALINHA	DUZIA	1200
35	QUEIJO COALHO	KG	1000
39	BOLO SIMPLES	KG	1000

Fornecedor Individual**JOSÉ JEAN SANTOS DE MATOS – CPF nº 073.583.354-06:**

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ABACATE	KG	100
2	ABACAXI	KG	250
5	ALFACE	PES	50
8	BETERRABA	KG	50
9	CAJU	KG	100
10	CEBOLA BRANCA	KG	200
11	CEBOLA ROXA	KG	100
12	CEBOLINHA	MAÇO	400
14	CHUCHU	KG	100
15	COENTRO	MAÇO	500
17	ESPIGA DE MILHO	KG	200
21	LARANJA PERA	KG	250
22	LIMÃO TAITI	KG	50
25	MAMÃO	KG	150
26	MANGA	KG	250
27	MARACUJA	KG	150
28	MAXIXI	KG	100
29	MELANCIA	KG	1000
32	PEPINO	KG	50
33	PIMENTÃO	KG	100
34	PIMENTA DE CHEIRO	KG	60
36	REPOLHO BRANCO	KG	100
37	TOMATE	KG	250
38	TOMATE CEREJA	KG	100

A Comissão de Contratação delibera por unanimidade de seus membros em abrir o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação, conforme constante no item **6.1** do edital para apresentação das amostras. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias úteis, após o prazo da apresentação das amostras.

Mata Grande/AL, 30 de março de 2026.

JESSÉ ROCHA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:53C427E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para CATEGORIA Projeto de Formação em Música;
- b) R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para CATEGORIA Projeto de Formação em Teatro;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria 1 – Projeto de Formação em Música

Valor máximo por contemplado: R\$ 6.000,00

Descrição:

Destinada ao fomento de projetos culturais de caráter formativo na linguagem musical, contemplando atividades como oficinas, cursos ou práticas coletivas (instrumentais, vocais ou teóricas), com acesso gratuito à comunidade.

Os projetos deverão prever carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, bem como a realização de uma apresentação pública final, com participação dos beneficiários, promovendo a difusão cultural no município.

Requisitos:

- Ser pessoa física residente em Messias/AL;
- Ter atuação comprovada na área musical há pelo menos 24 meses;
- Apresentar proposta pedagógica contendo: objetivos, público-alvo, metodologia, cronograma e indicação de espaço de realização;
- Comprometer-se a realizar as aulas no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do termo de premiação.

Categoria 2 – Projeto de Formação em Teatro

Valor máximo por contemplado: R\$ 4.000,00

Descrição:

Destinada ao fomento de projetos culturais de formação em teatro, incluindo oficinas, cursos ou laboratórios cênicos, com acesso gratuito à comunidade. As aulas deverão ter caráter formativo e gratuito, abertas à comunidade, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas-aula. O projeto deverá contemplar, obrigatoriamente, a realização de apresentação pública ou mostra de encerramento, com a participação dos alunos envolvidos.

Requisitos:

- Ser pessoa física residente em Messias/AL;
- Ter atuação comprovada na área teatral há pelo menos 24 meses;
- Apresentar proposta pedagógica contendo: objetivos, público-alvo, metodologia, cronograma e indicação de espaço de realização;
- Comprometer-se a realizar as aulas no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do termo de premiação.

Nota: Todos os projetos devem estar em conformidade com as diretrizes da Lei Aldir Blanc e as normas estabelecidas pelo edital.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projeto de Formação em Música	1	0	0	0	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
Projeto de Formação em Teatro	1	0	0	0	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:0C39BFE8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO A PROJETOS FORMATIVOS EM ARTES (MÚSICA E TEATRO) COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais da cidade de Messias/AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Messias/AL.

Deste modo, o Município de Messias/AL torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O presente edital tem por objeto o fomento a projetos culturais de caráter formativo e de difusão, nas linguagens de música e teatro, visando:

formação artística da população;

fortalecimento de agentes culturais locais;

democratização do acesso à cultura;

promoção de apresentações públicas.

As categorias contempladas neste edital são:

Categoria 1 – Formação em Música: voltada à realização de atividades de ensino musical (instrumental, vocal ou teoria musical), em formato de curso ou oficina, com carga horária mínima de **60 (sessenta) horas-aula**, abertas à comunidade, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, uma **apresentação pública ou mostra de encerramento** com os alunos participantes.

Categoria 2 – Formação em Teatro: voltada à realização de atividades de iniciação ou aprimoramento teatral, em formato de curso, oficina ou laboratório cênico, com carga horária mínima de **60 (sessenta) horas-aula**, abertas à comunidade, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, uma **apresentação pública ou mostra de encerramento** com os alunos participantes.

O recurso destinado a cada categoria será concedido ao agente cultural selecionado a título de **doação sem encargo**, nos termos da Lei nº 14.903/2024, garantindo-se a oferta de aulas **gratuitas** aos participantes e o acesso democrático às atividades.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 2 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor do fomento

Cada agente cultural selecionado receberá a fomento conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do fomento concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais).

Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 30/03/2026 até 23:59 horas do dia 20/04/2026.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Messias/AL há pelo menos 24 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Poderão se inscrever neste Edital **apenas pessoas físicas**, desde que atendam aos seguintes requisitos:

Idade mínima: ter **18 (dezoito) anos completos** na data da inscrição.

Residência: comprovar residência no município de **Messias/AL**, por meio de documento válido (conta de consumo em nome próprio, contrato de aluguel, declaração de residência ou outro meio aceito).

Atuação cultural: comprovar atuação **mínima de 24 (vinte e quatro) meses** no campo cultural correspondente à categoria em que concorre:

Para a categoria **Aula de Música e Professor:** comprovação de experiência em atividades musicais (ensino de instrumento, canto, teoria musical, oficinas, apresentações artísticas, participação em bandas, grupos musicais ou similares).

Para a categoria **Aula de Teatro e Professor:** comprovação de experiência em atividades teatrais (atuação, direção, oficinas, cursos, grupos de teatro, encenações ou similares).

Capacidade de execução: apresentar proposta pedagógica que demonstre condições de ministrar **no mínimo 60 (sessenta) horas-aula** gratuitas à comunidade, com previsão de **apresentação pública ou mostra de encerramento**.

Regularidade documental: apresentar cópias de documentos pessoais válidos (RG, CPF e comprovante de residência).

Quem NÃO pode participar

Não poderão participar deste Edital:

Pessoas jurídicas de qualquer natureza, incluindo associações, fundações, cooperativas, empresas com ou sem fins lucrativos e Microempreendedores Individuais (MEI).

Coletivos culturais informais (sem CNPJ), mesmo quando representados por pessoa física.

Pessoas físicas que tenham participado direta ou indiretamente da elaboração, análise ou julgamento do presente edital.

Pessoas físicas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau de servidores da Secretaria de Cultura de Messias/AL diretamente envolvidos no processo.

Agentes públicos ocupantes de cargos eletivos ou em comissão, nos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas ou Ministério Público.

Servidores efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura de Messias/AL, quando desempenharem atividades ligadas à execução deste edital.

Pessoas físicas inadimplentes com a administração pública, em qualquer esfera federativa, ou que estejam impedidas de contratar/receber recursos públicos por decisão administrativa ou judicial.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em todas as categorias, e poderá ser contemplado com no máximo UM fomento.

• **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Fomento Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Fomento Cultural

• **INSCRIÇÕES**

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do site: <https://forms.gle/HTiEvztddXeemJP38>, onde para além da inscrição, o agente cultural deverá anexar:

a) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Messias/AL, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

b) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• **COTAS**

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• **ETAPA DE SELEÇÃO**

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Para fins de comprovação, os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Messias/AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Messias/AL.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: a3assessoria.al@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 11.740/2024a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Messias/AL.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Sede da Secretaria de Cultura, os seguintes documentos:

Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente válido).

Cadastro de Pessoa Física – CPF (se não constar no documento de identidade).

Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou declaração assinada pelo próprio proponente).

• *Observação:* conforme prevê a PNAB, a comprovação de residência poderá ser dispensada para agentes pertencentes a comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganas, circenses, nômades) e agentes em situação de rua.

Comprovante de conta bancária ativa em nome do proponente (conta corrente ou poupança, exceto conta salário ou conjunta com terceiros não participantes).

Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo em anexo ao edital.

Comprovantes da atuação cultural mínima de 24 meses, tais como:

- portfólio;
- declarações emitidas por entidades culturais, associações ou órgãos públicos;
- matérias em jornais, revistas ou sites;
- cartazes, folders, fotografias, vídeos ou outros materiais de divulgação.

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, caso o candidato concorra às cotas (modelos em anexo).

Certidões negativas de débitos:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – emitida pela Justiça do Trabalho;
- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);**
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais** (emitida pela Prefeitura de Messias/AL).

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail: a3assessoria.al@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Messias/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Fomento Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Messias/AL.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Maribondo.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: a3assessoria.al@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Termo de Fomento Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Cronograma do Edital

Etapa	Período
Publicação do Edital	30/03/2026
Período de Inscrições	30/03 a 10/04/2026
Análise das Propostas	13/04 a 17/04
Resultado Provisório	20/04
Recursos	22/04 a 24/04
Resultado Final após recurso	27/04
Habilitação	28/04 a 30/04
Assinatura do Termo	04/05 a 06/05
Pagamento	até 12/05
Execução dos Projetos	18/05 a 31/08
Apresentações finais	até 30/10
Entrega do Relatório Final	até 22/11

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:66FC2DFF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – “PEPEU MONTEIRO”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público que realizará Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 680/2026, com a finalidade de instituir o Edital “PEPEU MONTEIRO” de Cadastramento Público para Concessão de Premiação aos “fazedores de cultura” em reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Olho d'Água do Casado.

DO OBJETO

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Olho d'Água do Casado observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Olho d'Água do Casado.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho d'Água do Casado, com o aporte financeiro de R\$ 41.840,17 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais e dezessete centavos), sendo distribuídos da seguinte maneira:

CATEGORIA	Valor Individual	Valor Geral das Premiações
Fazedor (a) de Cultura Individual, sendo: Ator (a), Cantor (a), Músico (a) Instrumentista, Compositores, DJ, Maestro (a), Artesão (a), Artista Plástico, Escritor (a), Mestre (a) da Cultura.	O valor total será dividido em valores iguais, pelo número total de Fazedores da Cultura inscritos, pagos em parcela única.	R\$ 41.840,17

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olho d'Água do Casado.

2.3. Os recursos disponíveis aos Fazedores Culturais individuais, sendo estes: Ator (a), Cantor (a), Músico (a) Instrumentista, DJ, Maestro (a), Artesão (a), Artista Plástico, Escritor (a), Compositor (a), Mestre (a) da Cultura, serão divididos em partes iguais independentemente do número de profissionais inscritos e serão pagos em uma única parcela.

2.3.1. Os músicos e cantores que participarem de bandas, receberão os valores individualmente e uma única vez, ainda que participem de mais de uma banda no município de Olho d'Água do Casado.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Olho d'Água do Casado há pelo menos 24 meses.

3.1 O proponente deverá, ainda, comprovar atuação cultural ativa e contínua na área ou categoria para a qual concorre nos últimos 12 (doze) meses.

3.2 O Fazedor Cultural deverá ser Pessoa Física que realiza atividades culturais de forma autônoma, com documento comprobatório da categoria, podendo ser: Ator (a), Cantor (a), Músico (a) Instrumentista, DJ, Maestro (a), Artesão (a), Artista Plástico, Escritor (a), Compositor (a), Mestre (a) da Cultura.

3.3 O Fazedor de Cultura, deverá apresentar para fins de inscrição no presente Edital, os seguintes documentos:

Documentos de Identificação pessoal como CIN, RG (válido), CPF e Comprovante de Residência, em caso de Pessoa Física;

Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do requerente nos últimos 24 meses, além de atividade ativa nos últimos 12 meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

Compromisso formal de prestação de contrapartida (s) a ser (em) prestada (s) até o dia 30/12/2026;

Indicação de conta bancária para o recebimento do aporte financeiro;

Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal dos Fazedores de Cultura de Olho d'Água do Casado;

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura e Turismo poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e

c) no mínimo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. O prazo para a realização das inscrições será das **08:00h às 13h, do dia 31/03/2026 ao dia 17/04/2026**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Rua São José, nº 666, Centro – Olho d'Água do Casado - AL.

6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Declaração de Veracidade (Anexo III);

c) Declaração Racial (Anexo IV);

d) Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo V);

e) Termo de Premiação Cultural (Anexo VI);

f) Documentos pessoais do proponente CPF, CIN, RG (válido) ou CNH e Comprovante de Residência;

g) Portfólio;

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.5. As inscrições deste edital são gratuitas.

6.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento composta por 03 (três) servidores designados para este fim, além da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

7.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todas as regras deste edital.

7.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 27/04/2026 em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

7.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

7.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 28/04/2026 a 30/04/2026, pelo Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo V) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Rua São José, nº 666, Centro – Olho d'Água do Casado, no horário de 8h às 13h.

7.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho d'Água do Casado entre os dias 01/05/2026 e 05/05/2026, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (www.diariomunicipal.com.br). Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura.

7.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 7.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Rua São José, nº 666, Centro – Olho d'Água do Casado –AL.

7.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho d'Água do Casado instituirá a Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento que avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 6 deste Edital de Chamamento Público.

8.2. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento será composta por 03 (três) servidores, incluindo o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nomeada através de Portaria.

8.3. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

8.4. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

8.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH no município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

DA CONTRAPARTIDA

9.1. Em observância ao princípio da democratização do acesso à cultura e à função social dos recursos públicos, os proponentes selecionados e contemplados com recursos financeiros oriundos deste edital deverão realizar, obrigatoriamente, uma contrapartida social, conforme as modalidades a seguir:

a) Realização de oficinas de capacitação para estudantes ou pessoas em situação de vulnerabilidade social;

b) Doação de uma peça, de livre escolha e confeccionada pelo proponente, desde que devidamente documentada e comprovada. A peça doada passará a integrar o patrimônio público municipal, ficando a critério da Administração Pública sua destinação, uso, exposição, guarda, cessão ou qualquer outra forma de utilização, conforme o interesse público;

c) Apresentação artística individual ou em grupo, envolvendo músicos, cantores, atores ou demais agentes culturais vinculados à proposta aprovada, de forma gratuita, a ser realizada uma única vez em evento de caráter cultural promovido ou apoiado pelo Município, conforme agenda e cronograma a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou órgão equivalente.

9.2 A escolha da modalidade de contrapartida deverá ser formalizada no ato da assinatura do termo de compromisso, sendo a execução obrigatória no prazo até o dia 30/12/2026, após o recebimento do recurso.

PRAZOS

10.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

Etapa	Data	Etapa
Publicação do Edital	30/03/2026	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	31/03/2026 à 17/04/2026	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	20/04/2026 à 24/04/2026	Análise das Inscrições
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	27/04/2026	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	28/04/2026 à 30/04/2026	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	01/05/2026 à 05/05/2026	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	06/05/2026	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	06/05/2026	Divulgação do Resultado Final
Pagamento	08/05/2026	Pagamento Parcela Única

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Olho d'Água do Casado/AL, 30 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

ANEXO I - CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL I – “PEPEU MONTEIRO”

O presente edital possui valor total de R\$ 41.840,17 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais e dezessete centavos).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O número total de vagas será definido com base no total de fazedores de cultura inscritos (as) no Edital nº 01/2026 – “PEPEU MONTEIRO”, podendo variar conforme a demanda apresentada. As vagas serão divididas igualmente entre os (as) participantes selecionados (as), respeitando os critérios de ação afirmativa e categoria de participação descritos abaixo.

CATEGORIA	Valor Individual	Valor Geral das Premiações
Fazedor (a) de Cultura Individual, sendo: Ator (a), Cantor (a), Músico (a) Instrumentista, Compositores, DJ, Maestro (a), Artesão (a), Artista Plástico, Escritor (a), Mestre (a) da Cultura.	O valor total será dividido em valores iguais, pelo número total de Fazedores da Cultura inscritos, pagos em uma única parcela.	R\$ 41.840,17

Categorias de Participação

Os (as) inscritos (as) poderão participar do Edital nº 01 /2026 – “PEPEU MONTEIRO” de Cadastramento Público para Concessão de Premiação aos “fazedores de cultura”, em uma das seguintes categorias:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Fazedor (a) de Cultura Individual	Pessoa Física que realiza atividades culturais de forma autônoma, com documento comprobatório da categoria, podendo ser: Ator (a), Cantor (a), Músico (a) Instrumentista, Compositores, DJ, Maestro (a), Artesão (a), Artista Plástico, Escritor (a), Mestre (a) da Cultura.

Distribuição das Vagas por Ação Afirmativa

Com o objetivo de promover a equidade no acesso às oportunidades será adotada a seguinte reserva de vagas:

Critério de Ação Afirmativa	Percentual de Vagas Reservadas
Cotas pessoas negras	25%
Cotas pessoas indígenas	10%
Cotas Pessoas com Deficiência (PCD)	5%

Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por falta de inscrições válidas nos respectivos grupos, estas serão redistribuídas entre os (as) demais participantes, conforme critérios definidos pela comissão organizadora.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO - Pessoa Física

Nome: _____
 RG: _____ Órgão Expedidor: _____
 CPF: _____ Dt. Nascimento: ____/____/____
 Endereço: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 E-mail: _____
 Instagram: _____
 Outras Mídias Sociais: _____
 Celular: (____) _____ (____) _____

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero

() Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca () Preta () Parda

() Indígena () Amarela () Quilombola

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

DA INICIATIVA - Segmento Cultural que atua:

() Artes Cênicas – Ator (a)

() Música – Cantor (a) / Músico Instrumentista / Compositor (a) / DJ / Maestro (a)

() Artesanato

() Artes Plásticas

- () Escritor
 () Mestre da Cultura
 () Outros _____

2.1. Atua na área há quanto tempo? _____
 2.2 Permanece em atividade nos últimos 12 meses? () Sim () Não
 O que pode ser comprovado através _____

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	() Corrente () Poupança

DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

4.1. Descreva as atividades desenvolvidas pelo (a) Candidato (a).

O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)?

() Sim () Não

Se sim, qual equipamento cultural? _____

Local do Equipamento: _____

O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural?

() Sim () Não

Se sim, de que forma? _____

De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?

O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?

O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e/ou registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso, etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?

O (a) candidato (a) está ciente de que todas as informações descritas no item 4 deste Formulário deverão estar comprovadas através de Portfólio com fotos reportagens e imagens/ações divulgadas em mídias sociais, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção deste Edital.

Olho d'Água do Casado, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Edital "Pepeu Monteiro"

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, inscrito(a) no Edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no município de Olho d'Água do Casado, DECLARO, para todos os fins de direito:

- Que fui contemplado(a) com o apoio financeiro previsto no referido edital, comprometendo-me integralmente a cumprir todas as normas, obrigações, prazos e exigências estabelecidas no instrumento de seleção.
- Que me responsabilizo pela execução da contrapartida cultural correspondente ao valor recebido, conforme previsto no edital, no plano de trabalho e nas orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- Que a contrapartida será devidamente realizada, concluída e comprovada até o dia 30 de dezembro de 2026, mediante entrega dos registros, relatórios, documentos e materiais comprobatórios determinados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- Que estou ciente de que o não cumprimento da contrapartida ou o descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar:

- devolução integral dos recursos recebidos,
- responsabilidade administrativa, civil e/ou penal,
- impedimentos de participação em futuros editais públicos, conforme legislação vigente.

- Que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pela boa aplicação dos recursos recebidos, comprometendo-me a atender a quaisquer solicitações de comprovação, auditoria, vistoria ou esclarecimentos.

Por fim, declaro que **li, compreendi e estou plenamente de acordo** com todos os termos aqui estabelecidos, assumindo, sob pena da lei, o compromisso de execução da contrapartida até **30/12/2026**.

Local e data: _____

Assinatura do (a) declarante: _____
Nome completo: _____

ANEXO III DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

EU, _____, _____, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no município de Olho d'Água do Casado à _____ anos, DECLARO para os devidos fins que o (a) Sr. (a) _____, inscrito no EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, que o (a) mesmo reside em Olho d'Água do Casado e exerce a função de _____, pelo período de _____ anos.

Olho d'Água do Casado, _____ de _____ de 2026.

DECLARANTE
Assinatura

Nome do Declarante por extenso:

ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA, PARDA, QUILOMBOLA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO

Inscrito: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,
Com base no item 6 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____ Termos em que peço deferimento.

Olho d'Água do Casado, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
NOME COMPLETO DO CANDIDATO

ANEXO VI TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco _____

Agência _____ Operação - _____

Conta _____ () Corrente () Poupança

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ (_____), na presente data, relativa ao Edital nº 01/2026 para Concessão de apoio financeiro através de Premiação aos “fazedores de cultura” do município de Olho d'Água do Casado – PNAB ciclo 2025.

Olho d'Água do Casado – AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VII CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH no município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida pela soma total dos pontos.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a agente cultural com maior idade.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.

Em caso de empate será considerado o agente cultural com mais pontos nos critérios A, B, C e D nessa ordem.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:3C7EB3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – “IVAN BALBINO”

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal Olho d'Água do Casado, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que realizará Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 680/2026, com a finalidade de instituir o Edital “Ivan Balbino” de Cadastramento Público para Concessão de recursos financeiros através de Seleção de Projetos, de instituições, coletivos e grupos culturais constituídos no município de Olho d'Água do Casado.

DO OBJETO

O objeto deste Edital é a concessão de recursos financeiros de Seleção de Projetos Culturais para associações ou grupos coletivos culturais, constituídas ou não juridicamente, mas devidamente instaladas no município de Olho d'Água do Casado observadas as categorias descritas no Anexo 1 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pela associação ou grupo coletivo cultural ao município de Olho d'Água do Casado.

A modalidade de apoio, caracteriza-se como suporte financeiro para o projeto selecionado. Tal ação, possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado. Ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão executados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho d'Água do Casado, com o aporte financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo distribuídos da seguinte maneira:

CATEGORIA	Valor Individual	Valor Geral a ser pago
Associação Cultural, constituída juridicamente há pelo menos 24 meses	02 Projetos R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição jurídica formal, tais como: Grupos de Dança Cultural, Arte Circense e Teatro.	04 Projetos R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olho d'Água do Casado.

2.3. Os recursos disponíveis para os Projetos Selecionados, serão pagos em uma única parcela.

2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer associação cultural com contribuição artística ou cultural, constituída juridicamente ou não, porém com atuação no município de Olho d'Água do Casado há pelo menos 24 meses.

3.1 A proponente deverá, ainda, comprovar atuação cultural ativa nos últimos 12 (doze) meses.

3.2 A Associação Cultural, deverá apresentar para fins de inscrição no presente Edital, os seguintes documentos:

- a) A constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Ata de Eleição e posse da atual diretoria, além do Estatuto registrado em Cartório Oficial;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual, Federal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- d) Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do requerente nos últimos 24 meses, além de atividade ativa nos últimos 12 meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
- e) Plano de ação com destinação para o recurso recebido para os proponentes ao Edital direcionados às pessoas jurídicas;
- f) Compromisso formal de prestação de conta (s) a ser (em) entregue (s) até o dia 30/11/2026;
- g) Indicação de conta bancária para o recebimento do aporte financeiro.

No caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, deve juntar indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do apoio financeiro e respectiva contrapartida, conforme anexo VII.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura e Turismo poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
- c) no mínimo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo III.

5.3. As pessoas jurídicas concorrerão às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas que comprovem possuir pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas que comprovem possuir equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.4. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 O prazo para a realização das inscrições será das **08:00h às 13h, do dia 31/03/2026 ao dia 17/04/2026**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Rua São José nº. 666 – Centro – Olho d'Água do Casado - AL.

6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Declaração Racial (Anexo III);
- c) Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo IV);
- d) Termo de Premiação Cultural (Anexo VI);
- e) Carta de Autorização do Coletivo Cultural, caso não o grupo ou coletivo cultural não possua CNPJ (Anexo VII)
- f) Documentos pessoais do responsável pela associação, como CPF e RG;
- g) Portfólio;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.5. As inscrições deste edital são gratuitas.

6.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento composta por 03 (três) servidores designados para este fim, além da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

7.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.

7.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 27/04/2026 em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

7.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

7.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 28/04/2026 a 30/04/2026, pelo Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo IV) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Rua São José nº. 666 – Centro – Olho d'Água do Casado – AL, no horário de 8h às 13h.

7.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho d'Água do Casado entre os dias 01/05/2026 e 05/05/2026, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura.

7.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 7.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Rua São José nº. 666 – Centro – Olho d'Água do Casado - AL.

7.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho d'Água do Casado instituirá a Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação que avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 6. deste Edital de Chamamento Público.

8.2. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Seleção será composta por 03 (três) servidores, incluindo a Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

8.3. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

8.4. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

8.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação da instituição/grupo com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição da instituição/grupo à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
F	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
G	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
H	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH no município	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas para os repasses efetuados por Termo de Responsabilidade e Compromisso devem comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o Plano de Ação apresentado pela associação cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos, incluindo recibos e relatório descritivo das ações.

9.2 A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 30/11/2026.

PRAZOS

10.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

Etapa	Data	Etapa
Publicação do Edital	30/03/2026	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	31/03/2026 à 17/04/2026	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	20/04/2026 à 24/04/2026	Análise das Inscrições
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	27/04/2026	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	28/04/2026 à 30/04/2026	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	01/05/2026 à 05/05/2026	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	06/05/2026	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	06/05/2026	Divulgação do Resultado Final
Pagamento	08/05/2026	Pagamento Parcela Única

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Olho d'Água do Casado/AL, 30 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

ANEXO I - CATEGORIAS**RECURSOS DO EDITAL II – IVAN BALBINO**

O presente edital possui valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O número total de vagas será definido com base no total de associações culturais inscritas no Edital nº 02/2026 - Ivan Balbino, podendo variar conforme a demanda apresentada. As vagas serão divididas igualmente entre os (as) participantes selecionados (as), respeitando os critérios de ação afirmativa e categoria de participação descritos abaixo.

CATEGORIA	Valor Por Projeto	Valor Geral a ser pago
Associação Cultural, constituída juridicamente há pelo menos 24 meses	02 Projetos R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição jurídica formal, tais como: Grupos de Dança Cultural, Arte Circense e Teatro.	04 Projetos R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

Categorias de Participação

Os (as) inscritos (as) poderão participar do Edital nº 02/2026 – Ivan Balbino, de Cadastramento Público para Concessão de pagamento em parcela única para grupos formalizados ou não, associações e demais organizações privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades no campo cultural, há pelo menos 24 meses.

Cada Grupo ou coletivo contemplado será considerado uma única vaga, independentemente do número de integrantes.

Distribuição das Vagas por Ação Afirmativa

Com o objetivo de promover a equidade no acesso às oportunidades será adotada a seguinte reserva de vagas:

Crítério de Ação Afirmativa	Percentual de Vagas Reservadas
Cotas pessoas negras	25%
Cotas pessoas indígenas	10%
Cotas Pessoas com Deficiência (PCD)	5%

Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por falta de inscrições válidas nos respectivos grupos, estas serão redistribuídas entre os (as) demais participantes, conforme critérios definidos pela comissão organizadora.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO - Pessoa Jurídica**

() Associação Cultural () Coletivo Cultural sem CNPJ

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Contato: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Instagram: _____

Outras Mídias Sociais: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: (____) _____

Sua instituição vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

A Associação possui entre seus componentes:

() Pessoas negras/pardas () Pessoas indígenas

() Pessoas Quilombolas () Pessoas com deficiência

A Associação possui entre seus componentes pessoas de gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero

() Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

DA INICIATIVA

Segmento Cultural que atua: _____

2.1. Atua na área há quanto tempo? _____

2.2 Permanece em atividade nos últimos 12 meses? () Sim () Não

O que pode ser comprovado através _____

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	() Corrente () Poupança

DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DA PROPONENTE

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

3.1. Descreva as atividades desenvolvidas pela Associação ou Coletivo

A Associação/Coletivo desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)?

() Sim () Não

Se sim, qual equipamento cultural? _____

Local do Equipamento: _____

A Associação/Coletivo desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural?

() Sim () Não

Se sim, de que forma? _____

De que forma a Associação/Coletivo promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?

A Associação/Coletivo desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?

A Associação/Coletivo desenvolve ações de comunicação, documentação e/ou registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso, etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?

A Associação/Coletivo está ciente de que todas as informações descritas neste Formulário deverão estar comprovadas através de Portfólio com fotos reportagens e imagens/ações divulgadas em mídias sociais, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção deste Edital.

Olho d'Água do Casado _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**Edital nº 02/2026– IVAN BALBINO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, responsável legal pela instituição _____, registrada no CNPJ sob o nº _____ inscrito(a) e contemplado(a) no Edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no município de Olho d'Água do Casado DECLARO, para os devidos fins:

- Que a instituição se compromete a realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas no edital e nas orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dentro dos prazos definidos pelo órgão gestor.
- Que apresentaremos obrigatoriamente:

Ofício detalhando as ações realizadas compatíveis com as descritas no Plano de Ação aprovado;

Cópia do extrato bancário da conta utilizada exclusivamente para movimentação do recurso recebido;

Cópias dos recibos, notas fiscais ou comprovantes de pagamento referentes a todas as despesas realizadas com o recurso público;

Relatório detalhado da execução financeira e da aplicação dos valores, quando solicitado.

- Que estou ciente de que somente serão aceitas despesas compatíveis com o objeto e o plano de trabalho aprovado, devidamente comprovadas, e que despesas sem comprovação documental poderão ser glosadas.
- Que compreendo que a não entrega da prestação de contas, a entrega fora do prazo ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular poderá resultar em:

- Devolução total ou parcial dos recursos recebidos;
- Responsabilização administrativa, civil e/ou penal;
- Impedimento de participação em editais públicos futuros.

- Que assumo total responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados e pela correta utilização dos recursos públicos recebidos.

Declaro, por fim, que **li, compreendi e concordo** com todas as condições aqui estabelecidas.

Local e data: _____

Assinatura do (a) Declarante: _____

Nome completo: _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 02/2026 – IVAN BALBINO que a instituição ou grupo cultural, possui entre os componentes pessoas _____ (informar se é pessoa NEGRA, QUILOMBOLA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO**

Inscrito: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no item 6 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo: _____ Termos em que peço deferimento.

Olho d'Água do Casado, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

ANEXO V**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH no município	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada projeto será definida pela soma total dos pontos.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o projeto que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a componentes da instituição ou coletivo cultural com maior idade.

Serão considerados selecionados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.

Em caso de empate será considerado o agente cultural com mais pontos nos critérios A, B, C e D nessa ordem.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco _____

Agência _____ Operação - _____

Conta _____ () Corrente () Poupança

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ (_____), na presente data, relativa ao Edital nº 02/2026 para Concessão de apoio financeiro através de Seleção de Projetos Culturais do município de Olho d'Água do Casado – PNAB ciclo 2025.

Olho d'Água do Casado – AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura _____

ANEXO VII

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural _____, declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____, fica decidido apresentar o Projeto _____ para inscrição no referido Edital de Seleção para apoio financeiro da Cultura, reconhecido pela LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, “POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA”, DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 680/2026, em prol dos “Fazedores da Cultura” no Município de Olho d'Água do Casado.

Nesta reunião, nomeamos o (a) Sr.(a) _____ portador(a) do documento de identificação _____ de nº _____ e CPF nº _____, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

Recebimento no valor integral autorizado através do Edital nº 02/2026 – Ivan Balbino a ser depositado em conta pessoal () corrente () poupança, agência _____ do banco _____, nº da conta _____ conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do (a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O Município de Olho d'Água do Casado, o Estado e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura não se responsabilizarão se o (a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

Olho d'Água do Casado – AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante _____

Nome	RG	Contato	Assinatura
------	----	---------	------------

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:BE53DA5C